



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo : 01-053368/2023

Data Cadastro : 07/03/2023 12:12:57

Pessoa : URBS-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

E-mail:

Telefone: 3320-3101

CPF/CNPJ : 75.076.836/0001-79

Assunto : 7063 - TRANSPORTE COLETIVO / e-PROTOCOLO

Documento Original :

Código T.T.D. : 17-06-04-01 - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - DETERMINAÇÕES DA OPERAÇÃO DO
Unidade Administrativa :

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :

Observações :

Dados para o cálculo do custo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba para o mês de março/2023.

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Fernando Manika - Matrícula 23454 em 01/09/2023 às 15:38:44



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-053368/2023

DE : URBS / URBSAOC - ÁREA DE OPERAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO

PARA : URBS / URBSATO2 - Tarifa

Encaminhamos os dados referentes a previsão do de quilometragem, pessoal e frota para o cálculo do custo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba para o mês de março/2023.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

- 1.1 - ABERTURA_CUSTO_KM_03_MARÇO_2023_TARIFA TÉCNICA.PDF
- 1.2 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_01_DU_03_MARÇO_2023.PDF
- 1.3 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_LINHA_01_DU_03_MARÇO_2023.PDF
- 1.4 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_02_SAB_03_MARÇO_2023.PDF
- 1.5 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_LINHA_02_SAB_03_MARÇO_2023.PDF
- 1.6 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_03_DOM_03_MARÇO_2023.PDF
- 1.7 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_LINHA_03_DOM_03_MARÇO_2023.PDF

Curitiba , 07 de março de 2023 - 12:12:57

Assinado eletronicamente por Sergio Luis de Oliveira - 80890 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - Por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 07/09/2023 às 15:30:44

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

Curitiba, 06 de março de 2023.

A
Assessoria de Cálculos e Planilhas
Carlos Eduardo Manika
Assessor

Ref.: Alterações Operacionais no Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba – Demonstrativo de alterações de quilometragem, Pessoal e Frota Operante para o mês de MARÇO/2023.

Prezado Senhor:

Servimos da presente para informar as alterações operacionais no sistema de transporte coletivo de Curitiba, o qual servirá para definição da Tarifa Técnica com base para previsão de quilometragem, horas de pessoal e frota operante para o mês de **MARÇO/2023**, a saber:

- a) **Quilometragem:** Considerando os dados extraídos para a elaboração do custo quilométrico para o mês:

FEVEREIRO/2023 com base nos dias úteis (06/02/2023) 238.892,217 sábados (04/02/2023) 149.580,906, domingos e feriados (05/02/2023) 124.821,792

MARÇO/2023 com base nos dias úteis (27/02/2023) 240.006,643 sábados (25/02/2023) 149.768,392, domingos e feriados (26/02/2023) 124.915,316.

Os quais apresentaram as **DIFERENÇAS** de quilometragem sendo: **1.114,416** para dias úteis, **187,486** para sábados e **93,524** para domingos e feriados.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

Cabe salientar que o calendário mensal pelas suas variações de tipos de dia, interfere diretamente na quilometragem projetada, uma vez que, mesmo que a quilometragem fosse mantida nos mesmos valores do mês anterior, o total de quilometragem mensal seria alterado em função das diferenças de dias.

- b) **Horas de pessoal:** Com as alterações realizadas pela UPO - Unidade de Programação Operacional considerado para elaboração do quantitativo de pessoal para o mês:

FEVEREIRO/2023 em dias úteis (06/02/2023) 19974,54 sábados (04/02/2023) 14417:58 e domingos e feriados (05/02/2023) 12583:06,

MARÇO/2023 em dias úteis (27/02/2023) 19853:18 sábados (25/02/2023) 14418:06 e domingos e feriados (26/02/2023) 12583:23,

Os quais apresentaram as **DIFERENÇAS** em horas de pessoal de **58:24** para dias úteis, **0:08** para sábados e **37:23** para domingos e feriados.

- c) **Frota Operante:** A frota operante é calculada considerando a maior disponibilidade de tipo de veículos dias úteis. As alterações operacionais realizadas no mês de **MARÇO/2023** (27/02/2023), as quais refletem a previsão da Tarifa Técnica para, levam em consideração todas as necessidades de redução, aumento ou relocação de veículos em função da demanda de passageiros observada, bem como, dos apontamentos realizados pela fiscalização que acabam norteando as alterações das linhas, visando dar um melhor atendimento aos usuários.

DISTRIBUIÇÃO DA FROTA OPERANTE

CATEGORIA	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
FEVEREIRO/2023 (TT)	1	103	354	-	38	170	12	24	158	37	31	134	1.062
MARÇO/2023 (TT)	1	103	364		38	170	12	24	158	37	31	135	1.073
Diferenças	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

Destacamos que a linha Turismo por sua excepcionalidade, a qual pela utilização da frota em maior quantidade operar aos sábados, domingos e feriados com veículo tipo PADRON DOUBLE DECK, obviamente pela sua característica, bem como pela necessidade de atendimento à demanda de passageiros que se concentram nestes dias, ocasionando a consideração desta condição com relação ao total da frota para o mês em questão.

segue em anexo os quadros demonstrativos de Análise de Programação com os comparativos de resumo de quilometragem e horas de pessoal, bem como os comparativos por linha alterada, no que tange as datas acima mencionadas.

Diante dos apontamentos, nos colocamos a disposição, caso sejam necessários maiores esclarecimentos.

Salientamos que as planilhas contendo todos os valores mencionados, estão disponíveis à esta assessoria na pasta R:\Tarifa Tecnica\01-UCT- UNIDADE DE CONTROLE TARIFÁRIO\000 - OPERAÇÃO TARIFA TÉCNICA\2022

Planilhas disponíveis:

- a) [PREVISÃO_TARIFA_TÉCNICA_03_MARÇO_2023_02_27_Normal](#)
- b) [03 - Frota_operante_AOC+Frota_total_AEF_PREV_03_MARÇO_2023_RefAEF_28022023](#)

Atenciosamente

Área de Operação do Transporte Coletivo



Análise de Programação

Linha: ▼

	DU	DU		
Data	06/02/2023	27/02/2023	Variação	Δ
Km E/R 6%	13.522,227	13.585,309	63,082	0,47%
Km Tabela + 6%	238.892,217	240.006,643	1.114,426	0,47%
Total Horas	19794:54	19853:18	58:24	0,30%

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-053368/2023 Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:44



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha	DU	DU	Variação	Δ
	06/02/2023	27/02/2023		
TOTAL	238.892,217	240.006,643	1.114,426	0,47%
BOQUEIRÃO/PINHEIRINHO	1.453,471	1.576,499	123,028	8,46%
CAMP. SIQUEIRA / STA.FELICIDADE	585,745	659,289	73,544	12,56%
CENTENÁRIO / RUI BARBOSA	277,470	322,109	44,639	16,09%
COTOLENGO	913,399	888,026	-25,373	-2,78%
FAZENDINHA / PUC	0,000	257,859	257,859	100,00%
INTERBAIRROS I (HORÁRIO)	731,232	704,567	-26,665	-3,65%
MARIA ANGÉLICA	822,193	873,345	51,152	6,22%
NSA. SRA. DA LUZ	590,276	590,277	0,001	0,00%
PINHEIRINHO/CABRAL	2.691,549	2.708,446	16,897	0,63%
REFORÇO TUIUTI	0,000	218,026	218,026	100,00%
RIO BONITO	2.519,597	2.573,939	54,342	2,16%
SÍTIO CERCADO (HORÁRIO)	2.805,144	2.816,142	10,998	0,39%
STA. CÂNDIDA / C. RASO	4.536,703	4.546,065	9,362	0,21%
STA. CRUZ	0,000	35,657	35,657	100,00%
UBERLÂNDIA	269,474	293,376	23,902	8,87%
UNIV.POSITIVO	303,999	608,669	304,670	100,22%
V. MACEDO VIA GUABIROTUBA	547,324	489,711	-57,613	-10,53%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 23474 em 01/09/2023 às 15:38:44



Análise de Programação

Linha: ▼

	SAB	SAB		
Data	04/02/2023	25/02/2023	Variação	Δ
Km E/R 6%	8.466,856	8.477,468	10,612	0,13%
Km Tabela + 6%	149.580,906	149.768,392	187,486	0,13%
Total Horas	14417:58	14418:06	0:08	0,00%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:44



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha
TOTAL
BOQUEIRÃO/PINHEIRINHO
MARIA ANGÉLICA
SÍTIO CERCADO (HORÁRIO)

SAB	SAB	Varição	Δ
04/02/2023	25/02/2023		
149.580,906	149.768,392	187,486	0,13%
1.655,754	1.796,276	140,522	8,49%
368,157	408,800	40,643	11,04%
1.515,127	1.521,448	6,321	0,42%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 22374 em 01/09/2023 às 15:38:44



Análise de Programação

Linha: ▼

	DOM	DOM		
Data	05/02/2023	26/02/2023	Variação	Δ
Km E/R 6%	7.065,378	7.070,672	5,294	0,07%
Km Tabela + 6%	124.821,792	124.915,316	93,524	0,07%
Total Horas	12620:46	12583:23	37:23	-0,30%

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-053368/2023 Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:44



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha
TOTAL
BOQUEIRÃO/PINHEIRINHO
INTERBAIRROS IV
MARIA ANGÉLICA

DOM	DOM	Varição	Δ
05/02/2023	26/02/2023		
124.821,792	124.915,316	93,524	0,07%
1.655,754	1.796,276	140,522	8,49%
2.125,477	2.028,190	-97,287	-4,58%
339,929	390,218	50,289	14,79%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 22274 em 01/09/2023 às 15:38:44



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-053368/2023

DE : URBS / URBSATO2 - Tarifa

PARA : URBS / URBSACN - Assessoria de Controle

Para os devidos procedimentos

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

- 2.1 - 00 - DOCUMENTO RESOLUÇÃO - MARÇO.23 - 2023 - 2023.03.10 V1.PDF
- 2.2 - 01 - PROJEÇÃO PASSAGEIROS MARÇO.23.PDF
- 2.3 - 02 - CUSTO CONSÓRCIO TARIFA TECNICA - R\$ 6,8906 - MARÇO.2023.PDF
- 2.4 - 03 - GRÁFICO - CUSTO - RECEITA MARÇO.2023.PDF
- 2.5 - 04 - RESOLUÇÃO DIR XXX 2023 MARÇO.23 - 2023.10.07 V1.PDF
- 2.6 - 05 - ATO COTEPE-CPMF Nº 005 - 23 FEVEREIRO DE 2023.PDF
- 2.7 - 06 - CONVENÇÃO SINDIMOC - 2023.PDF
- 2.8 - 07 - CONVENÇÃO SINDEESMAT - 2023.PDF
- 2.9 - 08 - CONTRATO DE VIGILANCIA - EMPRESA OBS.PDF

Curitiba , 14 de março de 2023 - 12:56:13

Assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Manika - 83454 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:44

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



A DOP,

Em atenção ao protocolo nº 01-053368/2023 onde é apresentado pela AOC, a programação operacional para o mês de **MARÇO/2023** que atualiza os cálculos do custo do mês, o custo/km e a tarifa técnica, juntamente com o protocolo 04-008108/2023, onde é solicitado a atualização dos índices contratuais.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS (AJUSTES) PARA O PERÍODO:

MARÇO – de 01 a 31 de março de 2023

1º - Planilha referente ao custo/km e Tarifa Técnica considerado no repasse de remuneração para o mês de março/2023 a serem repassados aos consórcios, onde foi considerado as atualizações operacionais, sendo aplicado a nova operação na quilometragem, a frota operante e as horas de motoristas e cobradores, onde foram aplicado nos calculados as regras editalícias, conforme o processo licitatório 005/2009 juntamente com seus anexos e aditivos.

No quadro seguinte é demonstrado as diferenças operacionais de quilometragem, quantidade pessoal operacional, frota operante e tipos de dias, entre a projeção de março/23 em relação a fevereiro/23:



CONDIÇÕES GERAIS – A atualização do custo/km para a operação projetada para março/23, visa evidenciar a operação específica do mês e definir o custo devido, demonstrando as variações que ocorreram entre os períodos.

QUILOMETRAGEM – A Atualização da quilometragem programada, proveniente do relatório do sistema que gerencia as tabelas horárias, tendo como base a programação de um dia útil, um sábado e um domingo, a fim de formular uma previsão de quilometragem e horas de pessoal projetados para uma operação mensal, cuja alteração se faz necessária devido ao dinamismo da operação mês a mês.

31 MARÇO 2023													
23	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	15.161,763	22.587,806	0,000	0,000	15.045,230	965,552	4.323,164	11.345,974	0,000	6.096,147	75.525,638
	02-TRANSBUS	0,000	7.200,956	28.307,189	0,000	0,000	12.780,896	0,000	1.452,757	18.097,015	3.939,261	7.884,223	79.662,299
	03-PIONEIRO	190,018	6.014,425	36.661,594	0,000	0,000	14.487,233	0,000	0,000	12.056,567	3.349,212	12.059,628	84.818,677
04	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	20.930,628	10.236,723	0,000	0,000	6.167,597	1.829,467	636,194	6.435,926	0,000	3.497,866	49.734,401
	02-TRANSBUS	0,000	9.896,962	12.520,475	0,000	0,000	7.315,997	0,000	670,233	8.740,612	0,000	5.931,296	45.075,575
	03-PIONEIRO	190,018	7.354,137	22.897,777	0,000	0,000	7.253,067	0,000	0,000	9.482,213	1.677,167	6.104,026	54.958,404
04	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	22.042,618	7.546,827	0,000	0,000	5.950,561	1.829,467	748,203	2.387,661	0,000	2.835,321	43.340,658
	02-TRANSBUS	0,000	10.218,763	13.399,279	0,000	0,000	5.617,052	0,000	0,000	3.706,924	1.600,332	3.095,889	37.638,238
	03-PIONEIRO	190,018	7.096,465	21.688,619	0,000	0,000	5.090,986	0,000	0,000	5.052,962	1.899,868	2.917,510	43.936,427
27 FEVEREIRO 2023													
18	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	15.161,763	21.991,568	0,000	0,000	15.028,332	965,552	4.349,830	11.345,974	0,000	6.086,785	74.929,804
	02-TRANSBUS	0,000	7.200,956	27.668,477	0,000	0,000	13.256,136	0,000	1.452,757	18.042,673	3.939,261	7.884,223	79.444,484
	03-PIONEIRO	190,018	6.072,038	36.406,159	0,000	0,000	14.476,239	0,000	0,000	12.009,249	3.336,888	12.027,311	84.517,902
05	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	20.930,628	10.236,723	0,000	0,000	6.167,597	1.829,467	636,194	6.435,926	0,000	3.497,866	49.734,401
	02-TRANSBUS	0,000	9.896,962	12.520,475	0,000	0,000	7.315,997	0,000	670,233	8.740,612	0,000	5.931,296	45.075,575
	03-PIONEIRO	190,018	7.354,137	22.716,612	0,000	0,000	7.246,745	0,000	0,000	9.482,213	1.677,167	6.104,026	54.770,918
04	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	22.042,618	7.546,827	0,000	0,000	5.950,561	1.829,467	748,203	2.387,661	0,000	2.835,321	43.340,658
	02-TRANSBUS	0,000	10.218,763	13.399,279	0,000	0,000	5.617,052	0,000	0,000	3.782,836	1.600,332	3.095,889	37.714,150
	03-PIONEIRO	190,018	7.096,465	21.497,806	0,000	0,000	5.090,986	0,000	0,000	5.074,337	1.899,868	2.917,510	43.766,991
DIFERENÇA													
05	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	0,000	596,240	0,000	0,000	16,897	0,000	-26,665	0,000	0,000	9,362	595,834
	02-TRANSBUS	0,000	0,000	638,711	0,000	0,000	-475,238	0,000	0,000	54,342	0,000	0,000	217,815
	03-PIONEIRO	0,000	-57,613	255,435	0,000	0,000	10,994	0,000	0,000	47,318	12,324	32,317	300,775
06	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	02-TRANSBUS	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	03-PIONEIRO	0,000	0,000	181,165	0,000	0,000	6,322	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	187,486
00	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	02-TRANSBUS	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-75,912	0,000	0,000	-75,912
	03-PIONEIRO	0,000	0,000	190,811	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-21,375	0,000	0,000	169,436



FROTA OPERANTE – Atualização da frota operante representa a projeção

da operação para o mês de março/23 e representa o maior quantitativo por tipo de veículos no tipo de dia útil, decorrentes da programação das linhas, considerando a utilização dos tipos de veículo necessário para execução da programação, ou seja, Biarticulados, Articulados, Padro, Híbrido, Comum entre outros.

PROGRAMADA 2023 MARÇO

EMPRESAS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	HÍBRIDO BIO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	ARTICULADO BIO 20 M	BIARTICULADO	BIARTICULADO BIO	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	43	77	-	-	16	33	7	14	-	23	12	-	-	27	-	252	23,46%
04 - Sto. Antonio	-	-	6	-	-	-	7	-	3	-	8	3	-	-	-	-	27	2,52%
10 - Mercês	-	11	11	-	-	4	8	5	-	-	6	3	-	-	-	-	48	4,47%
07 - Redentor	-	15	86	-	-	-	32	-	6	-	54	5	14	-	31	-	243	22,66%
08 - Expresso Azul	-	12	37	-	-	18	17	-	1	-	15	4	-	-	10	-	114	10,62%
09 - Araucária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
02 - Tamandaré	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-	9	-	29	2,70%
05 - CCD	1	13	38	-	-	-	16	-	-	-	4	4	2	-	20	-	98	9,13%
06 - São José	-	-	44	-	-	-	29	-	-	-	13	4	-	-	-	-	90	8,36%
11 - C. Sorriso	-	9	63	-	-	-	28	-	-	-	17	2	15	-	38	-	172	16,03%
PONTUAL	0	54	94	0	0	20	48	12	17	0	37	18	0	0	27	0	327	30,48%
TRANSBUS	0	27	123	0	0	18	49	0	7	0	69	9	14	0	41	0	357	33,27%
PIONEIRO	1	22	147	0	0	0	73	0	0	0	52	10	17	0	67	0	389	36,25%
TOTAL	1	103	364	-	-	38	170	12	24	-	158	37	31	-	135	-	1.073	

PROGRAMADA 2023 FEVEREIRO

EMPRESAS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	HÍBRIDO BIO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	ARTICULADO BIO 20 M	BIARTICULADO	BIARTICULADO BIO	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	43	72	-	-	16	33	7	14	-	23	12	-	-	27	-	247	23,26%
04 - Sto. Antonio	-	-	6	-	-	-	7	-	3	-	8	3	-	-	-	-	27	2,54%
10 - Mercês	-	11	11	-	-	4	8	5	-	-	6	3	-	-	-	-	48	4,52%
07 - Redentor	-	15	83	-	-	-	32	-	6	-	54	5	14	-	31	-	240	22,60%
08 - Expresso Azul	-	12	37	-	-	18	17	-	1	-	15	4	-	-	10	-	114	10,73%
09 - Araucária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
02 - Tamandaré	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-	9	-	29	2,73%
05 - CCD	1	13	38	-	-	-	16	-	-	-	4	4	2	-	19	-	97	9,13%
06 - São José	-	-	44	-	-	-	29	-	-	-	13	4	-	-	-	-	90	8,47%
11 - C. Sorriso	-	9	61	-	-	-	28	-	-	-	17	2	15	-	38	-	170	16,01%
PONTUAL	0	54	89	0	0	20	48	12	17	0	37	18	0	0	27	0	322	30,32%
TRANSBUS	0	27	120	0	0	18	49	0	7	0	69	9	14	0	41	0	354	33,33%
PIONEIRO	1	22	145	0	0	0	73	0	0	0	52	10	17	0	66	0	386	36,38%
TOTAL	1	103	354	-	-	38	170	12	24	-	158	37	31	-	134	-	1.062	

DIFERENÇA

CATEGORIA	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	HÍBRIDO BIO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	ARTICULADO BIO 20 M	BIARTICULADO	BIARTICULADO BIO	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	
04 - Sto. Antonio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - Mercês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
07 - Redentor	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	
08 - Expresso Azul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - Araucária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - Tamandaré	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
05 - CCD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	
06 - São José	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - C. Sorriso	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	
PONTUAL	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
TRANSBUS	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
PIONEIRO	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	
TOTAL	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	11	

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-053368/2023 - Prefeitura Municipal de Curitiba - Março 2023 - 13:28:44

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

PESSOAL OPERACIONAL:

Motoristas e Cobradores: Conforme estabelecido na licitação 005/2009 no anexo III, a atualização do quantitativo de horas de pessoal ocorre no ato da emissão do relatório do sistema que gerencia as tabelas horárias tendo como princípio o horário de início e fim de cada tabela horária, para dias úteis, sábados e domingos. Deste total de horas acumulada por tipo de veículo ocorre a multiplicação do dia útil por cinco, mais o sábado e o domingo, a fim de formular a escala semanal de cada tipo de veículo. Com o total de horas aplicamos o fator de utilização por tipo de operação, visando determinar o quanto de pessoal operacional será necessário para executar a programação das tabelas horárias.

Para o período de março/2023, foi atualizado o quantitativo conforme o dimensionamento da programação da operação especial com a aplicação dos fatores de utilização (FU).

Pessoal de Manutenção, Tráfego e Limpeza: Reflexo da atualização do quantitativo de frota operante que reflete diretamente nas categorias Pessoal de Manutenção (0,58), Tráfego (0,13) e Limpeza (0,10), pois os fatores de utilização (FU) estão correlacionados, cuja variação interfere no quantitativo a ser remunerado para estas categorias.

Conforme estabelecido na licitação 005/2009 no anexo III, o fator de utilização se relaciona com a quantidade de veículos para determinar o quantitativo de colaboradores para executar o serviço.

De acordo como o termo aditivo nº 009, os encargos sociais foram readequados devido o ajuste do aviso prévio indenizado, passando de 42,3893% para 43,6213%

Além de adequar o índice do pessoal administrativo, que estava sendo praticado em 7,067%, passou a ser utilizado o índice 7,71%, cuja alteração no custo de pessoal alteração este item.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Por Conta do reajuste contratual, conforme as regras editalícias do processo 005/2009, foram corrigidos os salários, benefícios, reflexo da convenção coletiva do SINDIMOC E SINDEESMAT e a atualização da idade para anuênio apresentado no quadro a seguir a partir de março/2023:

COMPONENTES	BASE	MÉDIO	ÍNDICES APLICADOS	SALÁRIO	FERIADOS - DSR - HORAS EXTRAS - ADICIONAL NOTURNO	ANUÊNIO CORRIGIDO 26/02/2018	VALOR DO ANUÊNIO	SALÁRIO MÉDIO
MOTORISTA	3.001,8300	3.867,88	5,7114%	3.173,4000	178,69	11,16	708,20	4.060,291
COBRADORES DOS ÔNIBUS	1.700,4400	2.201,72	5,7114%	1.798,2000	201,39	9,49	341,38	2.340,970
COBRADORES TERMINAIS	1.700,4400	2.201,72	5,7114%	1.798,2000	201,39	9,49	341,38	2.340,970
COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	1.700,4400	2.201,72	5,7114%	1.798,2000	201,39	9,49	341,38	2.340,970
COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	1.700,4400	2.201,72	5,7114%	1.798,2000	201,39	9,49	341,38	2.340,970
PORTEIROS	1.700,4400	2.087,98	5,7114%	1.798,2000	102,33	8,62	310,16	2.210,689
CONTROLADORES DE TRAFEGO	3.602,8000	4.336,86	5,7114%	3.808,5700	28,75	8,88	676,42	4.513,735
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	3.181,6000	3.833,65	5,7114%	3.363,3100	186,81	7,02	472,52	4.022,643
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	1.243,7300	1.556,59	5,7114%	1.314,7600	233,44	3,58	94,14	1.642,334
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	3.001,8300	3.615,29	5,7114%	3.173,2800	648,50	0,00	0,00	3.821,782
ZELADORES DAS EST. TUBOS	1.428,6100	1.913,00	5,7114%	1.510,2000	329,93	5,59	168,76	2.008,887
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	1.368,1000	1.831,98	5,7114%	1.446,2400	315,96	5,59	161,61	1.923,807
ATENDENTES - SITES	1.700,4400	1.700,44	5,7114%	1.798,2000	0,00	0,00	0,00	1.798,200
LIMPEZA DOS TERMINAIS	1.751,9300	2.171,23	5,7114%	1.851,9900	443,25	0,00	0,00	2.295,242

Atualização da idade média dos funcionários das empresas consorciadas para aplicação para o cálculo do anuênio:

COLABORADORES	ANUÊNIO LICITADO	SISTEMA 2017	SISTEMA 2018	SISTEMA 2019	IDADE MÉDIA 2021	IDADE MÉDIA 2022	IDADE MÉDIA 2023	VARIÇÃO
MOTORISTA	9,42	11,06	12,00	12,04	11,87	11,6100	11,1584	-3,89%
COBRADORES DOS ÔNIBUS	7,88	8,30	8,65	8,96	8,82	9,1400	9,4924	3,86%
COBRADORES TERMINAIS	7,88	8,30	8,65	8,96	8,82	9,1400	9,4924	3,86%
COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	7,88	8,30	8,65	8,96	8,82	9,1400	9,4924	3,86%
COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	7,88	8,30	8,65	8,96	8,82	9,1400	9,4924	3,86%
PORTEIROS	5,57	8,87	9,32	8,99	9,09	8,5500	8,6241	0,87%
CONTROLADORES DE TRAFEGO	11,79	10,55	11,91	11,18	9,87	9,8100	8,8802	-9,48%
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	9,54	9,53	9,35	8,37	7,95	7,4700	7,0247	-5,96%
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	2,78	4,38	4,43	3,92	4,14	3,7000	3,5801	-3,24%
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00%
ZELADORES DAS EST. TUBOS	2,80	4,97	5,44	5,70	6,49	6,0300	5,5873	-7,34%
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	2,80	4,97	5,44	5,70	6,49	6,0300	5,5873	-7,34%
LIMPEZA DOS TERMINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rododiferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

COMBUSTÍVEL – Para o período até o fim do da validade do contrato nº 084, nº 085, nº 086, em cada mês será pesquisado no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e conforme o Termo Aditivo nº 009, na cláusula vigésima primeira, será adotado revisões mensais para utilizar a pesquisa publicado pela ANP, além da verificação da publicações do CONFAZ referente ao ATO COTEPE/ICMS e/ou ATO COTEPE/PMPF. Para os valores de março/2023 será praticado o valor da pesquisa da semana de 19/02/2023-25/02/2023, e na definição da base para o calcular o valor do ICMS foi aplicado o ATO COTEPE/PMPF nº 005, de 23 de fevereiro de 2023.

DESCRIÇÃO	ANTERIOR	ANTERIOR	mar/23		BASE RE
VALOR DO DIESEL	3,2950	6,6210	5,3298	5,3298	5,7150
VALOR 12 % ICMS DO DIESEL	0,3954	0,7945	0,6396	0,6858	0,6858
VALOR SEM O ICMS DIESEL	2,8996	5,8265	4,6902	4,6440	5,0292
VALOR 12 % ICMS DO DIESEL 80%	0,3163	0,6356	0,5117	0,5486	0,5486
VALOR DO ICMS DO DIESEL	0,0791	0,1589	0,1279	0,1372	
VALOR DO DIESEL AJUSTADO	2,9787	5,9854	4,8181	4,7812	

SEMANA	Nº POSTOS	PREÇO AO CONSUMIDOR				PREÇO A DISTRIBUIDORA					
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO UTILIZADO	PREÇO MÉDIO Distribuidor	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO UTILIZADO
01/03/2020-07/03/2020	33	3,419	0,1680	3,160	3,7990		3,0170	0,0670	2,9350	3,0980	0,0000
19/02/2023-25/02/2023	36	6,040	0,3508	5,990	0,0580		5,3298				
VARIACÃO		76,66%									

OS VALORES DO PREÇO MÉDIO DA DISTRIBUIDORA NÃO FOI PUBLICADO E FOI ADOTADO COMO REDUTOR A VARIACÃO DO PREÇO DO DIESEL O PREÇO AO CONSUMIDOR

VALOR NO PERÍODO DE PESQUISA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO UTILIZADO	PREÇO MÉDIO Distribuidor	PREÇO UTILIZADO	PREÇO UTILIZADO
01/03/2022	13/02/2022-19/02/2022	5,376	0,135	5,189	5,599	4,7439	4,2900	
01/04/2022	20/03/2022-26/03/2022	6,621	0,190	6,190	6,999	5,8425	5,2820	23,12%
01/06/2022	22/05/2022-28/05/2022	6,927	0,163	6,490	7,340	6,1125	5,6882	7,89%
01/07/2022	19/06/2022-25/06/2022	7,618	0,226	6,990	8,100	6,7223	6,2980	-0,88%
01/08/2022	19/06/2022-25/06/2022	7,618	0,180	7,270	8,120	6,7223	6,3541	-0,88%
01/09/2022	19/02/2023-25/02/2023	6,040	0,351	5,590	0,058	5,8152	5,4338	-14,48%
01/10/2022	25/09/2022-01/10/2022	6,660	0,282	6,170	7,640	5,8769	5,4955	1,14%
01/11/2022	23/10/2022-29/10/2022	6,590	0,202	6,190	6,990	5,8152	5,4338	-1,12%
01/12/2022	20/11/2022-26/11/2022	6,500	0,299	6,140	0,046	5,7357	5,3431	-1,87%
01/01/2023	11/12/2022-17/12/2022	6,650	0,239	6,390	0,036	5,7357	5,1457	-3,89%
01/02/2023	22/01/2023-28/01/2023	6,440	0,311	5,790	7,640	5,6828	5,0911	-4,72%
01/03/2023	22/01/2023-28/01/2023	6,040	0,351	5,590	0,058	5,3298	4,7812	-6,09%

Para o cálculo da tarifa técnica Março/2023, o ajuste no valor do DIESEL - utilizou a pesquisa da ANP da semana 19/02/2023 - 25/02/2023 e para cálculo do ICMS do Diesel, foram aplicados as regras conforme o ATO COTEPE/ICMS Nº005/2023 - 23/fevereiro/2023 refletindo no valor de **R\$ 4,7812**.

BIOCOMBUSTÍVEL B-100

Descontinuado conforme o termo aditivo conjunto nº 009.

O site da ANP apresenta muita instabilidade e no período, quando foi verificado dos valores, foi direcionado para o link a seguir, desta forma está sendo mantido a metodologia estipulado no termo aditivo nº008 e nº009:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

LUBRIFICANTES E ARLA 32 – Para estes itens foram convencionados o que para o consumo de lubrificantes está em 4,00% do consumo de combustíveis, salvo o híbrido que é 6,00% e ARLA 32 que é 5,00% do consumo do combustível e as alterações que ocorrem no consumo de combustível interfere no resultado desses itens.

RODAGEM – Para este item foi aplicado IPA - OG - DI - ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS 1006821 - COL. 28:

INDICADORES ECONÔMICOS

IPA - OG - DI - ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS 1006821 - COL. 28

Índice de Preços ao Produtor Amplo - Disponibilidade Interna - Origem

2022	VOLUME	VARIAÇÃO MENSAL	VARIAÇÃO ACUMULADA
DEZ / 21	335,009		
JAN / 22 01	339,452	1,33%	1,3262%
FEV / 22 02	340,525	0,32%	1,6465%
MAR / 22 03	343,680	0,93%	2,5883%
ABR / 22 04	345,619	0,56%	3,1671%
MAI / 22 05	352,240	1,92%	5,1434%
JUN / 22 06	354,062	0,52%	5,6873%
JUL / 22 07	355,876	0,51%	6,2288%
AGO / 22 08	356,726	0,24%	6,4825%
SET / 22 09	355,566	-0,33%	6,1363%
OUT / 22 10	353,615	-0,55%	5,5539%
NOV / 22 11	353,731	0,03%	5,5885%
DEZ / 22 12	350,776	-0,84%	4,7064%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

PEÇAS E ACESSÓRIOS – Para este item o quantitativo de veículos para calcular peças e acessórios é reflexo da programação operacional, é aplicado sobre o valor do veículo sem rodagem o percentual de 8,00% ao ano.

Por Conta do reajuste contratual, conforme as regras editalícias do processo 005/2009, e do Termo Aditivo Conjunto nº 009, na seção 8, nas cláusula décima quarta e décima quinta, que determina a aplicação do IPA-OG-DI-Produtos Industriais – Industria de Transformação veículos Automotores, Reboques, Carroceria e Autopeças da FGV – Fundação Getúlio Vargas, do período de janeiro/2022 e dezembro/2022, onde foram corrigidos os valores veículos, conforme, refletindo no itens tarifários amortização e peças e acessórios:

IPA - OG - DI - PRODUTOS INDUSTRIAIS - VEÍC-AUT, REB, CAR. E AUT-1420909
Índice de Preços ao Produtor Amplo - Disponibilidade Interna - Origem

2022	VOLUME	VARIAÇÃO MENSAL	VARIAÇÃO ACUMULADA
DEZ / 21	192,916		
JAN / 22 01	197,533	2,39%	2,3933%
FEV / 22 02	200,307	1,40%	3,8312%
MAR / 22 03	200,840	0,27%	4,1075%
ABR / 22 04	202,468	0,81%	4,9514%
MAI / 22 05	205,364	1,43%	6,4525%
JUN / 22 06	206,016	0,32%	6,7905%
JUL / 22 07	207,139	0,55%	7,3726%
AGO / 22 08	207,757	0,30%	7,6930%
SET / 22 09	208,371	0,30%	8,0113%
OUT / 22 10	210,321	0,94%	9,0221%
NOV / 22 11	210,928	0,29%	9,3367%
DEZ / 22 12	211,405	0,23%	9,5840%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

DESPESAS ADMINISTRATIVAS – Os custos deste item são reflexos dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros contratuais, mantido o percentual 6,94%, aplicado a partir de dezembro/2022, sobre o custo de pessoal, conforme termo aditivo nº 009

OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DE ORDEM OPERACIONAL

– Os custos deste item são reflexos dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros contratuais, e atualizado conforme o termo aditivo nº 009, onde foi incluído a categoria de “MENOR APRENDIZ”, que representa 5,00% do quantitativo contratado das empresas consorciadas, conforme o quantitativo operacional prevista para fevereiro/2023.

Os itens que compõem OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DE ORDEM OPERACIONAL, são atualizados pelo INPC-IBGE, para março/2023, para o custo da vigilância foi alterada a empresa de prestadora do serviço e o menor aprendiz tem a relação com o justo de pessoal.

6.2 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE ORDEM OPERACIONAL	INICIO DO CUSTO	BASE E ÍNDICE
COMPONENTES		
01 ATENDE / ACESSO	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
02 Vigilância	LICITAÇÃO 005/2009	APLICAÇÃO CONTRATO OBS
04 Uniforme	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
07 Material de limpeza de estação tubo	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
08 Material de limpeza de terminais	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
09 Material de limpeza do patrimônio nos terminais	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
10 MENOR APRENDIZ	TERMO ADITIVO Nº 009	RELACIONADO CUSTO PESSOAL
12 SOM	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
13 CATRACA DE SAÍDA	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
14 SERVIÇO TRANSMISSÃO DE DADOS (VIVO)	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

CUSTO DE AMORTIZAÇÃO – Os custos deste item são reflexos dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros contratuais e atualizado conforme o temo aditivo nº 009, onde para definir o valor de amortização de veículos, não será considerado a frota reserva 10% com vida útil, e para a amortização de instalações, edificações e equipamento, para definir o cálculo será mantido o quantitativo que tem a regra com a frota reserva de 10% com vida útil.

Por Conta do reajuste contratual, conforme as regras editalícias do processo 005/2009, e do Termo Aditivo Conjunto nº 009, na seção 8, nas cláusula décima quarta e décima quinta, que determina a aplicação do IPA-OG-DI-Produtos Industriais – Industria de Transformação veículos Automotores, Reboques, Carroceria e Autopeças da FGV – Fundação Getúlio Vargas, do período de janeiro/2022 e dezembro/2022, onde foram corrigidos os valores veículos, conforme, refletindo no itens tarifários amortização e peças e acessórios:

IPA - OG - DI - PRODUTOS INDUSTRIAIS - VEÍC-AUT, REB, CAR. E AUT-1420909
Índice de Preços ao Produtor Amplo - Disponibilidade Interna - Origem

2022	VOLUME	VARIAÇÃO MENSAL	VARIAÇÃO ACUMULADA
DEZ / 21	192,916		
JAN / 22 01	197,533	2,39%	2,3933%
FEV / 22 02	200,307	1,40%	3,8312%
MAR / 22 03	200,840	0,27%	4,1075%
ABR / 22 04	202,468	0,81%	4,9514%
MAI / 22 05	205,364	1,43%	6,4525%
JUN / 22 06	206,016	0,32%	6,7905%
JUL / 22 07	207,139	0,55%	7,3726%
AGO / 22 08	207,757	0,30%	7,6930%
SET / 22 09	208,371	0,30%	8,0113%
OUT / 22 10	210,321	0,94%	9,0221%
NOV / 22 11	210,928	0,29%	9,3367%
DEZ / 22 12	211,405	0,23%	9,5840%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

CUSTO DE RENTABILIDADE JUSTA – Os custos deste item são reflexos dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros contratuais e atualizado conforme o temo aditivo nº 009, onde para definir o valor de rentabilidade justa de veículos, não será considerado a frota reserva 10% com vida útil, e para a rentabilidade justa de instalações, edificações e equipamento, para definir o cálculo será mantido o quantitativo que tem a regra com a frota reserva de 10% com vida útil.

Por Conta do reajuste contratual, conforme as regras editalícias do processo 005/2009, foram corrigidos os valores de veículos para a custa da rentabilidade para o cálculo de peças e acessórios conforme o índice INPC-IBGE:

INDICADORES ECONÔMICOS

INPC		ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IBGE			
MESES	% MÊS	ÍNDICE	+1	ACUMULADO	% ACUMULADO
Fevereiro / 22		1,0000	1,0100	1,0100000	1,00%
Março / 22		1,7100	1,0171	1,0272710	2,73%
Abril / 22		1,0400	1,0104	1,0379546	3,80%
Maió / 22		0,4500	1,0045	1,0426254	4,26%
Junho / 22		0,6200	1,0062	1,0490897	4,91%
Julho / 22		-0,6000	0,9940	1,0427952	4,28%
Agosto / 22		-0,3100	0,9969	1,0395625	3,96%
Setembro / 22		-0,3200	0,9968	1,0362359	3,62%
Outubro / 22		0,4700	1,0047	1,0411062	4,11%
Novembro / 22		0,3800	1,0038	1,0450624	4,51%
Dezembro / 22		0,6900	1,0069	1,0522733	5,23%
Janeiro / 23		0,4600	1,0046	1,0571138	5,7114%
APLICAÇÃO PARA PARA ITENS DE PESSOAL - OUTROS CUSTOS DE ORDEM OPERACIONAL - RENTABILIDADE .:					5,7114%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



INVESTIMENTO NÃO REALIZADO – Os custos deste item são reflexo

dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros considerados nos itens amortização de veículos, rentabilidade justa de veículos e impostos exclusivos para a rentabilidade justa de veículos, conforme o temo aditivo nº 009, a partir de dezembro/2022, a idade dos veículos consideram a data de março/2022, reduzindo assim o quantitativo de veículos vencidos, sendo que para o mês de março/2023 será considerado a quantidade conforme o quadro a seguir:

VEÍCULOS VENCIDOS - BASE - JUNHO/2022																
CONSORCIO		MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	COMUM 4P	SEMI PADRON	PADRON	PADRON L.D.	PADRON DD	PADRON HERIDO	ARTICULADO 19 m	ARTICULADO 19 m L.D.	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	TOTAL
PONTUAL	MARECHAL	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GLÓRIA	0	0	0	0		0	0	0	0	5	0	0	0	0	5
	SANTO ANTÔNIO	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MERCÊS	0	0	0	0		0	0	0	0	3	0	0	3	0	6
	SUB- TOTAL	0	0	0	0		0	0	0	0	8	0	0	3	0	11
TRANSBUS	REDENTOR	0	0	0	0		0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	EXPRESSO AZUL	0	0	0	0		0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	ARAUCÁRIA	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SUB- TOTAL	0	0	0	0		0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
PIONEIRO	TAMANDARÉ	0	0	0	0		0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	CCD	1	5	3	0		0	0	0	0	0	1	4	2	0	16
	SÃO JOSÉ	0	0	0	0		0	0	0	0	0	10	4	0	0	14
	SORRISO	0	0	1	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	SUB- TOTAL	1	5	4	0		0	0	0	0	0	12	8	2	0	32
TOTAL CONSÓRCIOS		1	5	4	0		0	2	0	0	8	0	12	11	2	45

Os reajustes aplicados nos itens de amortização veículos e rentabilidade de veículos interferem neste item,

Exportado do Sistema Único de Protocolos em 01/09/2023 às 15:58:44 por Carlos Eduardo Manick

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

RESUMO:

ITENS	CUSTO/KM MARÇO/2023
Pessoal Operacional e Encargos Sociais	Conforme o quantitativo de motorista e cobradores, reflexo do dimensionamento da definição da Programação Operacional Especial de MARÇO / 2023, com aplicação dos fatores de utilização contratuais, com o temo aditivo nº 009 foram firmados os ajustes dos Encargos Sociais e o índice de Pessoal Administrativo e aplicado a correção do INPC do período de fevereiro/2022 a janeiro/2022.
Frota Operante	Conforme o quantitativo reflexo da adequação no tipo de veículos na definição da Programação Operacional Especial, para MARÇO / 2023, refletindo no item pessoal de (manutenção, tráfego e limpeza de ônibus).
Quilometragem	Conforme o reflexo na definição da Programação Operacional Especial, aplicando a quilometragem de dias úteis, sábado e domingo pela quantidade média de tipos de dias para o mês de MARÇO/2023.
Valor do Diesel	Aplicado o valor em MARÇO/2023 de R\$ R\$ 4,7812, já aplicado o desconto do da isenção de 80% do ICMS e com reflexo da base conforme ATO COTEPE/PMPF Nº 005. Biodiesel foi descontinuado, com reflexos nos itens lubrificantes e ARLA 32.
Rodagem	Correção dos valores em março/2023 pelo IPA coluna 28 em 4,7064%
Peças e Acessórios	A variação do custo de peças acessórios que reflexo da frota operante de MARÇO/2023, valor dos veículos foram corrigidos pelo índice IPA-DI-OG FGV em 9,5840%.
Despesas Administrativas	Mantido o índice para definir o valor para despesas administrativas foi alterado de 6,08% para 6,94%, conforme o temo aditivo nº 009, a correção em pessoal reflete neste item.
Amortização	Atualizado os valores dos veículos para este item, e a variação é reflexo da frota operante de fevereiro/2023, mas alterado o quantitativo para o cálculo da amortização de veículos que retira a frota reserva de 10% com vida útil, e para o cálculo de amortização de instalações.... foi mantido a regra, para a correção contratual foi aplicado o índice IPA-DI-OG FGV em 9,5840%.
Rentabilidade	Mantido os valores dos veículos para este item, e a variação é reflexo da frota operante de fevereiro/2023, mas alterado o quantitativo para o cálculo da rentabilidade justa de veículos que retira a frota reserva de 10% com vida útil, e para o cálculo de rentabilidade justa de instalações... foi mantido a regra, para a correção contratual foi aplicado o índice INPC-IBGE e 5,7114% .
Desconto de investimento não realizado	Atualização do quantitativo de veículos vencidos conforme relatório de frota da ATT, aplicando os reflexos dos custos de amortização e rentabilidade de veículo, considerando as condições do termo aditivo nº009, que considera a idade com referência junho/2020, em março/2023, para este mês está sendo considerando 40 veículos para calcular o desconto, sofre influência dos ajustes realizado no item amortização e rentabilidade.



REFLEXO DOS AJUSTES NO CUSTO/KM

Com o intuito evidenciar as diferenças e demonstrar as práticas adotadas pela URBS, conforme licitação 005/2009 e seus anexos e aditivos, e indicando as ações decorrentes na definição do custo da operação do transporte coletivo, no quadro abaixo, o comparativo do cálculo entre o custo de março/23 com o custo de fevereiro/23 e o custo calculado pela a quilometragem de março/23, utilizando o custo/km de fevereiro/23.

DIFERENÇA ENTRE O CUSTO DE MARÇO/2023 E FEVEREIRO/2023									
FROTA OPERANTE		1073	1082	11	1,04%				
FROTA OPERANTE EXCLUSIVO SABADO (DOUBLE DECK)									
KILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL		6.618.886,93	5.672.072,87	948.814,06	16,69%				
ITEM DO CÁLCULO	CUSTO/KM MARÇO/23	MARÇO/23	FEVEREIRO/23	DIFERENÇA	VARIAÇÃO	CUSTO/KM FEVEREIRO/23	CUSTO/KM MARÇO/23	DIFERENÇA	VARIAÇÃO
4 CUSTOS DEPENDENTES	0,7212	24.630.022,14	22.438.510,52	2.191.511,62	11,23%	3,9034	28.134.244,34	1.204.222,21	4,28%
4.1 CONSISTIVEL	2,4819	16.427.294,06	14.308.055,17	1.519.238,89	10,19%	2,6283	17.396.590,95	969.296,89	5,90%
4.2 LUBRIFICANTES	0,1001	662.306,11	600.837,58	61.468,52	10,23%	0,1089	701.132,75	38.826,64	5,86%
4.3 REAGENTE ARLA 32	0,0630	416.803,81	382.820,86	33.982,95	8,88%	0,0675	446.723,46	29.919,65	7,18%
4.4 RODAGEM	0,3256	2.155.152,10	1.755.416,76	399.735,34	22,77%	0,3095	2.048.440,72	-106.711,38	-4,95%
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,7409	4.904.040,48	4.442.117,31	461.923,17	10,40%	0,7832	5.183.626,32	279.579,85	5,70%
4.6 BATERIAS	0,0097	64.425,57	49.562,83	14.862,74	29,92%	0,0087	57.836,14	-6.589,43	-10,23%
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARREGOS E ENCARGOS	5,1085	33.792.988,38	31.981.283,79	1.811.704,59	5,7%	5,6331	37.284.747,08	3.491.768,70	10,33%
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	2,7285	18.059.398,74	17.085.677,59	973.721,16	5,70%	3,0122	19.837.714,26	1.878.315,51	10,40%
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	1,1902	7.877.744,34	7.452.994,52	424.749,82	5,70%	1,3140	8.697.089,97	819.345,63	10,40%
5.3 BENEFÍCIOS	0,8214	5.436.906,10	5.125.485,15	311.420,95	6,08%	0,9036	5.981.059,74	544.153,64	10,01%
5.3.1 CESTA BÁSICA	0,7336	4.856.778,01	4.578.610,45	278.167,56	6,08%	0,8072	5.342.897,67	486.119,66	10,01%
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,0777	514.588,63	485.119,65	29.468,98	6,07%	0,0855	566.098,53	51.509,90	10,01%
5.3.3 SEGURO DE VIDA	0,0099	65.539,47	61.755,05	3.784,41	6,13%	0,0109	72.063,55	6.524,09	9,95%
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,2737	1.811.565,10	1.712.480,65	99.084,46	5,79%	0,3019	1.998.337,48	186.727,37	10,31%
ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,0918	607.374,09	574.625,88	32.748,21	5,70%	0,1013	670.545,64	63.171,55	10,40%
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,6300	4.169.896,17	3.965.310,93	204.585,24	6,16%	0,6991	4.627.222,77	457.326,60	10,97%
6.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,5290	2.177.359,01	2.058.692,51	118.666,50	5,76%	0,5630	2.402.340,96	224.981,95	10,33%
6.1.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,2868	1.898.067,96	1.833.942,91	64.125,05	3,50%	0,3233	2.140.074,90	242.006,94	12,75%
6.1.3 TAXA DE RISCO	0,0143	94.469,20	72.675,51	21.793,69	29,99%	0,0128	84.806,91	-9.662,29	-10,23%
6.1.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)	0,0143	94.469,20	72.675,51	21.793,69	29,99%	0,0128	84.806,91	-9.662,29	-10,23%
7 AMORTIZAÇÃO	0,2225	5.444.460,52	4.931.533,90	512.926,62	10,44%	0,2594	5.764.772,91	310.312,39	5,37%
7.1 VEÍCULOS	0,7774	5.145.627,21	4.660.905,64	484.721,58	10,40%	0,8217	5.438.930,02	293.302,81	5,70%
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0481	298.773,10	270.663,27	28.109,84	10,39%	0,0477	315.843,89	17.070,79	5,71%
8 RENTABILIDADE JUSTA	1,3477	8.920.447,94	8.371.668,47	548.779,47	6,59%	1,4789	9.709.114,10	848.666,15	9,81%
8.1 VEÍCULOS	0,6728	4.452.972,53	4.179.555,17	273.417,36	6,54%	0,7369	4.877.229,85	424.257,32	9,53%
8.1.1 IMPORTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,3480	2.283.571,96	2.142.721,18	140.850,78	6,57%	0,3778	2.500.396,16	216.824,20	9,49%
8.2 INSTALAÇÕES, EDIF. EQUIPAM. E ALMOX.	0,2181	1.443.599,81	1.354.821,78	88.778,03	6,55%	0,2389	1.580.976,20	137.376,39	9,52%
8.2.1 IMPORTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES	0,1118	740.993,64	694.570,33	45.733,31	6,59%	0,1225	810.511,89	70.208,24	9,48%
9 IMPORTOS, TAXAS E AMB.	0,9825	6.593.056,96	6.032.705,15	560.351,82	7,89%	1,0636	7.039.717,98	536.661,02	8,25%
9.1 DESCONTOS INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,0776	-513.637,98	-443.558,04	-70.079,94	-15,80%	-0,0782	-517.599,22	-391,25	0,77%
BASE PARA TRIBUTOS	11,5494	76.444.116,97	70.915.064,57	5.529.052,40	7,80%	12,5025	82.752.602,92	6.308.486,00	8,25%
9.1 TRIBUTOS FEDERAIS	0,2406	1.892.585,77	1.477.397,18	115.188,59	7,90%	0,2805	1.724.012,56	131.426,79	8,28%
9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPFB - 2,00%	0,2406	1.592.585,77	1.477.397,18	115.188,59	7,80%	0,2805	1.724.012,56	131.426,79	8,25%
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,7419	4.910.472,79	4.555.307,97	355.164,82	7,99%	0,8031	5.315.706,40	405.233,61	8,59%
9.2.1 ISS - 3,00%	0,2406	1.592.585,77	1.477.397,18	115.188,59	7,80%	0,2805	1.724.012,56	131.426,79	8,25%
9.2.2 TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,5013	3.317.887,02	3.077.910,79	239.976,23	7,80%	0,5428	3.591.692,84	273.805,82	8,25%
10 RECOMPOSIÇÃO NA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - 28 DIAS FEVEREIRO	0,0240	165.098,32	247.229,70	-82.131,37	-33,22%	0,0438	288.498,66	123.400,34	74,74%
CUSTO km TOTAL	12,5568	83.112.273,85	77.194.999,41	5.917.274,44	7,67%	13,6097	90.080.819,59	6.968.545,74	8,38%

Exportado do Sistema Único de Protocolos em 01/06/2023 às 14:58:44

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Conforme o termo aditivo nº 008 e 009, a tarifa técnica é revisada mensalmente, devido a variação operacional e dos quantitativos de passageiros pagantes equivalentes, onde é possível ser mais preciso na projeção dos custos.

No mês de março/2023 foi ajustado os valores conforme a cesta de índice definido nos contratos s084, 085, 086 e o termos aditivos conjuntos.

Com as atualizações devido a necessidade de representar efetivamente o custo da operação para este período, gerou o montante de R\$ 83.112.273,85 que será dividido pela projeção dos passageiros pagantes equivalentes de 12.061.684 conforme quadro a seguir:

	DU	DAT	SAB	SAT	DOM	FE	TT
DIAS FEV/2023 - 15/02 A 28/02	7	1	2	1	2	1	14
PASSAGEIROS POR TIPO DE DIA	3.300.977,05	365.957,91	420.711,59	186.574,14	187.096,91	149.588,91	4.610.906,50
MÉDIA DE PASSAGEIROS	471.568,150	365.957,910	210.355,800	186.574,140	93.548,450	149.588,910	
PESO DOS TIPOS DE DIAS EM RELAÇÃO AO DIA ÚTIL	100,00%	67,07%	100,00%	92,30%	100,00%	31,56%	
DIAS AGOSTO / 2022	23	0	4	0	4	0	31
MÉDIA DE PASSAGEIROS	471.568	316.281	210.356	194.158	93.548	148.827	
PASSAGEIROS POR TIPO DE DIA	10.846.067	0	841.423	0	374.194	0	12.061.684
CUSTO DO SISTEMA							83.112.273,85
TARIFA TÉCNICA							6,8906

Exportado do Sistema

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

Aplicando o custo do mês de março/2023 com a projeção do passageiro pagantes equivalentes, reflete no valor da Tarifa Técnica em R\$ 6,8906, conforme o quadro a seguir:

1-mar-23 CUSTO/km TOTAL											
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	MÉDIA
LOTE 1	7,9225	7,9225	10,3509	0,0000	12,2285	13,7731	15,3589	15,2525	18,9124	18,9124	11,7720
LOTE 2	7,9739	7,9739	10,6332	0,0000	12,7939	0,0000	16,5441	15,1409	15,5176	20,1838	12,9249
LOTE 3	6,7530	7,9061	10,4489	12,9033	12,9033	0,0000	0,0000	14,7569	16,3287	21,3112	12,9231
MÉDIA	6,7530	7,9323	10,4832	0,0000	12,6325	13,7731	15,6621	15,0537	15,9109	20,3890	12,5568
PASSAGEIROS PREVISTO .:											12.061.684
IPK .:											1,8223
TARIFA TÉCNICA .:											6,8906

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83.474.109/2022-25 - 38-44

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Anexo documentos que validam a atualização do custo para março/2023:

- 01** – PROJEÇÃO PASSAGEIROS MARÇO.23;
- 02** – CUSTO CONSÓRCIO TARIFA TECNICA - R\$ 6,8906 – MARÇO.2023;
- 03** – GRÁFICO - CUSTO - RECEITA MARÇO.2023;
- 04** – RESOLUÇÃO DIR XXX 2022 MARÇO.23 - 2023.03.10 v1;
- 05** – ATO COTEPE/PMPF Nº 005/2023;
- 06** – CONVENÇÃO SINDIMOC - 2023;
- 07** – CONVENÇÃO SINDEESMAT - 2023;
- 08** – NOVO CONTRATO DE VIGILANCIA – EMPRESA OBS;

Para avaliação da ACN e após encaminhar a DOP.

Curitiba, 13 de março de 2023

CARLOS EDUARDO MANIKA
MATRICULA 83.454
ASSESSORIA TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

LOTE 01

VALOR A PARTIR DE : 01/03/2023

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO

1º A

FROTA OPERANTE		0	54	94	0	68	12	17	55	0	27	327
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)		0										
1 QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL		0,00	520.613,53	590.653,79	0,00	394.512,92	36.843,43	104.970,37	296.251,75	0,00	165.544,13	2.109.389,91
ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio	Peso
4 CUSTOS DEPENDENTES	0,0000	2,1085	2,5404	0,0000	3,6729	5,0203	4,0604	5,2815	0,0000	6,6257	3,4702	29,48%
4.1 COMBUSTÍVEL	0,0000	1,4938	1,7213	0,0000	2,5863	2,5863	1,8482	3,6014	0,0000	4,2357	2,3097	19,62%
4.2 LUBRIFICANTES		0,0598	0,0689		0,1035	0,1035	0,1109	0,1441		0,1694	0,0942	0,80%
4.3 REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0747	0,0412	0,0000	0,0057	0,0000	0,0924	0,0604	0,0000	0,1804	0,0583	0,50%
4.4 RODAGEM		0,2196	0,2856		0,3329	0,3329	0,3329	0,3955		0,4668	0,3110	2,64%
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,0000	0,2606	0,4235	0,0000	0,6446	1,9977	1,2193	1,0802	0,0000	1,5734	0,6742	5,73%
4.6 BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,4567	0,0000	0,0000	0,0000	0,0227	0,19%
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,0000	3,9091	5,1400	0,0000	5,1400	5,1400	5,6133	5,1400	0,0000	5,1400	4,8598	41,28%
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	0,0000	2,1346	2,7486	0,0000	2,7486	2,7486	3,0072	2,7486	0,0000	2,7486	2,6099	22,17%
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%		0,9311	1,1990		1,1990	1,1990	1,3118	1,1990		1,1990	1,1385	9,67%
5.3 BENEFÍCIOS	0,0000	0,5636	0,8245	0,0000	0,8245	0,8245	0,8926	0,8245	0,0000	0,8245	0,7635	6,49%
5.3.1 CESTA BÁSICA		0,5034	0,7364		0,7364	0,7364	0,8010	0,7364		0,7364	0,6821	5,79%
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,0000	0,0534	0,0781	0,0000	0,0781	0,0781	0,0812	0,0781	0,0000	0,0781	0,0722	0,61%
5.3.3 SEGURO DE VIDA		0,0068	0,0099		0,0099	0,0099	0,0104	0,0099		0,0099	0,0092	0,08%
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,2080	0,2755		0,2755	0,2755	0,3007	0,2755		0,2755	0,2601	2,21%
5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,0000	0,0718	0,0924	0,0000	0,0924	0,0924	0,1011	0,0924	0,0000	0,0924	0,0878	0,75%
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,5272	0,6065	0,0000	0,6065	0,6065	1,3067	0,6065	0,0000	0,6065	0,6218	5,28%
6.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,0000	0,2519	0,3312	0,0000	0,3312	0,3312	0,3617	0,3312	0,0000	0,3312	0,3131	2,66%
6.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional		0,2754	0,2754		0,2754	0,2754	0,2754	0,2754		0,2754	0,2754	2,34%
6.3 TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,6697	0,0000	0,0000	0,0000	0,0333	0,28%
6.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)							0,6697				0,0333	0,28%
7 AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,2870	0,4667	0,0000	0,7127	2,1893	1,3508	1,1844	0,0000	1,8206	0,7495	6,37%
7.1 VEÍCULOS	0,0000	0,2732	0,4437	0,0000	0,6754	2,0930	1,2704	1,1320	0,0000	1,7403	0,7133	6,06%
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS		0,0138	0,0230		0,0374	0,0963	0,0804	0,0523		0,0804	0,0362	0,31%
8 RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,4477	0,7638	0,0000	1,1157	2,2665	1,8017	1,9652	0,0000	3,2149	1,1906	10,11%
8.1 VEÍCULOS	0,0000	0,2216	0,3759	0,0000	0,5383	1,1464	0,9113	0,9940	0,0000	1,6262	0,5932	5,04%
8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS		0,1135	0,1926		0,2758	0,5874	0,4669	0,5093		0,8332	0,3040	2,58%
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0000	0,0744	0,1292	0,0000	0,1994	0,3522	0,2800	0,3054	0,0000	0,4996	0,1940	1,65%
8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...		0,0381	0,0662		0,1022	0,1805	0,1434	0,1565		0,2560	0,0994	0,84%
9 IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,0000	0,6193	0,8096	0,0000	0,9569	1,0779	1,2023	1,1939	0,0000	1,4809	0,9211	7,82%
11 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO						-2,5512		-0,1428			-0,0646	-0,55%
BASE PARA TRIBUTOS	0,0000	7,2795	9,5175	0,0000	11,2479	12,6714	14,1329	14,0348	0,0000	17,4078	10,8272	91,97%
9.1 TRIBUTOS FEDERAIS	0,0000	0,1517	0,1983	0,0000	0,2343	0,2640	0,2944	0,2924	0,0000	0,3627	0,2256	1,92%
9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,0000	0,1517	0,1983	0,0000	0,2343	0,2640	0,2944	0,2924	0,0000	0,3627	0,2256	1,92%
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,0000	0,4676	0,6114	0,0000	0,7225	0,8140	0,9078	0,9015	0,0000	1,1182	0,6955	5,91%
9.2.1 ISS - 2,00%	0,0000	0,1517	0,1983	0,0000	0,2343	0,2640	0,2944	0,2924	0,0000	0,3627	0,2256	1,92%
9.2.2 TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%		0,3160	0,4131		0,4882	0,5500	0,6134	0,6091		0,7555	0,4699	3,99%
10 RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0000	0,0237	0,0237	0,0000	0,0237	0,0237	0,0237	0,0237	0,0000	0,0237	0,0237	0,20%
CUSTO km TOTAL	0,0000	7,9225	10,3509	0,0000	12,2285	13,7731	15,3589	15,2525	0,0000	18,9124	11,77200	100,00%
PARTICIPAÇÃO DO LOTE 01 - CONSÓRCIO PONTUAL PELO CUSTO/km :											29,877400%	
PERCENTUAL AJUSTADO :											29,877400%	

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO

1º A

		0	27	123	0	67	0	7	78	14	41	357			
FROTA OPERANTE															
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)															
1	QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	0,00	246.084,89	754.744,36	0,00	345.692,85	0,00	36.094,33	466.021,50	97.004,33	217.445,86	2.163.088,12			
ITENS DO CÁLCULO		MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio	Peso		
4	CUSTOS DEPENDENTES	0,0000	2,1237	2,5694	0,0000	3,7798	0,0000	4,3016	5,1897	5,6636	6,7896	3,8686	29,93%		
4.1	COMBUSTÍVEL	0,0000	1,4939	1,7214	0,0000	2,5865	0,0000	1,8483	3,6018	3,9527	4,2360	2,5939	20,07%		
4.2	LUBRIFICANTES		0,0598	0,0689		0,1035		0,1109	0,1441	0,1581	0,1694	0,1044	0,81%		
4.3	REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0747	0,0609	0,0000	0,0305	0,0000	0,0924	0,0801	0,1976	0,0982	0,0721	0,56%		
4.4	RODAGEM		0,2196	0,2856		0,3330		0,3330	0,3955	0,3955	0,4668	0,3333	2,58%		
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,0000	0,2757	0,4326	0,0000	0,7263	0,0000	1,4602	0,9683	0,9596	1,8191	0,7573	5,86%		
4.6	BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,4567	0,0000	0,0000	0,0000	0,0076	0,06%		
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,0000	3,8754	5,3195	0,0000	5,3195	0,0000	5,8091	5,3195	5,3195	5,3195	5,1633	39,95%		
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	0,0000	2,1097	2,8301	0,0000	2,8301	0,0000	3,0963	2,8301	2,8301	2,8301	2,7526	21,30%		
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%		0,9203	1,2345		1,2345		1,3507	1,2345	1,2345	1,2345	1,2007	9,29%		
5.3	BENEFÍCIOS	0,0000	0,5680	0,8741	0,0000	0,8741	0,0000	0,9463	0,8741	0,8741	0,8741	0,8404	6,50%		
5.3.1	CESTA BÁSICA		0,5073	0,7807		0,7807		0,8492	0,7807	0,7807	0,7807	0,7508	5,81%		
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,0000	0,0538	0,0828	0,0000	0,0828	0,0000	0,0861	0,0828	0,0828	0,0828	0,0796	0,62%		
5.3.3	SEGURO DE VIDA		0,0069	0,0105		0,0105		0,0110	0,0105	0,0105	0,0105	0,0101	0,08%		
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,2065	0,2856		0,2856		0,3117	0,2856	0,2856	0,2856	0,2770	2,14%		
5.7	ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,0000	0,0710	0,0952	0,0000	0,0952	0,0000	0,1041	0,0952	0,0952	0,0952	0,0926	0,72%		
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,5430	0,6360	0,0000	0,6360	0,0000	1,3373	0,6360	0,6360	0,6360	0,6372	4,93%		
6.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,0000	0,2497	0,3427	0,0000	0,3427	0,0000	0,3743	0,3427	0,3427	0,3427	0,3327	2,57%		
6.1.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional		0,2933	0,2933		0,2933		0,2933	0,2933	0,2933	0,2933	0,2933	2,27%		
6.1.3	TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,6697	0,0000	0,0000	0,0000	0,0112	0,09%		
6.1.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO LÍDRON)							0,6697				0,0112	0,09%		
7	AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,3023	0,4739	0,0000	0,8005	0,0000	1,6175	1,0547	1,0455	2,0917	0,8390	6,49%		
7.1	VEÍCULOS	0,0000	0,2838	0,4454	0,0000	0,7478	0,0000	1,5213	0,9970	0,9881	1,9772	0,7905	6,12%		
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS		0,0184	0,0284		0,0527		0,0963	0,0577	0,0574	0,1145	0,0486	0,38%		
8	RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,4812	0,7776	0,0000	1,2710	0,0000	2,1583	1,7307	1,6132	3,7414	1,3865	10,73%		
8.1	VEÍCULOS	0,0000	0,2372	0,3835	0,0000	0,6108	0,0000	1,0914	0,8751	0,8156	1,8919	0,6919	5,35%		
8.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS		0,1216	0,1967		0,3133		0,5597	0,4488	0,4183	0,9702	0,3548	2,75%		
8.2	INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0000	0,0809	0,1305	0,0000	0,2293	0,0000	0,3353	0,2688	0,2507	0,5812	0,2246	1,74%		
8.2	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...		0,0415	0,0669		0,1176		0,1719	0,1379	0,1286	0,2981	0,1152	0,89%		
9	IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,0000	0,6232	0,8317	0,0000	1,0011	0,0000	1,2951	1,1851	1,2146	1,5804	1,0113	7,82%		
11	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO					-0,0392						-0,0063	-0,05%		
	BASE PARA TRIBUTOS	0,0000	7,3255	9,7763	0,0000	11,7676	0,0000	15,2238	13,9306	14,2778	18,5781	11,8883	91,98%		
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,0000	0,1526	0,2037	0,0000	0,2452	0,0000	0,3172	0,2902	0,2975	0,3870	0,2477	1,92%		
9.1.3	IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,0000	0,1526	0,2037	0,0000	0,2452	0,0000	0,3172	0,2902	0,2975	0,3870	0,2477	1,92%		
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,0000	0,4706	0,6280	0,0000	0,7559	0,0000	0,9779	0,8948	0,9171	1,1934	0,7637	5,91%		
9.2.1	ISS - 2,00%	0,0000	0,1526	0,2037	0,0000	0,2452	0,0000	0,3172	0,2902	0,2975	0,3870	0,2477	1,92%		
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%		0,3179	0,4243		0,5107		0,6608	0,6046	0,6197	0,8063	0,5160	3,99%		
10	RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0000	0,0252	0,0252	0,0000	0,0252	0,0000	0,0252	0,0252	0,0252	0,0252	0,0252	0,20%		
CUSTO km TOTAL		0,0000	7,9739	10,6332	0,0000	12,7939	0,0000	16,5441	15,1409	15,5176	20,1838	12,92488	100,00%		
1	PARTICIPAÇÃO DO LOTE 02 - CONSÓRCIO TRANSBUS PELO CUSTO/km :											33,638400%			
1	PERCENTUAL AJUSTADO :											33,638400%			



COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO

		1	22	147	0	73	0	0	62	17	67	1º A	
FROTA OPERANTE												389	-
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)												0	
1	QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.890,55	196.134,19	1.021.562,23	0,00	382.582,57	0,00	0,00	335.441,74	91.340,02	313.457,60	2.346.408,90	
	ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio	Peso
4	CUSTOS DEPENDENTES	1,5310	2,0891	2,5088	0,0000	3,7886	0,0000		5,2948	5,9181	7,0005	3,8110	29,49%
4.1	COMBUSTÍVEL	1,1029	1,4939	1,7214	0,0000	2,5864	0,0000		3,6017	3,9526	4,2359	2,5334	19,60%
4.2	LUBRIFICANTES	0,0441	0,0598	0,0689		0,1035			0,1441	0,1581	0,1694	0,1013	0,78%
4.3	REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0340	0,0509	0,0000	0,0354	0,0000	0,0000	0,0830	0,1744	0,0695	0,0587	0,45%
4.4	RODAGEM	0,1493	0,2196	0,2856		0,3330			0,3955	0,3955	0,4668	0,3317	2,57%
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,2347	0,2819	0,3820	0,0000	0,7303	0,0000	0,0000	1,0706	1,2375	2,0588	0,7858	6,08%
4.6	BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3,9744	3,9744	5,3956	0,0000	5,3956	0,0000	0,0000	5,3956	5,3956	5,3956	5,2732	40,80%
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	2,1649	2,1649	2,8738	0,0000	2,8738	0,0000	0,0000	2,8738	2,8738	2,8738	2,8128	21,77%
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,9443	0,9443	1,2536		1,2536			1,2536	1,2536	1,2536	1,2270	9,49%
5.3	BENEFÍCIOS	0,5807	0,5807	0,8819	0,0000	0,8819	0,0000	0,0000	0,8819	0,8819	0,8819	0,8560	6,62%
5.3.1	CESTA BÁSICA	0,5187	0,5187	0,7877		0,7877			0,7877	0,7877	0,7877	0,7646	5,92%
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,0550	0,0550	0,0835	0,0000	0,0835	0,0000	0,0000	0,0835	0,0835	0,0835	0,0811	0,63%
5.3.3	SEGURO DE VIDA	0,0070	0,0070	0,0106		0,0106			0,0106	0,0106	0,0106	0,0103	0,08%
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,2117	0,2117	0,2896		0,2896			0,2896	0,2896	0,2896	0,2829	2,19%
5.7	ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,0728	0,0728	0,0967	0,0000	0,0967	0,0000	0,0000	0,0967	0,0967	0,0967	0,0946	0,73%
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,5471	0,5471	0,6386	0,0000	0,6386	0,0000		0,6386	0,6386	0,6386	0,6308	4,88%
6.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,2561	0,2561	0,3476	0,0000	0,3476	0,0000	0,0000	0,3476	0,3476	0,3476	0,3398	2,63%
6.1.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,2910	0,2910	0,2910		0,2910			0,2910	0,2910	0,2910	0,2910	2,25%
6.1.3	TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00%
6.1.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)												
7	AMORTIZAÇÃO	0,2557	0,3076	0,4176	0,0000	0,8014	0,0000		1,1634	1,3449	2,3620	0,8731	6,76%
7.1	VEÍCULOS	0,2415	0,2894	0,3925	0,0000	0,7502	0,0000	0,0000	1,0998	1,2713	2,2327	0,8230	6,37%
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0142	0,0183	0,0251		0,0511			0,0636	0,0736	0,1293	0,0501	0,39%
8	RENTABILIDADE JUSTA	0,5666	0,4859	0,6683	0,0000	1,2438	0,0000		1,9124	2,0628	4,2199	1,4532	11,25%
8.1	VEÍCULOS	0,2865	0,2405	0,3296	0,0000	0,6039	0,0000	0,0000	0,9669	1,0429	2,1335	0,7266	5,62%
8.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,1470	0,1234	0,1691		0,3099			0,4961	0,5351	1,0947	0,3728	2,89%
8.2	INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0880	0,0807	0,1121	0,0000	0,2181	0,0000	0,0000	0,2970	0,3203	0,6554	0,2338	1,81%
8.2	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0452	0,0414	0,0575		0,1119			0,1524	0,1644	0,3363	0,1200	0,93%
9	IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,5274	0,6178	0,8172	0,0000	1,0096	0,0000		1,1549	1,2781	1,6688	1,0112	7,82%
11	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,6750	-0,1416	-0,0230					-0,8286	-0,3352		-0,1550	-1,20%
	BASE PARA TRIBUTOS	6,1998	7,2625	9,6059	0,0000	11,8679	0,0000	0,0000	13,5763	15,0248	19,6166	11,8862	91,98%
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,1292	0,1513	0,2001	0,0000	0,2472	0,0000		0,2828	0,3130	0,4087	0,2476	1,92%
9.1.3	IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,1292	0,1513	0,2001	0,0000	0,2472	0,0000		0,2828	0,3130	0,4087	0,2476	1,92%
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,3983	0,4665	0,6170	0,0000	0,7623	0,0000		0,8721	0,9651	1,2601	0,7635	5,91%
9.2.1	ISS - 2,00%	0,1292	0,1513	0,2001	0,0000	0,2472	0,0000		0,2828	0,3130	0,4087	0,2476	1,92%
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,2691	0,3152	0,4169		0,5151			0,5892	0,6521	0,8514	0,5159	3,99%
10	RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0258	0,0258	0,0258	0,0000	0,0258	0,0000	0,0000	0,0258	0,0258	0,0258	0,0258	0,20%
CUSTO km TOTAL		6,7530	7,9061	10,4489	0,0000	12,9033	0,0000	0,0000	14,7569	16,3287	21,3112	12,92310	100,00%
1	PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSÓRCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km :											36,484200%	
1	PERCENTUAL AJUSTADO :											36,484200%	



COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km POR TIPO DE VEÍCULO - MEDIA - RIT DE CURITIBA - PLANILHA DE REMUNERAÇÃO DAS EMPRESAS

PMM MÉDIO

FROTA OPERANTE	1	103	364		208	12	24	195	31	135	1.073			
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)														6.168,58
1 QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.890,55	962.832,61	2.366.960,38	0,00	1.122.788,34	36.843,43	141.064,70	1.097.714,99	188.344,35	696.447,59	6.618.886,931			
ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18m	ARTICULADO 20m	BIARTICULADO	Custo/km médio	Peso	Participação Tarifa	Custo Médio Mensal pela km
4 CUSTOS DEPENDENTES	1,5310	2,1084	2,5360	0,0000	3,7453	5,0203	4,1221	5,2466	5,7870	6,8456	3,7212	29,63%	2,0420	24.630.022,14
4.1 COMBUSTÍVEL	1,0249	1,4939	1,7213		2,5864	2,5863	1,8282	3,6016	3,9527	4,2359	2,7819	19,77%	1,3619	16.427.294,06
4.2 LUBRIFICANTES	0,0441	0,0598	0,0689		0,1035	0,1035	0,1109	0,1441	0,1581	0,1694	0,1801	0,80%	0,0549	662.306,11
4.3 REAGENTE ARLA 32		0,0664	0,0517		0,0235	0,0235	0,0924	0,0757	0,1864	0,1048	0,0630	0,50%	0,0346	416.803,81
4.4 RODAGEM	0,1493	0,2196	0,2856		0,3330	0,3329	0,3329	0,3955	0,3955	0,4668	0,3256	2,59%	0,1787	2.155.152,10
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,2347	0,2688	0,4085		0,6990	1,9977	1,2809	1,0297	1,0944	1,8686	0,7409	5,90%	0,4066	4.904.040,48
4.6 BATERIAS							0,4567				0,0097	0,08%	0,0053	64.425,57
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3,9744	3,9138	5,3075	0,0000	5,2823	5,1400	5,6634	5,2943	5,3564	5,3111	5,1055	40,66%	2,8017	33.792.988,38
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	2,1649	2,1344	2,8286		2,8164	2,7486	3,0300	2,8215	2,8513	2,8304	2,7285	21,73%	1,4973	18.059.398,74
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,9443	0,9311	1,2339		1,2285	1,1990	1,3217	1,2308	1,2438	1,2347	1,1902	9,48%	0,6531	7.877.744,34
5.3 BENEFÍCIOS	0,5807	0,5682	0,8651		0,8593	0,8245	0,9063	0,8631	0,8779	0,8658	0,8214	6,54%	0,508	5.436.906,10
5.3.1 CESTA BÁSICA	0,5187	0,5075	0,7727		0,7675	0,7364	0,8133	0,7709	0,7841	0,7733	0,7338	5,84%	0,4027	4.856.778,01
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,0550	0,0538	0,0820		0,0814	0,0781	0,0825	0,0818	0,0832	0,0820	0,0777	0,62%	0,0427	514.588,63
5.3.3 SEGURO DE VIDA	0,0070	0,0069	0,0104		0,0104	0,0099	0,0105	0,0104	0,0106	0,0104	0,0099	0,08%	0,0054	65.539,47
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,2117	0,2084	0,2848		0,2834	0,2755	0,3035	0,2841	0,2875	0,2850	0,2737	2,18%	0,1502	1.811.565,10
5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,0728	0,0718	0,0951		0,0947	0,0924	0,1019	0,0949	0,0959	0,0952	0,0918	0,73%	0,0504	607.374,09
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,5471	0,5353	0,6298	0,0000	0,6266	0,6065	1,3145	0,6289	0,6373	0,6302	0,6300	5,02%	0,3457	4.169.896,17
6.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,2561	0,2522	0,3420		0,3404	0,3312	0,3649	0,3411	0,3451	0,3422	0,3290	2,62%	0,1805	2.177.359,01
6.1.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,2910	0,2831	0,2878		0,2862	0,2754	0,2800	0,2878	0,2922	0,2880	0,2868	2,28%	0,1574	1.898.067,96
6.1.3 TAXA DE RISCO							0,6697				0,0143	0,11%	0,0078	94.469,20
6.1.3.1 RISCO OPERAÇÃO (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)							0,6697				0,0143	0,11%	0,0078	94.469,20
7 AMORTIZAÇÃO	0,2557	0,2951	0,4478	0,0000	0,7699	2,1893	1,4190	1,1229	1,1907	2,1489	0,8226	6,55%	0,4514	5.444.400,32
7.1 VEÍCULOS	0,2415	0,2792	0,4222		0,7232	2,0930	1,3346	1,0649	1,1254	2,0359	0,7774	6,19%	0,4266	5.145.627,21
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0142	0,0159	0,0256		0,0468	0,0963	0,0845	0,0581	0,0652	0,1130	0,0451	0,36%	0,0248	298.773,10
8 RENTABILIDADE JUSTA	0,5666	0,4640	0,7270	0,0000	1,2072	2,2665	1,8929	1,8495	1,8312	3,8316	1,3477	10,73%	0,7396	8.920.447,94
8.1 VEÍCULOS	0,2865	0,2294	0,3583		0,5830	1,1464	0,9574	0,9353	0,9259	1,9375	0,6728	5,36%	0,3692	4.452.972,53
8.1 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,1470	0,1176	0,1838		0,2990	0,5874	0,4907	0,4796	0,4750	0,9937	0,3450	2,75%	0,1893	2.283.571,96
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0880	0,0774	0,1222		0,2150	0,3522	0,2941	0,2873	0,2845	0,5952	0,2181	1,74%	0,1197	1.443.599,81
8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0452	0,0397	0,0627		0,1102	0,1805	0,1507	0,1473	0,1459	0,3053	0,1118	0,89%	0,0614	740.303,64
9 IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,5274	0,6200	0,8199	0,0000	0,9884	1,0779	1,2260	1,1782	1,2454	1,5965	0,9825	7,82%	0,5392	6.503.058,56
11 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,6750	-0,0288	-0,0099		-0,0121	-2,5512		-0,2917	-0,1626		-0,0776	-0,62%	-0,0426	-513.637,98
BASE PARA TRIBUTOS	6,1998	7,2878	9,6382	0,0000	11,6192	12,6714	14,4120	13,8504	14,6400	18,7674	11,5494	91,98%	6,3378	76.444.116,97
9.1 TRIBUTOS FEDERAIS	0,1292	0,1518	0,2008		0,2421	0,2640	0,3002	0,2886	0,3050	0,3910	0,2406	1,92%	0,1320	1.592.585,77
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,3983	0,4681	0,6191		0,7464	0,8140	0,9258	0,8897	0,9404	1,2055	0,7419	5,91%	0,4071	4.910.472,79
9.2.1 ISS - 2,00%	0,1292	0,1518	0,2008		0,2421	0,2640	0,3002	0,2886	0,3050	0,3910	0,2406	1,92%	0,1320	1.592.585,77
9.2.2 TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,2691	0,3163	0,4183		0,5043	0,5500	0,6255	0,6011	0,6354	0,8146	0,5013	3,99%	0,2751	3.317.887,02
10 RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0258	0,0245	0,0251		0,0249	0,0237	0,0241	0,0250	0,0255	0,0251	0,0249	0,20%	0,0137	165.098,32
CUSTO km TOTAL	6,7530	7,9323	10,4832	0,0000	12,6325	13,7731	15,6621	15,0537	15,9109	20,3890	12,5568	100,00%	6,8906	83.112.273,85

PASSAGEIROS PREVISTO .: 12.061.684

IPK .: 1,8223

TARIFA TÉCNICA .: 6,8906



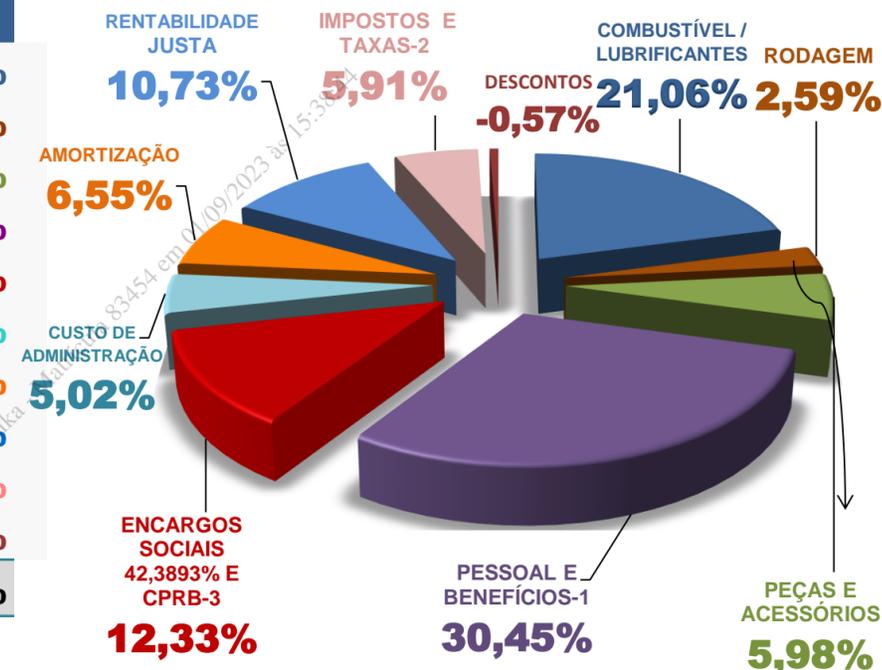
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

TARIFA TÉCNICA - CUSTO DA RIT (Rede integrada de Transporte) DE CURITIBA - VALIDADE DE 01/03/2023 A 31/03/2023.

COMPONENTES	Custo Médio	PESO MAR/23
	R\$ / km	%
COMBUSTÍVEL / LUBRIFICANTES / ARLA	R\$ 2,6449	21,06%
RODAGEM	R\$ 0,3256	2,59%
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 0,7506	5,98%
PESSOAL E BENEFÍCIOS 1	R\$ 3,8236	30,45%
ENCARGOS SOCIAIS E CPRB 3	R\$ 1,5475	12,33%
CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,6300	5,02%
AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,8226	6,55%
RENTABILIDADE JUSTA	R\$ 1,3477	10,73%
IMPOSTOS E TAXAS 2	R\$ 0,7419	5,91%
• DESCONTOS	-R\$ 0,0776	-0,62%
CUSTO / km - TOTAL	R\$ 12,5568	100,00%

PARTICIPAÇÃO DOS CUSTOS NA TARIFA TÉCNICA



- 1 - Pessoal, Benefícios, Encargos Sociais e CPRB - 42,78 %
- 2 - Os impostos e taxas refletem diretamente em cada componente.
- 3 - CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA SOBRE RECEITA BRUTA
- 4 - VARIAÇÃO DO IPK INCIDE DIRETAMENTE EM CADA CUSTO.

COMPONENTES IPK	VALORES	VARIAÇÃO ENTRE MAR/23 E MAR/22
PASSAGEIROS PAGANTES EQUIVALENTES / PREVISTO MARÇO/2023 .:	12.061.684	3,77%
QUILOMETRAGEM PREVISTA MARÇO/2023 .:	6.618.886,93	1,37%
CUSTO MARÇO/2023 .:	83.112.273,85	12,09%
IPK .:	1,8223	2,37%

$$IPK = \frac{\text{Passageiros Pagantes Equivalentes}}{\text{Quilometragem média mês}}$$

TARIFA TÉCNICA MAR / 2022 .:	R\$ 6,8906	8,02%	TARIFA = $\frac{\text{CUSTO / km}}{\text{IPK}}$
------------------------------	-------------------	--------------	---

VALOR DA TARIFA - RIT - COBRADO DO USUÁRIO DESDE AS 00h00 DO DIA 01 / 03 / 2023 = R\$ 6,00 DECRETO 306/2023

CUSTO PREVISTO PARA MARÇO/2023 .: **83.112.273,85** CUSTO PROEJETADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

RECEITA PREVISTA PARA MARÇO/2023 .: **72.370.104,00** RECEITA PROJETADA CONFORME PREVISÃO DOS PASSAGEIROS PAGANTES.

DÉFICT PROJETADO DO SISTEMA PARA MARÇO/2023.: **-10.742.169,85** DÉFICT DECORRENTE DA DIFERENÇA ENTRE O CUSTO E RECEITA PREVISTOS.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



RESOLUÇÃO DIR/00x/2023

Fixa o Custo/km e Tarifa Técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba, referente ao MARÇO/2023.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e,

- Considerando que foram aplicados todos os ajustes operacionais para quilometragem, frota operante e o quantitativo de pessoal;

- Considerando que foram aplicadas todas as adequações apontadas no termo aditivo nº009;

- Considerando a programação operacional especial dos serviços definida pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A, conforme protocolo nº 01-053368/2023, que levará em conta não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade adicional de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico e aplicação da correção contratual;

- Considerando a celebração do termo aditivo nº 009 protocolo nº 01-178908/2022;

- Considerando a solicitação do SETRANSP protocolo nº 04-008108/2023, onde requer a aplicação dos índices contratuais;

- Considerando a quilometragem prevista do período mensal;

- Considerando a quantidade de dias úteis, sábados e domingos do período mensal;

- Considerando a frota operante do período mensal;

- Considerando a operação determinada pela URBS;

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

- Considerando o cálculo referente a Amortização e Rentabilidade e seus reflexos;

- Considerando o termo aditivo nº.008/2022 e nº009;

- Considerando a atualização preço do Preço do Diesel, a ANP está informando somente o valor aos consumidores, devido a esta condição e a indisponibilidade de informações no site da ANP, está sendo utilizado o preço da pesquisa aplicado em 15/03/2020 e comparado o preço de pesquisa da semana de 20/11/2022-26/11/2022 , a variação será aplicada sobre o preço da distribuidora de 15/03/2020;

- Considerando a revisão no quantitativo de horas de motorista e cobradores.

- Considerando a competência legal desta gerenciadora, uma vez identificado por ela uma distorção no repasse as concessionárias, será promovida a devida correção;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a tarifa técnica em **R\$ 6,8906** (seis reais, oitenta e nove centavos e seis décimos de centavo) e o custo/km conforme as regras elencadas

A) A partir de **01 de março de 2023 a 31 de março de 2023**, adotar os custos/km com os ajustes contratuais para cada tipo de veículos e consórcios:

1-mar-23		CUSTO/km TOTAL										
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	MÉDIA	
LOTE 1	7,9225	7,9225	10,3509	0,0000	12,2285	13,7731	15,3589	15,2525	18,9124	18,9124	11,7720	
LOTE 2	7,9739	7,9739	10,6332	0,0000	12,7939	0,0000	16,5441	15,1409	15,5176	20,1838	12,9249	
LOTE 3	6,7530	7,9061	10,4489	12,9033	12,9033	0,0000	0,0000	14,7569	16,3287	21,3112	12,9231	
MÉDIA	6,7530	7,9323	10,4832	0,0000	12,6325	13,7731	15,6621	15,0537	15,9109	20,3890	12,5568	
PASSAGEIROS PREVISTO ..											12.061.684	
IPK ..											1,8223	
TARIFA TÉCNICA ..											6,8906	

Resumo custo/km - março/2023 conforme as planilhas anexadas.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Art. 2º. O cálculo para a obtenção do custo/km de remuneração, ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência nº. 005/2009 e seus termos aditivos, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias.

Art. 3º. A composição do custo/km de cada período encontra-se explicitada no ANEXO da presente Resolução, e que a integra é como se nela estivesse transcrita.

Art. 4º. Ao serem constatadas inconsistências no cálculo do custo/km ou repasse de valores aos concessionários, a URBS deverá, de ofício, promover a correção.

Art. 5º. A vigência desta resolução tem efeitos a partir da sua assinatura e retroage até o dia **01 de março de 2023** inclusive, ratificando-se todos os atos praticados antes de sua publicidade.

Curitiba, 14 de março de 2023.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 23454 em 18/03/2023 às 18:44

ATO COTEPE/PMPF Nº 5, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**Publicado no DOU de 24.02.23****Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.**

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do [Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007](#);

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS, em sua 317ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2023, em cumprimento do inciso IV do seu regimento, interpretou que o [Convênio ICMS nº 198, de 22 de dezembro de 2022](#), é de adoção facultativa pelas unidades federadas, podendo estas optarem por utilizar a integralidade do [Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007](#), para estabelecimento da base de cálculo nas operações com Diesel S10, Óleo Diesel, Gás Liquefeito de Petróleo GLP/P13 e GLP; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100162/2023-91, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de março de 2023, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/kg)	(R\$/kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	*5,5799	*5,5799	***	***	***	***	-	**4,3901	-	-	-	-
2	AL	*5,3984	*5,4800	***	***	***	***	3,4910	*3,9300	**4,6354	-	-	-
3	AM	*5,6805	*5,6805	***	***	***	***	-	*3,9161	*2,5168	*1,7797	-	-
4	AP	*4,7200	*4,7200	***	***	***	***	-	*4,8500	-	-	-	-
5	BA	5,0300	5,0300	***	***	***	***	-	3,9900	3,6940	-	-	-
6	CE	*5,7100	*7,4230	*5,2056	*5,2056	*6,7200	*6,7200	-	*4,6000	*4,6400	-	-	-
7	DF	*5,0000	**7,1900	**6,3100	**6,1700	*8,5800	*8,5800	-	**3,9500	6,2900	-	-	-
8	ES	*5,2754	*5,2754	***	***	***	***	-	**4,3843	**4,8755	-	-	-
9	GO	*4,9583	*6,9277	**5,9010	**5,7850	**8,5050	**8,5050	-	*3,6692	-	-	-	-
10	MA	*4,8700	*4,8700	***	***	***	***	-	*4,4300	-	-	-	-
11	MG	*5,0898	*7,2423	*6,0716	*5,9321	***	***	5,4399	**3,8499	4,3515	-	-	-
12	MS	*5,0995	*6,8457	6,4978	6,3274	5,6770	5,6770	3,5839	**3,9104	3,4598	-	-	-
13	MT	5,3968	7,1421	***	***	***	***	7,4371	3,7185	*3,5366	*2,9900	-	-
14	PA	*5,1626	*5,1626	***	***	***	***	-	**4,5752	-	-	-	-
15	PB	*4,9624	*9,1056	5,2300	5,2300	-	*6,8234	*6,2521	*3,9337	**4,3605	-	6,8463	6,8463
16	PE	*5,0200	*5,1800	***	***	***	***	-	*4,0500	-	-	-	-
17	PI	5,3400	5,3400	5,2300	5,2300	6,8500	6,8500	5,5000	4,1800	-	-	-	-
18	PR	*5,1440	*5,1440	**5,7150	**5,6200	***	***	-	**3,9740	-	-	-	-
19	RJ	5,1200	5,2800	***	***	***	***	2,4456	4,3400	4,6500	-	-	-
20	RN	**5,5300	**5,5300	*5,2533	*5,2533	7,0846	7,0846	-	*4,4700	*4,3900	-	-	-
21	RO	*5,3370	*5,3370	***	***	-	*9,9730	-	**4,5170	-	-	4,0864	-
22	RR	*5,5770	*5,6330	***	***	***	***	*7,6280	*4,9210	-	-	-	-
23	RS	*5,0246	*7,6905	***	***	***	***	-	**4,7827	**5,3966	-	-	-
24	SC	*5,2500	6,5000	**6,1400	**6,0100	*9,5100	*9,5100	-	**4,6100	**5,4900	-	-	-
25	SE	**5,0890	**5,0890	*5,6710	*5,5690	*6,5742	*6,5742	*6,5820	**4,0040	**4,7710	-	-	-
26	SP	*4,9700	*4,9700	**6,1300	**5,9900	**8,1946	**8,1946	-	**3,7000	-	-	-	-
27	TO	*5,2900	*5,4000	***	***	***	***	*8,9850	**4,3000	-	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF;

- b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução; e
- c) *** valores divulgados em Ato COTEPE/ICMS na forma do Convênio ICMS nº 198/22.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:45

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000487/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005886/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.104788/2023-67
DATA DO PROTOCOLO: 13/03/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.101281/2022-06
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/03/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA, CNPJ n. 76.613.769/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURICIO GULIN;

E

SIND MOTO E COBR NAS EMP DE TRANS PASSAG CTBA REG METRO, CNPJ n. 81.909.723/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANDERSON TEIXEIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Motoristas e Cobradores**, com abrangência territorial em **Curitiba/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de **01 de FEVEREIRO de 2023** os **MOTORISTAS** receberão piso salarial de **R\$3.173,40 (três mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos)** ao mês, ou **R\$105,7800 (cento e cinco reais e setenta e oito centavos)** por dia; ou **R\$17,6300 (dezesete reais e sessenta e três centavos)** por hora, e os **COBRADORES** receberão a partir da mesma data, piso salarial de **R\$1.798,20 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)** ao mês; ou **R\$59,9400 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** por dia; ou **R\$9,9900 (nove reais e noventa e nove centavos)** por hora.

Parágrafo primeiro:

Fica mantida a possibilidade de que a contratação dos motoristas e cobradores seja feita por mês, como mensalistas; por dia, como diaristas; por hora, como horistas, respeitados os valores constantes do *caput* desta cláusula, para cada caso, que constituem o piso mensal, diário e hora, respectivamente.

Parágrafo segundo:

Considerada a data base de 1º de fevereiro e a data da assinatura do presente instrumento, são devidas diferenças de salário, de cartão alimentação, de assistência médica conforme cláusulas específicas, e de auxílio creche relativas ao mês de fevereiro de 2023 as quais (diferenças) serão pagas aos empregados e à Associação dos Trabalhadores nas Empresas do Transporte Coletivo de Curitiba e Região Metropolitana-ASTT (na forma da cláusula 14ª da Convenção ora aditada), juntamente com o pagamento do adiantamento salarial do dia 20/03/2023.

Parágrafo terceiro:

Fica ajustado entre as partes que Motoristas e Cobradores deverão ter, a partir de 01/02/2023, o reajustamento dos salários e demais vantagens de natureza econômica previstas na Cláusula Quarta desta Convenção Coletiva de Trabalho, considerado o percentual correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE entre 01/02/2022 a 31/01/2023, mediante anuência da URBS(Urbanização de Curitiba S/A), Empresa gerenciadora do transporte coletivo urbano de Curitiba.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULAS DE NATUREZA ECONÔMICA

CONSIDERANDO a contratação feita pelas partes pelo período de 2(dois) anos, com vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a contratação feita no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira da Convenção Principal ora aditada de que, na data-base de 01/02/2023, os salários e demais vantagens de natureza econômica devidas a Motoristas e Cobradores seriam reajustados com base no percentual correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE entre 01/02/2022 a 31/01/2023, mediante anuência da URBS (Urbanização de Curitiba S.A.),

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024, estipulando as condições previstas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS DE NATUREZA ECONÔMICA

Os valores previstos nas seguintes Cláusulas da Convenção Coletiva Principal: Cláusula Terceira (PISO SALARIAL); Cláusula Décima Segunda (CARTÃO ALIMENTAÇÃO); Cláusula Décima Quarta (ASSISTÊNCIA MÉDICA); Cláusula Décima Sexta (AUXÍLIO CRECHE) e Cláusula Décima Sétima (SEGURO), serão reajustadas a partir de 01/02/2023 pela variação do INPC/IBGE de 01/02/2022 a 31/01/2023, ficando definidos conforme as condições constantes das respectivas cláusulas.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**Auxílio Alimentação****CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO**

Fica contratado, conforme Termo Aditivo com número de registro nesse MTE PR000156/2023, em 01/02/2023, o fornecimento, pelas Empresas, a seus empregados, de um cartão alimentação padrão para todos os empregados do sistema com crédito mensal no **valor correspondente a R\$ 814,33 (oitocentos e catorze reais e trinta e três centavos) a partir de 01/02/2023 e com término em 31/01/2024**, sendo devido de forma proporcional aos empregados diaristas e horistas até o limite de R\$ 814,33 (oitocentos e catorze reais e trinta e três centavos) ao mês..

Parágrafo primeiro:

Acordam as partes que os valores dos depósitos dos créditos nos cartões alimentação dos empregados serão feitos no dia 10 (dez) de cada mês.

O início desses depósitos dos créditos no dia 10(dez) de cada mês será feito a partir de 10/02/2023 relativamente aos valores devidos no mês de JANEIRO/2023.

A partir do pagamento do cartão alimentação no dia 10/02/2023, todos os demais pagamentos do cartão alimentação, na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão feitos no dia 10(dez) de cada mês, sucessivamente.

Parágrafo segundo:

A empresa empregadora abrangida por esta convenção coletiva de trabalho que descumprir o estabelecido nesta cláusula, ficará sujeita ao pagamento de multa, no percentual de 30% (trinta por cento) do cartão alimentação, multa esta que será revertida para cada trabalhador prejudicado.

Parágrafo terceiro:

Fica estabelecido, entre as partes, que farão jus ao recebimento do cartão alimentação, os empregados que trabalharem um mínimo de 15(quinze) dias no mês, bem como os empregados que forem afastados da prestação de serviço por auxílio doença ou auxílio doença acidentário até o limite máximo de 90 (noventa) dias, prazo a partir do qual não terão mais direito ao benefício.

Parágrafo quarto:

Considerando a natureza da condição ora contratada, bem como a vinculação de seu fornecimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador, fica definido, na exata regra dos programas aprovados pelo Governo Federal e o disposto no § 2º, do artigo 457 da CLT, que a concessão do cartão alimentação não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de quaisquer encargos trabalhista e previdenciário, nem se configura como rendimento tributário do trabalhador.

Parágrafo quinto:

Na hipótese de nova emissão do cartão alimentação em favor do empregado por não mais portá-lo, será cobrada do empregado uma taxa de nova emissão no valor de R\$9,00 (nove reais), cujo desconto deverá constar em rubrica específica.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Considerando o acordo firmado entre as partes convenientes nos autos do DCG-0000438-59.2017.5.09.0000, ratificando o acordo firmado no DC-75-2016-909-09-00-8, bem como a pendência de julgamento de Recurso Extraordinário interposto pelo Sindimoc (Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transporte de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana) fica mantido, agora de forma diversa, a partir do mês de julho/2022, o pagamento, pelas Empresas, no **valor de R\$ 86,37 (oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), a partir de 01/02/2023 até 31/01/2024**, para custeio de uma assistência médica ambulatorial individual, a qual caberá à ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DO TRANSPORTE COLETIVO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - ASTT, com sede na rua João Krawczyk, nº 481, Sítio Cercado, cep nº 81920-737, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.975.442/0001-38, criada pela categoria representada pelo SINDIMOC, implantar, para todos os trabalhadores representados pelo SINDIMOC, independente da qualidade de associado, ou não, uma assistência médica ambulatorial individual que deverá ser fiscalizada pelo SINDIMOC quanto ao fiel cumprimento da finalidade prevista nesta cláusula.

A contar dessa implantação, pela ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DO TRANSPORTE COLETIVO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - ASTT, o pagamento do valor referido no "caput" desta cláusula, para custeio de uma assistência médica ambulatorial individual, será feito pelas Empresas diretamente à ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DO TRANSPORTE COLETIVO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - ASTT, que deverá comprovar, quando solicitado pelas Empresas, a correta utilização dos recursos exclusivamente aos fins respectivos regulados nesta cláusula.

Parágrafo primeiro:

Será de responsabilidade do SINDIMOC a implantação da referida assistência médica ambulatorial mediante a responsabilidade do mesmo, sendo o valor respectivo repassado pelas empresas empregadoras para a entidade sindical, que deverá comprovar às Empresas representadas a utilização do recurso exclusivamente aos fins respectivos, ficando obrigado pela implantação e a fiscalização da efetiva prestação dos serviços decorrentes do pagamento ora contratado, podendo, ainda, firmar convênio com clínicas/empresas terceirizadas da área de saúde a fim de melhor atender os trabalhadores.

Parágrafo segundo:

O pagamento do valor fixado na presente cláusula será feito pelas empresas ao SINDIMOC, mensalmente, mediante a apresentação, pelo SINDIMOC, de guias específicas e identificadas, a serem enviadas por este em tempo hábil . Referido pagamento deverá ser feito até o dia 25(vinte e cinco), sob pena de incorrerem, as empresas, em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não satisfeito.

Parágrafo terceiro:

Nos casos de afastamento do empregado, pelo período de até 6(seis) meses, por motivo de auxílio doença ou auxílio doença acidentário, será mantido, por até este período, o pagamento

e a obrigatoriedade da assistência médica individual, não sendo devido tal pagamento e a obrigatoriedade da assistência nas demais hipóteses de afastamento, inclusive aposentadoria por invalidez.

Caberá às Empresas comunicarem ao SINDIMOC a respeito desses afastamentos entre o 16º e o 25º dia do evento, bem como comunicarem ao SINDIMOC a data do retorno do empregado ao trabalho.

Auxílio Creche

CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO CRECHE

Comprometem-se as empresas representadas pelo Sindicato Patronal, a atender o disposto no artigo 389, parágrafo primeiro da CLT, seja através de convênio, preconizado no parágrafo segundo do mesmo artigo, seja através de adoção do reembolso creche, tratado na Portaria 3296/86, fixado o seu valor máximo em **R\$ 137,74 (cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) ao mês**, mediante comprovante (recibo) do efetivo gasto.

Parágrafo único:

A concessão da vantagem desta cláusula fica limitada até a data em que filho do empregado representado de que trata o artigo 389 referido nesta cláusula completar 06 (seis) anos de idade.

Seguro de Vida

CLÁUSULA OITAVA - SEGURO

As empresas representadas pelo Sindicato Patronal comprometem-se a efetivar apólice de seguro de vida em grupo para seus empregados com idade máxima de 65 (sesenta e cinco) anos, abrangidos por esta Convenção Coletiva, para vigência a partir de fevereiro/2023, desde a data da assinatura da(s) respectiva(s) apólice(s), da seguinte forma:

Prêmio por motorista: R\$ 11,00 (onze reais);

Prêmio por cobrador: R\$ 11,00 (onze reais).

O seguro definido nesta cláusula atende o disposto na Lei Federal nº 13.103, de 02 de março de 2015, que dispõe sobre a profissão de motorista.

Parágrafo Primeiro:

O seguro previsto nesta cláusula não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não sendo devido nas hipóteses de aposentadoria por invalidez.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA NONA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, ora aditada, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento, que não possa ser resolvida via conciliação entre as partes, será dirimida pela Justiça do Trabalho.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 5(cinco) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

}

MAURICIO GULIN

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA

ANDERSON TEIXEIRA

Presidente

SIND MOTO E COBR NAS EMP DE TRANS PASSAG CTBA REG METRO

ANEXOS

ANEXO I - ATA SETRANSP 21 FEV 2022

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SINDIMOC 25 JAN 2022

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:45

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000437/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007208/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.104090/2023-41
DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.101323/2022-09
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/03/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA, CNPJ n. 76.613.769/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURICIO GULIN;

E

SINDICATO EMP ESC MANU EMP TRANS P CTBA R METROPOLITANA, CNPJ n. 40.240.004/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGISBERTO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Escritório e Manutenção**, com abrangência territorial em **Curitiba/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento**Reajustes/Correções Salariais****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 01 de FEVEREIRO de 2023, aos empregados previstos no “caput” da cláusula segunda, será concedido, sobre os salários vigentes em 01/02/2022, um reajustamento salarial de 05,7114% (cinco vírgula setenta e um e catorze por cento), pelo que são compensados todos os aumentos espontâneos e compulsórios concedidos de 01/02/22 a 31/01/23.

A partir de 01 de fevereiro de 2023 o **piso salarial dos Porteiros** será de **R\$ 1.798,20 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) mensais**.

Parágrafo Primeiro:

Aos empregados admitidos após 01/02/2022 será aplicado reajustamento proporcional, contado a partir da data de admissão.

Parágrafo Segundo:

O **piso mínimo** para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIO E MANUTENÇÃO NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDEESMAT, para

uma jornada de 08 (oito) horas de trabalho ao dia é fixado em **R\$ 1.307,80 (hum mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos)** ao mês, sendo autorizada a contratação deste mesmo piso pelo seu valor hora ou pelo seu valor dia.

Parágrafo Terceiro:

A partir de 01 de fevereiro de 2023 o piso salarial para a função de **“HIGIENIZADOR DE ESTAÇÃO TUBO”** será de **R\$ 1.510,20 (hum mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos)** para o cumprimento de uma carga mensal de 220h (duzentos e vinte horas), a partir da vigência deste instrumento.

Parágrafo Quarto:

Considerada a data base de 1º de fevereiro e a data da assinatura do presente instrumento, são devidas diferenças de salário, de cartão alimentação, de assistência médica conforme cláusulas específicas e de auxílio creche relativas ao mês de fevereiro de 2023 as quais (diferenças) serão pagas aos empregados juntamente com o pagamento do adiantamento salarial do dia 20/03/2023.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Fica contratado o fornecimento, pelas Empresas, a seus empregados, de um cartão alimentação padrão para todos os empregados do sistema com crédito mensal no valor correspondente a **R\$ 814,33 (Oitocentos e catorze reais e trinta e três centavos) a partir de 01/02/2023 e com término em 31/01/2024**, sendo devido de forma proporcional aos empregados contratados por dia ou por hora, até o limite de R\$814,33(oitocentos e catorze reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Primeiro:

Acordam as partes que os valores dos depósitos dos créditos nos cartões alimentação dos empregados serão feitos no dia 10(dez) de cada mês.

O início desses depósitos dos créditos no dia 10(dez) de cada mês será feito **a partir de 10/02/2023 relativamente aos valores devidos no mês de JANEIRO/2023.**

A partir do pagamento do cartão alimentação no dia 10/02/2023, todos os demais pagamento do cartão alimentação, na vigência da Convenção Coletiva ora aditada, serão feitos no dia 10(dez) de cada mês, sucessivamente.

Parágrafo Segundo:

A empresa empregadora abrangida por esta Convenção Coletiva de Trabalho que descumprir o estabelecido nesta cláusula, ficará sujeita ao pagamento de multa, no valor equivalente ao do cartão alimentação igualmente previsto, multiplicado pelo número de beneficiários para os quais não foi fornecido o respectivo crédito. O valor da multa aplicada será revertido a entidade(s) assistencial(is), escolhida(s) de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro:

Fica estabelecido, entre as partes, que farão jus ao recebimento do cartão alimentação os empregados que trabalharem um mínimo de 15 (quinze) dias no mês, bem como os empregados que forem afastados da prestação de serviços por auxílio doença ou auxílio doença acidentário até o limite máximo de 90 (noventa) dias, prazo a partir do qual não terão mais direito ao benefício.

Parágrafo Quarto:

Considerando a natureza da condição ora contratada, bem como a vinculação de seu fornecimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador, fica definido, na exata regra dos programas aprovados pelo Governo Federal e o disposto no parágrafo segundo, do artigo 457 da CLT, que a concessão do cartão alimentação não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Parágrafo Quinto:

Na hipótese de nova emissão do cartão alimentação em favor do empregado por não mais portá-lo, será cobrada do empregado uma taxa de nova emissão no valor de R\$ 9,00 (nove reais), cujo desconto deverá constar em rubrica específica.

Auxílio Creche

CLÁUSULA QUINTA - AUXÍLIO CRECHE

Comprometem-se as empresas representadas pelo Sindicato Patronal, a atender o disposto no artigo 389, parágrafo primeiro da CLT, seja através de convênio, preconizado no parágrafo segundo do mesmo artigo, seja através de adoção do reembolso creche, tratado na Portaria 3296/86, fixado o seu valor máximo em **R\$ 137,74 (Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) ao mês**, mediante comprovante (recibo) do efetivo gasto.

Parágrafo único:

A concessão da vantagem desta cláusula fica limitada até a data em que filho do empregado representado completar 06 (seis) anos de idade.

Seguro de Vida

CLÁUSULA SEXTA - SEGURO

As empresas representadas pelo Sindicato Patronal comprometem-se a efetivar apólice de seguro de vida em grupo para seus funcionários com idade máxima de até 65 (sessenta e cinco) anos, abrangidos por esta Convenção Coletiva, para vigência a partir de fevereiro/2023, da seguinte forma:

Prêmio por Empregado Representado: **RS 11,00 (Onze Reais)**

Parágrafo primeiro:

Caberá às empresas permissionárias a indicação da seguradora que realizará o referido seguro.

Parágrafo segundo:

O seguro previsto nesta cláusula não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não sendo devido nas hipóteses de aposentadoria por invalidez.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Fica contratado o pagamento, pelas Empresas, na forma do inciso IV, § 2º, art. 458, da CLT, de uma assistência médica ambulatorial individual em favor dos empregados, com custo total mensal no valor de **R\$ 86,37 (Oitenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) por empregado, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.**

Parágrafo primeiro:

Será de responsabilidade do SINDEESMAT a implantação/ contratação da referida assistência médica ambulatorial mediante a contratação de empresa vinculada e regularizada perante a ANS, sendo o valor respectivo repassado pelas empresas empregadoras para a entidade sindical, que deverá comprovar às Empresas representadas a utilização do recurso exclusivamente aos fins respectivos, ficando obrigada pela implantação e a fiscalização da efetiva prestação dos serviços decorrentes do pagamento ora contratado, podendo, ainda, firmar convênio com clínicas/empresas terceirizadas da área de saúde a fim de melhor atender os trabalhadores.

Parágrafo segundo:

O pagamento do valor fixado na presente cláusula será feito pelas empresas ao SINDEESMAT, mensalmente, a partir do mês de fevereiro/2023, mediante a apresentação, pelo SINDEESMAT, de guias específicas e identificadas, a serem enviadas por este em tempo hábil. Referido pagamento deverá ser feito até o dia 25 (vinte e cinco), sob pena de incorrerem, as empresas, em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não satisfeito.

Parágrafo terceiro:

Nos casos de afastamento do empregado, pelo período de até 06 (seis) meses, por motivo de auxílio doença ou auxílio doença acidentário, será mantido, por até este período, o pagamento e a obrigatoriedade da assistência médica individual, não sendo devido tal pagamento e a obrigatoriedade da assistência nas demais hipóteses de afastamento, inclusive na aposentadoria por invalidez.

Caberá às Empresas comunicarem ao SINDEESMAT a respeito desses afastamentos entre o 16º e o 25º dia do evento, bem como comunicarem ao SINDEESMAT a data do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo Quarto:

Com a finalidade exclusiva e única de facilitar a regularização/controle da assistência médica fornecida pelo SINDEESMAT, comprometem-se as Empresas a encaminharem ao Sindicato Profissional, mensalmente, a relação de seus empregados representados pelo SINDEESMAT, constando apenas e tão somente o nome do empregado, cabendo inteira responsabilidade ao SINDEESMAT e seus Dirigentes pelo uso indevido dessa informação para além dos limites aqui ajustados.

CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 (Processo Principal nº 13068.101323/2022-09) firmada entre as partes, que não conflitem com o presente Termo Aditivo, salvo em relação à cláusula Trigésima Nona (ATENDENTE DE TRANSPORTE ESPECIAL) que não mais vigora em razão de que tais serviços não mais são prestados pelas Empresas representadas pelo Sindicato da Categoria Econômica.

Toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento, que não possa ser resolvida via conciliação entre as partes, será dirimida pela Justiça do Trabalho.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 5(cinco) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

}

MAURICIO GULIN

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA

AGISBERTO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Presidente
SINDICATO EMP ESC MANU EMP TRANS P CTBA R METROPOLITANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA SETRANSP 21 FEV 2022

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SINDEESMAT 16 DEZ 2021

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:45

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **CONSÓRCIO PONTUAL**, consórcio de sociedades, com sede na Av. Paraná, nº. 2.265, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82.510-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.423.115/0001-78, representado pela consorciada líder, TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no mesmo endereço e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.491.109/0001-30, representada pelos Senhores MARCO ANTONIO GULIN, portador do RG nº 969.654-7 SSP/PR e CPF nº 186.423.579-91 e LUCIANO RASERA GULIN, portador do RG 5.076.801-5 SSP/PR e CPF nº 022.157.699-12; **CONSÓRCIO TRANSBUS**, consórcio de sociedades, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 14295 – lado esquerdo – Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, na cidade de Curitiba/PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.423.139/0001-27, representado pela consorciada líder, AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no mesmo endereço e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.549.856/0001-82, representada pelos Senhores ANGELO GULIN NETO, portador do RG nº 4.643.944-9 SSP/PR e CPF nº 022.699.599-22 e RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA portador do RG nº 1.910.989-5 SSP/PR e CPF nº 849.783.339-20; e **CONSÓRCIO PIONEIRO**, consórcio de sociedades, com sede na Rua Irmã Maria Lúcia Roland, nº. 159, sala 3, Vila Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.610-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.433.255/0001-27, representado pela consorciada líder, VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Sikora,, nº 201, Bairro Umbará, inscrita no CNPJ nº 84.924.448/0001-91, representada pelos Senhores JULIANO GULIN RIBEIRO, portador do RG nº 4.336.052-3 SSP/PR e CPF nº 004.636.139-10 e THIAGO CARVALHO GULIN, portador do RG nº 6.628.843-9 SSP/PR e CPF nº 008.886.619-08, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado; **OBS Segurança Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.513.903/0001-41, com sede a Rua Major Vicente de Castro, nº 131, Bairro Fanny, Curitiba-Paraná, denominada **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal infra firmado, têm entre si e ajustado, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de 27 (vinte e sete) postos de **Vigilância 24 horas, todos os dias do mês (TDM)**, por parte da CONTRATADA nos terminais de transporte público de Curitiba.

Contratante (Gestor)	Contratante (Responsável)	Contratante (Jurídico)	O.B.S. (Responsável)	O.B.S. (Jurídico)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços prestados, os CONTRATANTES pagarão mensalmente à CONTRATADA a importância de **R\$ 731.632,50** (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo colacionado:

VIGILÂNCIA 24 HORAS TODOS OS DIAS DO MÊS.					
TERMINAL	QUANT.	PERIOD.	HORÁRIO	VALOR UNIT.	TOTAL.
SANTA CÂNDIDA	02	TDM	00hX24h-Glória	R\$ 27.097,50	R\$ 54.195,00
BOA VISTA	01	TDM	00hX24h-Glória	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
BARREIRINHA	01	TDM	00hX24h-Glória	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
BAIRRO ALTO	01	TDM	00hX24h-S.Antônio	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
CABRAL	02	TDM	00hX24h-Glória	R\$ 27.097,50	R\$ 54.195,00
CAMPINA DO SIQUEIRA	01	TDM	00hX24h-Araucária	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
CAMPO COMPRIDO	01	TDM	00hX24h-Araucária	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
SANTA FELICIDADE	01	TDM	00hX24h-Mercês	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
PINHEIRINHO	02	TDM	00hX24h-C.Sorriso	R\$ 27.097,50	R\$ 54.195,00
CAPÃO RASO	02	TDM	00hX24h-Redetor	R\$ 27.097,50	R\$ 54.195,00
PORTÃO	01	TDM	00hX24h-Redentor	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
FAZENDINHA	01	TDM	00hX24h-Exp. Azul	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
CAIUÁ	01	TDM	00hX24h-Exp.Azul	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
CIC	01	TDM	00hX24h-Redentor	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
TATUQUARA	01	TDM	00hX24h-Redentor	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
SÍTIO CERCADO	01	TDM	00hX24h-C.Sorriso	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
BOQUEIRÃO	02	TDM	00hX24h-S.J./Tam.	R\$ 27.097,50	R\$ 54.195,00
CARMO	01	TDM	00hX24h-Tamand.	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
VILA HAUER	01	TDM	00hX24h-Tamand.	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
CAPÃO DA IMBUIA	01	TDM	00hX24h-CCD	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
VILA OFICINAS	01	TDM	00hX24h-CCD	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
CENTENÁRIO	01	TDM	00hX24h-CCD	R\$ 27.097,50	R\$ 27.097,50
TOTAL GERAL					R\$ 731.632,50



Contratante (Gestor)	Contratante (Responsável)	Contratante (Jurídico)	O.B.S. (Responsável)	O.B.S. (Jurídico)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente CONTRATO tem vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se à zero hora do dia 01 de janeiro de 2023. Após transcorrido este prazo, poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja um prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não dando direito a nenhuma das partes, a qualquer tipo de indenização, compensações ou vantagens.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Será considerado rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Pedido de Recuperação Judicial ou Falência decretada, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- b) Descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato;
- c) Determinação por parte da URBS.

4.1. Ficará facultado à CONTRATADA declarar rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial por motivo de inadimplência injustificada por parte dos CONTRATANTES por um período superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento, bem como a emissão de duplicata de prestação de serviços que a critério da CONTRATADA poderá ser levada à protesto.

4.2. Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento, fica facultado ainda à CONTRATADA retirar, a qualquer tempo, seu efetivo do(s) posto(s) de trabalho, sendo que a CONTRATADA fará a devida comunicação formal de aviso prévio antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento previsto na Cláusula Segunda deverá ser efetuado no último dia útil do mês dos serviços prestados, após apresentação por parte da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil antecedente ao dia do pagamento, da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, mediante transferência bancária em conta posteriormente fornecida pela CONTRATADA ou qualquer outro meio acordado entre as partes, iniciando-se à zero hora do dia 01 de janeiro de 2023.

5.1. O pagamento acima previsto somente será efetuado com a apresentação pela CONTRATADA dos documentos referentes à comprovação das folhas de pagamento de salários, recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, recolhimento das Contribuições Previdenciárias e recolhimento do IR na fonte dos funcionários que estiverem prestando os serviços, relativamente ao mês de anterior da prestação.

Contratante (Gestor)	Contratante (Responsável)	Contratante (Jurídico)	O.B.S. (Responsável)	O.B.S. (Jurídico)

5.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento das faturas, haverá incidência de multa de mora de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Ocorrerá reajuste do preço mensal constante da Cláusula Segunda retro, sempre que ocorrer um dos fatores abaixo, em idênticas proporções percentuais:

- a) Alteração das obrigações contratuais e/ou tributárias;
- b) Aumento de salário e/ou benefícios da categoria por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho, dissídio, termo aditivo, sentença normativa, alteração legal, bem como aumentos estipulados pelo Governo.

6.1. A CONTRATADA apresentará aos CONTRATANTES a documentação que comprove efetivamente os reajustes que forem concernentes à categoria profissional utilizada na prestação dos serviços e sempre que tais aumentos constantes deste item ensejem o reajuste de preços deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL

A CONTRATADA colocará em serviço pessoal devidamente uniformizado, cujos uniformes deverão ser substituídos a cada ano de uso, ou quando se fizer necessário, além de crachá identificativo, contendo dados pessoais, foto, função e número de matrícula.

7.1. O pessoal lotado deverá executar tão somente os serviços contratados, ficando vedada, portanto, sua participação em serviços de outra natureza.

7.2. Os empregados da CONTRATADA terão seus horários de trabalho fixados, conforme escala, com intervalo previsto em lei para as suas refeições, não desrespeitando quanto ao aspecto as cláusulas da C.C.T. da categoria, bem como o artigo respectivo da CLT.

7.3. A CONTRATADA se obriga a efetuar o seguro de seu pessoal contra riscos de acidente de trabalho, nos termos da legislação e regulamentação vigente.

7.4. As faltas ou ausências, férias ou afastamentos legais dos funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando os serviços aos CONTRATANTES serão imediatamente cobertas por pessoal de reserva da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA se obriga a oferecer curso de treinamento e reciclagem para todos os funcionários para que os mesmos possam bem desempenhar os serviços ora contratados, sempre em conformidade com a lei vigente.

Contratante (Gestor)	Contratante (Responsável)	Contratante (Jurídico)	O.B.S. (Responsável)	O.B.S. (Jurídico)

7.6. Os CONTRATANTES e a CONTRATADA, mutuamente, se obrigam a não admitir em seu quadro pessoal, empregados, demitidos ou não, pertencentes ao quadro da outra parte, durante a vigência do contrato e no prazo de 12 (doze) meses após o término deste, sob pena de pagamento de multa no valor de dez vezes da última remuneração do empregado contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA arcará com todas as despesas indispensáveis à execução dos serviços, tais como: uniformes, seguros, transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, refeições e demais custos administrativos.

8.1. Todas as despesas de pessoal, tais como salários, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais, decorrentes deste CONTRATO, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelos CONTRATANTES em razão da prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente, ficam por exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta, considerada como única e exclusiva empregadora, ficando os CONTRATANTES eximidos de co-autoria e co-responsabilidade de quaisquer processos trabalhistas.

8.2. Se o valor constante da Cláusula Segunda não contemplar a obrigação de pagamento de adicional de insalubridade aos colaboradores da CONTRATADA e, em virtude de Ação Judicial for posteriormente detectada, por meio de perícia técnica nas dependências dos CONTRATANTES, a obrigação de pagamento das aludidas verbas e ocorrer condenação da CONTRATADA neste sentido, possuirá a mesma o direito de cobrar dos CONTRATANTES os valores desembolsados a este título, tanto o principal como seus reflexos, bem como despesas com honorários periciais, independentemente da vigência ou não do presente contrato. Nesta hipótese deverão os CONTRATANTES serem informados da ação para que possam ingressar nos autos como terceiros interessados.

8.3. Na hipótese de eventual demanda judicial ou extrajudicial contra os CONTRATANTES, ou de lhe ser imposta qualquer multa ou penalidade por autoridade fiscal-previdenciária, ou por outro órgão público, em virtude da execução dos serviços objeto do presente contrato pelos empregados da CONTRATADA, ficará a mesma, de imediato, obrigada a nomear-se à autoria.

8.4. A CONTRATADA deverá relatar aos CONTRATANTES qualquer anormalidade observada ou ocorrida na execução dos serviços.

8.5. A CONTRATADA supervisionará pessoalmente e de forma regular a atuação de seus funcionários.

Contratante (Gestor)	Contratante (Responsável)	Contratante (Jurídico)	O.B.S. (Responsável)	O.B.S. (Jurídico)

8.6. Os CONTRATANTES poderão exigir a substituição do funcionário que for considerado incompatível com os serviços ou que desobedeça às normas internas, obrigando-se a CONTRATADA a realizar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. Nos termos do art. 5º-A da Lei n.º 6.019/1974 é responsabilidade dos CONTRATANTES garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica expressamente estabelecido que, em hipótese alguma, os serviços prestados pela CONTRATADA ensejarão interpretação de quaisquer vínculos empregatícios entre os CONTRATANTES e os empregados da CONTRATADA.

9.1. Ocorrendo a hipótese aqui aventada ou qualquer outra assemelhada, a CONTRATADA desde já concorda que os CONTRATANTES façam sua nomeação a autoria, retirando-se os CONTRATANTES da relação processual, conforme legislação vigente.

9.2. Na hipótese de serem ajuizadas, em face da CONTRATANTE, ações trabalhistas ou ações indenizatórias visando à reparação de danos e/ou prejuízos, direta ou indiretamente originados da prestação de serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá ser notificada/citada para apresentação de defesa, assim como para a condução dos procedimentos e diligências necessárias para o devido andamento processual, até a sentença transitada em julgado, arcando esta com possíveis condenações, custos e/ou encargos decorrentes destas ações, dentro dos limites de sua responsabilidade, nos termos da lei, excluindo-se desta responsabilidade os custos decorrentes de honorários advocatícios (contratuais e de sucumbência) que por ventura os CONTRATANTES arquem ou que venham a ser imputados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA compromete-se a desempenhar suas atividades dentro de um real padrão de qualidade e, desde já se obriga a cumprir e acatar as determinações dos CONTRATANTES em relação à boa execução dos serviços.

10.1. Em caso de necessidade os CONTRATANTES poderão contatar via e-mail adm@obssestudos.com.br ou pelo telefone 41 99950-2000.

Contratante (Gestor)	Contratante (Responsável)	Contratante (Jurídico)	O.B.S. (Responsável)	O.B.S. (Jurídico)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

11.1. Ambas as partes se comprometem a observar às Leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive por meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

11.2. Para consecução das finalidades previstas nesse contrato poderão ser tratados somente os dados estritamente necessários ao atingimento dos propósitos contratuais. Assim, as partes assumem o dever de somente transmitirem, uma à outra, informações pertinentes, proporcionais e não excessivas.

11.3. As partes concordam que todos os Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis apenas serão tratados para a consecução do objeto do presente contrato e, que eventuais novas finalidades para o tratamento de dados serão cautelosamente analisadas, segundo os preceitos da LGPD.

11.4. As partes garantem que atendem aos requisitos de transparência e informação trazidos pela LGPD, bem como que o tratamento de dados decorrente da execução do presente contrato atende a pelo menos 1 (uma) das bases legais previstas no artigo 7º e/ou 11 da referida Lei.

11.5. Em hipótese alguma a Operadora (Contratada) será responsabilizada pelo tratamento concedido pela Controladora (Contratante) em relação aos Dados Pessoais extraídos ou exportados por ela ou terceiros. Da mesma forma, em hipótese alguma a Controladora (Contratante) será responsabilizada pelo tratamento concedido pela Operadora (Contratada) em relação aos Dados Pessoais extraídos ou exportados por ela ou terceiros.

11.6. CONFIDENCIALIDADE: As partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação que venha a ser obtida em razão do presente contrato, inclusive sobre os dados pessoais a que tiverem acesso, os quais deverão ser tratados como informação confidencial, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso de tais informações para fins que não sejam aqueles previstos no contrato.

11.7. LEI ANTICORRUPÇÃO: As partes obrigam-se ao integral cumprimento do que dispõe as leis brasileiras anticorrupção e contra lavagem de dinheiro, sem prejuízo de eventuais códigos de conduta ou outras disposições contratuais que possuam sobre o tema. As partes, por si, seus sócios, administradores e colaboradores, declaram que não estão envolvidas e garantem que não se envolverão em nenhuma atividade ou prática que constitua infração aos termos da lei anticorrupção, tais como dar, oferecer ou prometer qualquer vantagem, bem ou valor a agentes públicos ou privados, com objetivo de obter vantagem ilícita.



Contratante (Gestor)	Contratante (Responsável)	Contratante (Jurídico)	O.B.S. (Responsável)	O.B.S. (Jurídico)

Comprometem-se ainda a dar ciência uma à outra de qualquer suspeita ou violação de dispositivo legal a que tiverem conhecimento, constituindo a omissão desta informação uma infração grave ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, do Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 05 de dezembro de 2022.



Contratantes:

CONSÓRCIO PONTUAL
 TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA. (Empresa Líder)
 Marco Antonio Gulin e Luciano Rasera Gulin
 AUTO VIACAO REDENTOR LTDA:76549856000182
Assinado de forma digital por AUTO VIACAO REDENTOR LTDA:76549856000182
 Dados: 2022.12.15 16:28:00 -03'00'

CONSÓRCIO TRANSBUS
 AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA. (Empresa Líder)
 Angelo Gulin Neto e Rodrigo Gulin Teixeira de Faria

CONSÓRCIO PIONEIRO
 VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA. (Empresa Líder)
 Juliano Gulin Ribeiro e Thiago Carvalho Gulin

Contratada:

JONIVAL AMORIM:95010335972
Assinado de forma digital por JONIVAL AMORIM:95010335972
 Dados: 2022.12.15 15:43:44 -03'00'

OBS SEGURANÇA LTDA.

Sr. Jonival Amorim

Testemunhas: CARLOS ROBERTO POKES:46290990934
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO POKES:46290990934
 Dados: 2022.12.15 15:47:42 -03'00'

1. _____ 2. _____

Nome:
R.G.

Nome:
R.G.

Contratante (Gestor)	Contratante (Responsável)	Contratante (Jurídico)	O.B.S. (Responsável)	O.B.S. (Jurídico)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-053368/2023

DE : URBS / URBSACN - Assessoria de Controle

PARA : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Segue Parecer ACN/043/2023.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

3.1 - 43 PARECER ACN0432023.PDF

Curitiba , 14 de março de 2023 - 19:51:04

Assinado eletronicamente por Alexandre Cesar Cavichia - 85117 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Maminha - Matrícula 23454 em 01/09/2023 às 15:38:45

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ACN/043/2023

Curitiba, 14 de março de 2023.

A

DOP – Diretoria de Operações

Ref.: Protocolo Eletrônico nº 01-053368/2023 - Análise e Parecer – Definição da Tarifa Técnica de remuneração aos Consórcios para o mês de **MARÇO/2023**.

Considerando que:

- a) Houve a solicitação exarada pela ACP – Área de Cálculos e Planilhas, para a análise do presente expediente;
- b) Esta Assessoria de Controle tem entre suas atribuições, a função de subsidiar o processo de gestão, auxiliando e dando suporte e apoio para projeções e simulações sobre eventos econômicos que possam afetar as decisões dos gestores;
- c) Com o fim da vigência da Lei 15.881/2021 em 28/02/2022, o custo do sistema passou novamente a ser calculado pela tarifa técnica, a qual é calculada mensalmente;
- d) O número de passageiros ainda está muito aquém de uma situação de normalidade, a área técnica calculou a tarifa técnica mensal, ref. ao mês de **MARÇO/2023** a fim de não gerar desequilíbrios, tanto a favor das concessionárias como da administração pública, ficando neste caso a administração capaz de corrigir distorções identificadas, no intuito de se evitar prejuízos tanto aos cofres públicos quanto ao serviço prestado;
- e) A AOC encaminhou à ATO2 (mov. 1.1 a 1.7) em 07/03/2023, os dados para a composição do custo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba referentes ao mês de **MARÇO/2023**:
 - Previsão de quilometragem: Dias úteis: 240.006,643; Sábados: 149.768,392; Domingos e feriados: 124.915,316, os quais

apresentaram as diferenças de quilometragem de 1.114,416, 187,486 e 93,524, respectivamente em relação à FEVEREIRO/2023;

- Horas de pessoal: Dias úteis: 19.853:18; Sábados: 14.418:06; Domingos e feriados: 12.583:23, os quais apresentaram as diferenças em horas de pessoal de 58:24, 0:08 e 37:23, respectivamente em relação a FEVEREIRO/2023;
- Frota operante: 1.073, ou seja, apresentou variação positiva de 11 unidades em relação a FEVEREIRO/2023;

f) A ACP promoveu a atualização da planilha ref. ao custo/km e tarifa técnica considerada no repasse de remuneração para o mês de MARÇO/2023 a serem repassados aos consórcios. Foram consideradas as atualizações operacionais, sendo aplicado a nova operação na quilometragem, frota operante e horas de motoristas e cobradores, conforme processo licitatório 005/2009 e seus anexos e aditivos, conforme demonstrado a seguir (Mov. 2.1):

- **O custo/km e tarifa técnica do mês de MARÇO/2023** visa evidenciar a operação específica do mês e definir o custo devido, demonstrando as variações que ocorreram entre os períodos;
- **Quilometragem:** a atualização da quilometragem programada, proveniente do relatório do sistema que gerencia as tabelas horárias, tendo como base a programação de um dia útil, um sábado e um domingo, a fim de formular uma previsão de quilometragem e horas de pessoal projetados para uma operação mensal, cuja alteração se faz necessária devido ao dinamismo da operação mês a mês;
- **Passageiros pagantes equivalentes:** a atualização dos passageiros pagantes equivalentes para o mês de MARÇO/2023, conforme Termo Aditivo nº 08, foi utilizado os últimos 14 dias de passageiros realizados do mês anterior, ou seja, do período de 15 a 28/02/2023;
- **Frota operante:** a atualização da frota operante representa a projeção da operação para o mês de MARÇO/2023 e representa o maior quantitativo por tipo de veículos no tipo dia útil, decorrentes da programação das linhas, considerando a utilização dos tipos de veículos necessários para execução da programação, ou seja, Biarticulados, Articulados, Padron, Híbrido, Comum entre outros.
- **Pessoal Operacional - Motoristas e cobradores:** Conforme estabelecido na licitação 005/2009 no anexo III, a atualização do quantitativo de horas de pessoal ocorre no ato da emissão do relatório do sistema que gerencia as tabelas horárias tendo como princípio o horário de início e fim de cada tabela horária, para dias úteis, sábados e domingos. Deste total de horas acumulada por tipo de veículo ocorre a multiplicação do dia útil por cinco, mais o sábado e o domingo, a fim de formular a escala semanal de cada tipo de veículo. Com o total de horas aplicamos o fator de utilização por tipo de operação, visando determinar o quanto de pessoal operacional será necessário para executar a programação das tabelas horárias. Para o período de MARÇO/2023, foi atualizado o quantitativo conforme o dimensionamento da programação da operação especial com a aplicação dos fatores de utilização (FU).
- **Pessoal de Manutenção, Tráfego e Limpeza:** reflexo da atualização do quantitativo da frota operante que reflete diretamente nas categorias Pessoal de Manutenção (0,58), Tráfego (0,13) e Limpeza (0,10), pois os

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



FU's estão correlacionados, cuja variação interfere no quantitativo a ser remunerado para estas categorias. Conforme estabelecido na licitação 005/2009 no anexo III, o fator de utilização se relaciona com a quantidade de veículos para determinar o quantitativo de colaboradores para executar o serviço. De acordo com o Termo Aditivo nº 09, os encargos sociais foram readequados devido ao ajuste do aviso prévio indenizado, passando de 42,3893% para 43,6213% e o índice do pessoal administrativo passou de 7,067% para 7,71%;

- **Reajuste Contratual:** conforme regras editalícias do processo 005/2009, foram corrigidos os salários, benefícios e a atualização da idade para o anuênio;
- **Combustível:** No período de março/2022 a fevereiro/2023, a cada mês é pesquisado no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e, conforme termo aditivo nº 09 (Cláusula 23ª) será adotada revisões mensais para utilizar a pesquisa da ANP, além da verificação das publicações do CONFAZ (ATO COTEPE/PMPF). Para o mês de MARÇO/2023 FOI PRATICADO O VALOR DA PESQUISA DA SEMANA DE 19/02/2023 A 25/02/2023 e na definição da base para o valor de ICMS foi aplicado o ATO COTEPE/PMPF nº 005, de 23/02/2023, sendo assim, o valor ficou em 4,7812. O Biodiesel foi descontinuado do sistema, Conforme Termo Aditivo nº 009 e toda a operação será com o Diesel BS-10;

DESCRIÇÃO	ANTERIOR	ANTERIOR	mar/23	BASE RE
VALOR DO DIESEL	3,2950	6,6210	5,3298	5,3298
VALOR 12 % ICMS DO DIESEL	0,3954	0,7945	0,6396	0,6858
VALOR SEM O ICMS DIESEL	2,8996	5,8265	4,6902	4,6440
VALOR 12 % ICMS DO DIESEL 80%	0,3163	0,6356	0,5117	0,5486
VALOR DO ICMS DO DIESEL	0,0791	0,1589	0,1279	0,1372
VALOR DO DIESEL AJUSTADO	2,9787	5,9854	4,8181	4,7812

PREÇO AO CONSUMIDOR						PREÇO A DISTRIBUIDORA					
SEMANA	Nº POSTOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO UTILIZADO	PREÇO MÉDIO Distribuidor	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO UTILIZADO
01/03/2020-07/03/2020	33	3,410	0,1680	3,100	3,7900		3,0170	0,0670	2,9350	3,0900	0,0000
19/02/2023-25/02/2023	36	6,040	0,3808	5,590	6,0880		5,3298				
VARIACÃO		76,66%									

OS VALORES DO PREÇO MÉDIO DA DISTRIBUIDORA NÃO FOI PUBLICADO E FOI ADOPTADO COMO REDUTOR A VARIACÃO DO PREÇO DO DIESEL O PREÇO AO CONSUMIDOR

VALOR NO PERÍODO DE PESQUISA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO UTILIZADO	PREÇO MÉDIO Distribuidor	PREÇO UTILIZADO
01/03/2022 13/02/2022-16/02/2022	5,376	0,135	5,169	5,599		4,7439	4,2900
01/04/2022 20/03/2022-26/03/2022	6,621	0,190	6,190	6,999	0,000	5,8425	5,2820 23,12%
01/06/2022 22/05/2022-28/05/2022	6,927	0,165	6,490	7,340	0,000	6,1125	5,6882 7,65%
01/07/2022 19/06/2022-25/06/2022	7,818	0,226	6,990	8,100	0,000	6,7223	6,2980 -0,88%
01/08/2022 19/08/2022-25/08/2022	7,818	0,180	7,270	8,120	0,000	6,7223	6,3541 -0,88%
01/09/2022 19/02/2023-25/02/2023	6,040	0,351	5,590	6,058	0,000	5,8152	5,4338 -14,48%
01/10/2022 25/09/2022-01/10/2022	6,650	0,282	6,170	7,640	0,000	5,8769	5,4955 1,44%
01/11/2022 23/10/2022-29/10/2022	6,590	0,202	6,190	6,990	0,000	5,8152	5,4338 -1,12%
01/12/2022 20/11/2022-26/11/2022	6,500	0,299	6,140	6,948	0,000	5,7357	5,3431 -1,67%
01/01/2023 11/12/2022-17/12/2022	6,650	0,236	6,350	6,936	0,000	5,7357	5,1457 -3,69%
01/02/2023 22/01/2023-28/01/2023	6,440	0,311	5,790	7,640	0,000	5,6828	5,0911 -4,72%
01/03/2023 22/01/2023-28/01/2023	6,040	0,351	5,590	6,058	0,000	5,3298	4,7812 -6,09%

Para o cálculo da tarifa técnica Março/2023, o ajuste no valor do DIESEL - utilizou a pesquisa da ANP da semana 19/02/2023 - 25/02/2023 e para cálculo do ICMS do Diesel, foram aplicados as regras conforme o ATO COTEPE/ICMS Nº005/2023 - 23/fevereiro/2023 refletindo no valor de **RS 4,7812**.

- **Lubrificantes e ARLA 32:** Para estes itens foram convencionados o que para o consumo de lubrificantes está em 4,00% do consumo de combustíveis, salvo o híbrido que é 6,00% e ARLA 32 que é 5,00% do consumo do combustível e as alterações que ocorrem no consumo de combustível interfere no resultado desses itens;
- **Rodagem:** por conta do reajuste anual, foi aplicado o IPA-OG-DI – ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS 1006821 – COL.28;

IPA - OG - DI - ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS 1006821 - COL. 28 Índice de Preços ao Produtor Amplo - Disponibilidade Interna - Origem			
2022	VOLUME	VARIACÃO MENSAL	VARIACÃO ACUMULADA
DEZ / 21	335,009		
JAN / 22 01	339,452	1,33%	1,3262%
FEV / 22 02	340,525	0,32%	1,6465%
MAR / 22 03	343,680	0,93%	2,5883%
ABR / 22 04	345,619	0,56%	3,1671%
MAI / 22 05	352,240	1,92%	5,1434%
JUN / 22 06	354,062	0,52%	5,6873%
JUL / 22 07	355,876	0,51%	6,2288%
AGO / 22 08	356,726	0,24%	6,4825%
SET / 22 09	355,566	-0,33%	6,1363%
OUT / 22 10	353,615	-0,55%	5,5539%
NOV / 22 11	353,731	0,03%	5,5885%
DEZ / 22 12	350,776	-0,84%	4,7064%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

- **Peças e Acessórios:** Para este item o quantitativo de veículos para calcular peças e acessórios é reflexo da programação operacional, é aplicado sobre o valor do veículo sem rodagem o percentual de 8% ao ano. Por conta do reajuste contratual, conforme as regras editalícias do processo 005/2009, e do Termo Aditivo Conjunto nº 009, na seção 8, nas cláusula décima quarta e décima quinta, que determina a aplicação do IPA-OG-DI-Produtos Industriais – Industria de Transformação veículos Automotores, Reboques, Carroceria e Autopeças da FGV – Fundação Getúlio Vargas, do período de janeiro/2022 e dezembro/2022, onde foram corrigidos os valores veículos, conforme, refletindo no itens tarifários amortização e peças e acessórios;

IPA - OG - DI - PRODUTOS INDUSTRIAIS - VEÍC-AUT, REB, CAR. E AUT-1420909
Índice de Preços ao Produtor Amplo - Disponibilidade Interna - Origem

2022	VOLUME	VARIAÇÃO MENSAL	VARIAÇÃO ACUMULADA
DEZ / 21	192,916		
JAN / 22 01	197,533	2,39%	2,3933%
FEV / 22 02	200,307	1,40%	3,8312%
MAR / 22 03	200,840	0,27%	4,1075%
ABR / 22 04	202,468	0,81%	4,9514%
MAI / 22 05	205,364	1,43%	6,4525%
JUN / 22 06	206,016	0,32%	6,7905%
JUL / 22 07	207,139	0,55%	7,3726%
AGO / 22 08	207,757	0,30%	7,6930%
SET / 22 09	208,371	0,30%	8,0113%
OUT / 22 10	210,321	0,94%	9,0221%
NOV / 22 11	210,928	0,29%	9,3367%
DEZ / 22 12	211,405	0,23%	9,5840%

- **Despesas Administrativas:** Os custos reflexos dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros contratuais tarifários, mantido o percentual de 6,94%, a partir de dezembro/2022, conforme Termo Aditivo nº 09;
- **Outros custos administrativos de ordem operacional:** conforme Termo Aditivo nº 09, onde foi incluído neste item a categoria MENOR APRENDIZ, a qual representa 5% do quantitativo contratado das empresas consorciadas, conforme quantitativo operacional previsto em MARÇO/2023. Este item foi atualizado conforme regras editalícias do processo 005/2009. Para o custo da vigilância foi alterada a empresa de prestadora do serviço e o menor aprendiz tem a relação com o custo de pessoal;

6.2 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE ORDEM OPERACIONAL	INICIO DO CUSTO	BASE E ÍNDICE
COMPONENTES		
01 ATENDE / ACESSO	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
02 Vigilância	LICITAÇÃO 005/2009	APLICAÇÃO CONTRATO OBS
04 Uniforme	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
07 Material de limpeza de estação tubo	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
08 Material de limpeza de terminais	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
09 Material de limpeza do patrimônio nos terminais	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
10 MENOR APRENDIZ	TERMO ADITIVO Nº 009	RELACIONADO CUSTO PESSOAL
12 SOM	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
13 CATRACA DE SAÍDA	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
14 SERVIÇO TRANSMISSÃO DE DADOS (VIVO)	LICITAÇÃO 005/2009	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE

- **Custo de Amortização:** conforme Termo Aditivo nº 09, a partir de dezembro/2022, para definir o valor de amortização de veículos, não será mais considerado a frota reserva de 10% com vida útil e para a amortização de instalações, edificações e equipamentos, para definir o cálculo será mantido o quantitativo que tem a regra com a frota reserva de 10% com vida útil. Por Conta do reajuste contratual, conforme as regras editalícias do processo 005/2009, e do Termo Aditivo Conjunto nº 009, na seção 8, nas cláusula décima quarta e décima quinta, que determina a aplicação do IPA-OG-DI-Produtos Industriais – Industria de Transformação veículos Automotores, Reboques, Carroceria e Autopeças da FGV – Fundação Getúlio Vargas, do período de janeiro/2022 e dezembro/2022, onde foram corrigidos os valores veículos, refletindo no itens tarifários amortização e peças e acessórios;



IPA - OG - DI - PRODUTOS INDUSTRIAIS - VEÍC-AUT, REB, CAR. E AUT-1420909
Índice de Preços ao Produtor Amplo - Disponibilidade Interna - Origem

2022	VOLUME	VARIACÃO MENSAL	VARIACÃO ACUMULADA
DEZ / 21	192,916		
JAN / 22 01	197,533	2,39%	2,3933%
FEV / 22 02	200,307	1,40%	3,8312%
MAR / 22 03	200,840	0,27%	4,1075%
ABR / 22 04	202,468	0,81%	4,9514%
MAI / 22 05	205,364	1,43%	6,4525%
JUN / 22 06	206,016	0,32%	6,7905%
JUL / 22 07	207,139	0,55%	7,3726%
AGO / 22 08	207,757	0,30%	7,6930%
SET / 22 09	208,371	0,30%	8,0113%
OUT / 22 10	210,321	0,94%	9,0221%
NOV / 22 11	210,928	0,29%	9,3367%
DEZ / 22 12	211,405	0,23%	9,5840%

- Custo de Rentabilidade Justa:** os custos deste item são reflexos dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros contratuais e atualizado conforme Termo Aditivo nº 09, onde para definir o valor da rentabilidade justa de veículos não será considerada a frota reserva de 10% com vida útil e para a rentabilidade justa de instalações, edificações e equipamentos, para definição do cálculo será mantido o quantitativo que tem a regra com a frota reserva de 10% com vida útil. Por Conta do reajuste contratual, conforme as regras editais do processo 005/2009, foram corrigidos os valores de veículos para a cota da rentabilidade para o cálculo de peças e acessórios.

INPC ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IBGE

MESES	% MÊS	ÍNDICE	+1	ACUMULADO	% ACUMULADO
Fevereiro / 22		1,0000	1,0100	1,0100000	1,00%
Março / 22		1,7100	1,0171	1,0272710	2,73%
Abril / 22		1,0400	1,0104	1,0379546	3,80%
Mai / 22		0,4500	1,0045	1,0426254	4,26%
Junho / 22		0,6200	1,0062	1,0490897	4,91%
Julho / 22		-0,6000	0,9940	1,0427952	4,28%
Agosto / 22		-0,3100	0,9969	1,0395625	3,96%
Setembro / 22		-0,3200	0,9968	1,0362359	3,62%
Outubro / 22		0,4700	1,0047	1,0411062	4,11%
Novembro / 22		0,3800	1,0038	1,0450624	4,51%
Dezembro / 22		0,6900	1,0069	1,0522733	5,23%
Janeiro / 23		0,4600	1,0046	1,0571138	5,7114%
APLICAÇÃO PARA PARA ITENS DE PESSOAL - OUTROS CUSTOS DE ORDEM OPERACIONAL - RENTABILIDADE ..					5,7114%

- Investimento não realizado:** os custos desse item são reflexo dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros considerados nos itens amortização de veículos, rentabilidade justa de veículos e impostos exclusivos para a rentabilidade justa de veículos, conforme Termo Aditivo nº 09, a partir de dezembro/2022, a idade dos veículos consideram a data de março/2022, reduzindo assim o quantitativo de veículos vencidos e para o mês de MARÇO/2023 será considerado o seguinte quantitativo:

VEÍCULOS VENCIDOS - BASE - JUNHO/2022																											
CONSORCIO	INICO	INICO ESPECIAL	COMIN	COMITEE	COMIN-EP	SEM PAVIN	PAVIN	PAVIN-LS	PAVIN-DO	PAVIN-REVO	ARTICULADO SEM	ARTICULADO VEÍCULO	ARTICULADO PAV	ARTICULADO TOTAL													
PONTUAL	MARECHAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0													
	GLÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5													
	SANTO ANTÔNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0													
	MERCÊS	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	6													
SUB-TOTAL															0	0	11										
TRANSBUS	REDENTOR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1													
	EXPRESSO AZUL	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1													
	ARAUCÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0													
SUB-TOTAL															0	0	0	0	2	0	0	0	0	2			
PIONEIRO	TAMANDARÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1													
	CCD	1	5	3	0	0	0	0	0	0	1	4	2	16													
	SÃO JOSÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	4	0	14													
	SOBRISO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1													
	SUB-TOTAL															1	5	4	0	0	0	12	8	2	32		
TOTAL CONSORCIOS															1	5	4	0	0	2	0	8	12	11	2	0	45

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

RESUMO:

ITENS	CUSTO/KM MARÇO/2023
Pessoal Operacional e Encargos Sociais	Conforme o quantitativo de motorista e cobradores, reflexo do dimensionamento da definição da Programação Operacional Especial de MARÇO / 2023, com aplicação dos fatores de utilização contratuais, com o temo aditivo nº 009 foram firmados os ajustes dos Encargos Sociais e o índice de Pessoal Administrativo e aplicado a correção do INPC do período de fevereiro/2022 a janeiro/2022.
Frota Operante	Conforme o quantitativo reflexo da adequação no tipo de veículos na definição da Programação Operacional Especial, para MARÇO / 2023, refletindo no item pessoal de (manutenção, tráfego e limpeza de ônibus).
Quilometragem	Conforme o reflexo na definição da Programação Operacional Especial, aplicando a quilometragem de dias úteis, sábado e domingo pela quantidade média de tipos de dias para o mês de MARÇO/2023.
Valor do Diesel	Aplicado o valor em MARÇO/2023 de R\$ 5,1457, já aplicado o desconto, do da isenção de 80% do ICMS e com reflexo da base conforme ATO COTEPE/ICMS Nº 008 e ATO COTEPE/PMPF Nº 002. Biodiesel foi descontinuado, com reflexos nos itens lubrificantes e ARLA 32.
Rodagem	Correção dos valores em março/2023 pelo IPA coluna 28 em 4,7064%
Peças e Acessórios	A variação do custo de peças acessórios que reflexo da frota operante de MARÇO/2023, valor dos veículos foram corrigidos pelo índice IPA-DI-OG FGV em 9,5840%.
Despesas Administrativas	Mantido o índice para definir o valor para despesas administrativas foi alterado de 6,08% para 6,94%, conforme o temo aditivo nº 009, a correção em pessoal reflete neste item.
Amortização	Atualizado os valores dos veículos para este item, e a variação é reflexo da frota operante de fevereiro/2023, mas alterado o quantitativo para o cálculo da amortização de veículos que retira a frota reserva de 10% com vida útil, e para o cálculo de amortização de instalações.... foi mantido a regra, para a correção contratual foi aplicado o índice IPA-DI-OG FGV em 9,5840%.
Rentabilidade	Mantido os valores dos veículos para este item, e a variação é reflexo da frota operante de fevereiro/2023, mas alterado o quantitativo para o cálculo da rentabilidade justa de veículos que retira a frota reserva de 10% com vida útil, e para o cálculo de rentabilidade justa de instalações... foi mantido a regra, para a correção contratual foi aplicado o índice INPC-IBGE e 5,7114%.
Desconto de investimento não realizado	Atualização do quantitativo de veículos vencidos conforme relatório de frota da ATT, aplicando os reflexos dos custos de amortização e rentabilidade de veículo, considerando as condições do termo aditivo nº009, que considera a idade com referência junho/2020, em março/2023, para este mês está sendo considerando 40 veículos para calcular o desconto, sofre influência dos ajustes realizado no item amortização e rentabilidade.

O Quadro – Mov. 2.1 evidencia as diferenças operacionais de quilometragem, quantidade de pessoal operacional, frota operante e tipos de dias, entre a projeção de MARÇO/2023 com o mês de FEVEREIRO/2023.

O item previsão de quilometragem apresentou uma variação de 16,69%, passando de 5.672.072,868 km em FEVEREIRO/2023, para 6.618.886,931 km em MARÇO/2023, ou seja, um acréscimo de 946.814,063 km.

O nº de Pessoal Operacional apresentou variação de 0,34% e passou de 5.439 em FEVEREIRO/2023, para 5.458 em FEVEREIRO/2023, ou seja, um acréscimo de 18.

O item Frota Operante apresentou variação de 1,04%, passando de 1062 em FEVEREIRO/2023, para 1.073 em MARÇO/2023, ou seja, um acréscimo de 11.

Em relação ao tipo de dias, temos 31 dias em MARÇO/2023 e 28 dias em FEVEREIRO/2023, ou seja, uma diferença de 3 e variação de 10,71%. O nº de dias úteis ficou em 23 em MARÇO/2023 e 18 em FEVEREIRO/2023, ou seja, uma

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

diferença de 5 e variação de 27,78%. O nº de sábados ficou em 4 no mês de MARÇO/2023 contra 5 em FEVEREIRO/2023, ou seja, uma diferença de -1, com variação de -20%. O nº de domingos/feriados ficou em 4 no mês de MARÇO/2023 e 5 em FEVEREIRO/2023, ou seja, uma diferença de -1, com variação de -20%.

QUADRO - RESUMO:

ITEM	MARÇO/2023	FEVEREIRO/2023	DIFERENÇA	VAR.
Frota Operante	1.073	1.062	11	1,04%
Quilometragem	6.618.886,931	5.672.072,868	946.814,063	16,69%
Pessoal Operação	5.458	5.439	18	0,34%
Dias/mês	31	28	3	10,71%
Nº Dias Úteis	23	18	5	27,78%
Nº Sábados	4	5	-1	-20,00%
Nº Dom/fer.	4	5	-1	-20,00%
Custo/km total	83.112.273,85	77.194.999,41	5.917.274,44	7,67%
Valor da Tarifa Técnica	6,8906	8,3645	-1,4739	-17,62%

A mov. 2.2 evidencia a projeção de passageiros para o mês de MARÇO/2023, a qual representa 12.061.684 passageiros;

A mov. 2.3 evidencia a composição do custo/km projetado por tipo de veículo e por consórcio para o mês de MARÇO/2023, quer seja, CONSÓRCIO PONTUAL: 29,877400%; TRANSBUS: 33,638400% e PIONEIRO: 36,484200% e tarifa técnica de R\$ 6,8906;

A mov. 2.4 evidencia o gráfico com os principais custos previstos e a receita prevista que compõem a tarifa técnica, onde em suma temos:

- Custo Previsto para MARÇO/2023: R\$ 83.112.273,85
- Receita Prevista para MARÇO/2023: R\$ 72.370.104,00
- Déficit projetado para MARÇO/2022: **-R\$ 10.742.169,85**

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

Na mov. 2.5 consta a Minuta de Resolução que fixa o Custo/km e tarifa técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba para o período de 01 a 31 de MARÇO de 2023, a qual representa a monta de R\$ 6,8906, conforme tabela a seguir:

1-mar-23		CUSTO/km TOTAL									
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	MÉDIA
LOTE 1	7,9225	7,9225	10,3509	0,0000	12,2285	13,7731	15,3589	15,2525	18,9124	18,9124	11,7720
LOTE 2	7,9739	7,9739	10,6332	0,0000	12,7939	0,0000	16,5441	15,1409	15,5176	20,1838	12,9249
LOTE 3	6,7530	7,9061	10,4489	12,9033	12,9033	0,0000	0,0000	14,7569	16,3287	21,3112	12,9231
MÉDIA	6,7530	7,9323	10,4832	0,0000	12,6325	13,7731	15,6621	15,0537	15,9109	20,3890	12,5568
PASSAGEIROS PREVISTO :											12.061.684
IPK :											1,8223
TARIFA TÉCNICA :											6,8906

Na mov. 2.6 foi anexado o ATO COTEPE/PMPF N° 5, de 23/02/2023;

Nas Mov. 2.7 e 2.8, foram anexadas as Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2024, do SINDIMOC e SINDEESMAT;

Na Mov. 2.9, foi anexado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, firmado entre os Consórcios e a empresa OBS SEGURANÇA LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de vigilância 24 Horas nos Terminais de Transporte Público de Curitiba.

Em análise a Minuta de Resolução não identificamos inconsistências e a mesma visa fixar o custo/km e tarifa técnica ref. ao mês de MARÇO/2023 (01 a 31) para remuneração das concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba.

Em relação as Planilhas analisadas, entendemos que as mesmas estão de acordo com as alterações constantes na Minuta de Resolução anexa e regras editalícias/contratuais, bem como nas informações repassadas pela Área Operacional.

Encaminhamos o presente expediente para ciência. Após encaminhar à AJU para análise e parecer. Após apreciação jurídica, encaminhar à Presidência, autoridade

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

competente, para que entendendo ser oportuno e conveniente à administração, encaminhe a SEG – Secretaria Geral para providências quanto a publicação da Resolução. Lembrando que após o término de todo o processo, o mesmo deverá ser publicado no sítio da URBS, visando o atendimento à Lei de Transparência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE CÉSAR CAVICHIA

Assessoria de Controle

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:45



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-053368/2023

DE : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PARA : URBS / URBSAJU - Assessoria Jurídica da URBS

À AJU - Ciênte, conforme parecer ACN contido em informações 3 e 3.1. Para análise e parecer.

Curitiba , 14 de março de 2023 - 20:11:56

Assinado eletronicamente por ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - 91 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:45



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-053368/2023

DE : URBS / URBSAJU - Assessoria Jurídica da URBS

PARA : URBS / URBSAJUAM - Assessoria de Direito Adm e Mobilidade

Para providências.

Curitiba , 15 de março de 2023 - 12:30:00

Assinado eletronicamente por Claudiane Say - 85931 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:45



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Parecer

Protocolo: 01-053368/2023

DE : URBS / URBSAJUAM - Assessoria de Direito Adm e Mobilidade

PARA : URBS / URBSAJU - Assessoria Jurídica da URBS

Ao Assessor Jurídico Geral para apreciação do Parecer AJU/099/2023.

RAFAEL ELIAS ZANETTI

Assessoria Jurídica de Direito Administrativo e Mobilidade

OAB/PR 56.062 - Advogado

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

6.1 - PARECER_AJU_100_2023_REPACTUAÇÃO DA TARIFA_TRANSPORTE COLETIVO_TARIFA TÉCNICA_CONTRATOS

Curitiba , 28 de março de 2023 - 15:30:40

Assinado eletronicamente por RAFAEL ELIAS ZANETTI - 86509 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - Por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:45

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br**ASSESSORIA JURÍDICA**

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

AJU/100/2023

Curitiba, 28 de março de 2023.

REFERÊNCIASDE: **ASSESSORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE**PARA: **PRESIDÊNCIA DA URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.**REF.: **ANÁLISE JURÍDICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2009 – TRANSPORTE COLETIVO
– CÁLCULO DA TARIFA TÉCNICA – MARÇO/2023**PROTOCOLO: **01-053368/2023**ADVOGADO DESIGNADO: **RAFAEL ELIAS ZANETTI****PARECER JURÍDICO****I – RELATÓRIO**

De início, impende destacar que a referência aos documentos que constituem os autos será feita em nota de rodapé por se tratar de procedimento que tramita pela via eletrônica (SUP). Com efeito, se fará menção no exame documental indicando o movimento processual respectivo, portanto, promovendo a identificação do movimento eletrônico procedimental correspondente em consonância com a marcha do processo eletrônico. Eventualmente poderá haver a mera menção direta aos documentos constantes dos autos.

Trata-se de expediente administrativo instaurado com a finalidade de apurar o cálculo da tarifa técnica aplicável à remuneração das concessionárias dos serviços de transporte coletivo da Capital para o período de **março/2023**.

Em virtude da não renovação do prazo de vigência da Lei Municipal 15.881/2021, a qual disciplina o regime emergencial de operação e custeio do transporte coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, a Área Solicitante deu início a procedimento que tem por objeto a apuração e fixação da tarifa técnica para a competência **03/2023**.¹

¹ Protocolo 01-053368/2023 Anexo 1.1 - ABERTURA_CUSTO_KM_03_MARÇO_2023_TARIFA TÉCNICA do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - URBSAOC

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br**ASSESSORIA JURÍDICA**

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

A AOC apresentou relatório com as alterações operacionais do sistema de transporte coletivo que servirá de base para previsão de quilometragem, horas de pessoal e frota operante para o mês de **março/2023**.^{2 3 4 5 6 7}

A ATO, após promoção dos estudos técnicos competentes apresentou justificativas, cálculos e planilhas demonstrando o custo/km planejado para a operação do transporte coletivo e a tarifa técnica do período.⁸

Por meio do Parecer ACN/043/2023⁹ a Assessoria de Controle não identificou inconsistências nos cálculos reformulados pela ATO, opinando pelo prosseguimento do feito.

Foi apresentada a minuta de Resolução.¹⁰

É o relatório. Vieram os autos para parecer.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA PERDA DA VIGÊNCIA DA LEI DO REGIME EMERGENCIAL

Inicialmente é importante observar que a Lei Municipal 15.881/2021 ao disciplinar o regime emergencial de operação e custeio do transporte coletivo para enfrentamento da Covid-19, criara um regime jurídico tarifário e operacional diverso do licitatório, uma vez que

² Protocolo 01-053368/2023 Anexo 1.2 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_01_DU_03_MARÇO_2023.P do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - URBSAOC

³ Protocolo 01-053368/2023 Anexo 1.3 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_LINHA_01_DU_03_MARÇO do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - URBSAOC

⁴ Protocolo 01-053368/2023 Anexo 1.4 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_02_SAB_03_MARÇO_2023. do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - URBSAOC

⁵ Protocolo 01-053368/2023 Anexo 1.5 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_LINHA_02_SAB_03_MARÇO do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - URBSAOC

⁶ Protocolo 01-053368/2023 Anexo 1.6 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_03_DOM_03_MARÇO_2023. do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - URBSAOC

⁷ Protocolo 01-053368/2023 Anexo 1.7 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_LINHA_03_DOM_03_MARÇO do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - URBSAOC

⁸ Protocolo 01-053368/2023 Anexo 2.1 - 00 - DOCUMENTO RESOLUÇÃO - MARÇO.23 - 2023 - do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - URBSATO2

⁹ Protocolo 01-053368/2023 Anexo 3.1 - 43 PARECER ACN0432023.PDF do Trâmite 3 INFORMAÇÃO - URBSACN

¹⁰ Protocolo 01-053368/2023 Anexo 2.5 - 04 - RESOLUÇÃO DIR XXX 2023 MARÇO.23 - 2023. do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - URBSATO2

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br**ASSESSORIA JURÍDICA**

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

abruptamente se tornou necessário trazer medidas que pudessem ajustar o contrato à emergência da Covid-19 que trouxe significativos impactos no passageiro pagante e equivalente (Ppe).

De um dia para o outro se mostrou impensável à luz do interesse público primário manter as regras até então pactuadas pelas partes, já que em não se reconhecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a favor dos concessionários haveriam gravíssimos prejuízos aos contratados, ao passo que reconhecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato significaria prejuízos financeiros de grande monta para a Administração Pública.

Desta sorte, a inteligência municipal foi de solucionar o impasse trazido pela abrupta queda de passageiros pagantes e equivalentes (Ppe) mediante lei em sentido estrito que trouxe um regime jurídico tarifário conciliatório dos interesses privados e dos interesses da Administração Pública, cujo compartilhamento objetivo dos riscos promovido veio, na visão deste parecerista, harmonizar-se com o interesse público primário a permitir a continuidade de um serviço público e essencial, erigido a tal categoria pela Constituição Federal em seu art. 30, inciso V.

Neste sentido, a lógica da referida Lei Emergencial foi de efetuar o pagamento do concessionário com base nas estritas rubricas contempladas exhaustivamente no art. 4º da Lei, donde o pagamento deveria ser feito de acordo com a programação operacional.

Ocorre que referida lei municipal já não se encontrava mais em vigor para o período tarifário de **março/2023**, tendo em vista que a **Lei Municipal 15.881/2021 estendeu sua vigência até 28 de fevereiro de 2022 – conforme art. 11 da indigitada lei ordinária -**, e, a partir de então esta não teve mais seu prazo de vigência prorrogado.

Desta forma, eis que ausente qualquer normativa que autorizasse a aplicação das normas extraordinárias aos contratos de concessão do transporte coletivo, imperioso que a repactuação atenda aos exatos ditames contratuais, sob pena de violação ao princípio constitucional do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo insculpido no art. 37, inciso XXI da CF/88.

Diante deste atual cenário não mais se fala em pagamento do concessionário por custo/km, mas sim por tarifa técnica.

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

Nesse passo, diante dos fatos e circunstâncias narradas, entenderam a áreas técnicas pela necessidade de apurar os valores da tarifa técnica para o mês de março de 2023, que do ponto de vista jurídico é plenamente viável, haja vista a existência de previsão no edital de licitação para tanto.

2.2 REGRAS CONSTANTES DA MINUTA DE RESOLUÇÃO

No que tange aos cálculos em si e índices obtidos pela Área Técnica, trata-se de matéria técnica afeta ao fiscal do contrato, à ATO e à ACN, pelo que neste item este parecer jurídico não tem como ingressar.

De qualquer forma, dos documentos e esclarecimentos fornecidos entende-se que as justificativas e rubricas apresentadas pela ATO estão em consonâncias com as aquelas contempladas nos contratos de concessão e seus aditivos.

No que tange à minuta de resolução trazida ao expediente, esta fixa o custo/km e a tarifa técnica para o período de **março/2023** com base nas estimativas projetadas pela AOC constantes do expediente, em que se calcula o custo/km por veículo e por consórcio, além de fixar a tarifa técnica global, dentro do escopo dos contratos de concessão e respectivos termos aditivos.

Já em relação ao art. 4º que traz a regra de que a URBS deverá corrigir eventual inconsistência verificada no cálculo do custo/km e no repasse aos concessionários, trata-se de uma obrigação decorrente do próprio princípio da legalidade insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal e do princípio da boa-fé objetiva aplicável aos contratos em geral.

Assim, na medida em que a URBS é quem fixa a remuneração das contratadas, qualquer equívoco que verifique no cálculo ou repasse deve, de ofício, ser corrigido, evitando-se desta forma prejuízos aos cofres públicos e à própria prestação da atividade, sendo essa uma exigência do princípio da legalidade e da boa-fé objetiva, eis que não é dado à URBS agir ao alvedrio da lei, nem divorciada da boa-fé objetiva.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

III – CONCLUSÃO

Ante a tudo que foi exposto, conclui-se pela **possibilidade de recálculo do custo/km e da tarifa técnica** nos estritos limites traçados pelo Edital de Licitação.

Sugere-se encaminhar o presente expediente à superior consideração do Sr. Presidente da Companhia para, em acolhendo voluntariamente as manifestações técnica e jurídica exaradas, convoque a Diretoria para deliberar acerca dos estudos realizados e, caso aprovado, faça publicar Resolução autorizando a repactuação das cláusulas econômicas dos contratos.

É o parecer.

RAFAEL ELIAS ZANETTI

Assessoria Jurídica de Direito Administrativo e Mobilidade

OAB/PR 56.062 - Advogado

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 8355438/01/09/2023 às 13:38:45



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-053368/2023

DE : URBS / URBSAJU - Assessoria Jurídica da URBS

PARA : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

Aprovo o Parecer AJU 100/2023.

Curitiba , 28 de março de 2023 - 16:38:35

Assinado eletronicamente por EGBERTO PEREIRA JUNIOR - 93 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:45



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-053368/2023

DE : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

PARA : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PARA : URBS / URBSDAF - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA-URBS

PARA : URBS / URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

Acolho as manifestações técnica e jurídica exaradas, encaminho para DAF e DOP para avaliação e após aprovação seja publicado.

Curitiba , 30 de março de 2023 - 17:29:26

Assinado eletronicamente por OGENY PEDRO MAIA NETO - 89 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 8344 em 01/09/2023 às 15:38:45



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Despacho

Protocolo: 01-053368/2023

DE : URBS / URBSDAF - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA-URBS

PARA : URBS / URSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

Ciente e de acordo com a proposta da tarifa técnica, segue para publicação.

Curitiba , 30 de março de 2023 - 19:24:33

Assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL - 30006 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:45



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-053368/2023

DE : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PARA : URBS / URBSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

À SEG - De acordo com DAF e Presidencia.

Curitiba , 31 de março de 2023 - 18:39:01

Assinado eletronicamente por ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - 91 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 01/09/2023 às 15:38:45



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Encerramento

Protocolo: 01-053368/2023

DE : URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

PARA : URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

Procedido o encerramento do presente protocolo. Assinada a Resolução DIR/010/2023 e publicada no Diário Oficial do Município n.º 75, Suplemento 1, de 24/04/2023.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

11.1 - RESOLUÇÃO DIR 010 2023 tarifa técnica custo km março 2023.pdf

11.2 - RESOLUÇÃO DIR 010 2023 tarifa técnica custo km março 2023 ANEXO.pdf

11.3 - RESOLUÇÃO DIR 010 2023 publicação DOM.pdf

Curitiba , 30 de junho de 2023 - 16:22:04

Assinado eletronicamente por Eloisa de Carvalho - 84448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-053368/2023 - por Carlos Eduardo de Menezes Matricula 83454 em 01/09/2023 às 15:30:55

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO DIR/010/2023

Fixa o Custo/km e Tarifa Técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba, referente ao MARÇO/2023.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e,

- Considerando que foram aplicados todos os ajustes operacionais para quilometragem, frota operante e o quantitativo de pessoal;

- Considerando que foram aplicadas todas as adequações apontadas no termo aditivo nº009;

- Considerando a programação operacional especial dos serviços definida pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A, conforme protocolo nº 01-053368/2023, que levará em conta não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade adicional de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico e aplicação da correção contratual;

- Considerando a celebração do termo aditivo nº 009 protocolo nº 01-178908/2022;

- Considerando a solicitação do SETRANSP protocolo nº 04-008108/2023, onde requer a aplicação dos índices contratuais;

- Considerando a quilometragem prevista do período mensal;

- Considerando a quantidade de dias úteis, sábados e domingos do período mensal;

- Considerando a frota operante do período mensal;

- Considerando a operação determinada pela URBS;

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

- Considerando o cálculo referente a Amortização e Rentabilidade e seus reflexos;

- Considerando o termo aditivo nº.008/2022 e nº009;

- Considerando a atualização preço do Preço do Diesel, a ANP está informando somente o valor aos consumidores, devido a esta condição e a indisponibilidade de informações no site da ANP, está sendo utilizado o preço da pesquisa aplicado em 15/03/2020 e comparado o preço de pesquisa da semana de 20/11/2022-26/11/2022, a variação será aplicada sobre o preço da distribuidora de 15/03/2020;

- Considerando a revisão no quantitativo de horas de motorista e cobradores.

- Considerando a competência legal desta gerenciadora, uma vez identificado por ela uma distorção no repasse as concessionárias, será promovida a devida correção;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a tarifa técnica em **R\$ 6,8906** (seis reais, oitenta e nove centavos e seis décimos de centavo) e o custo/km conforme as regras elencadas

A) A partir de **01 de março de 2023 a 31 de março de 2023**, adotar os custos/km com os ajustes contratuais para cada tipo de veículos e consórcios:

B)

1-mar-23		CUSTO/km TOTAL										
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	MÉDIA	
LOTE 1	7,9225	7,9225	10,3509	0,0000	12,2285	13,7731	15,3589	15,2525	18,9124	18,9124	11,7720	
LOTE 2	7,9739	7,9739	10,6332	0,0000	12,7939	0,0000	16,5441	15,1409	15,5176	20,1838	12,9249	
LOTE 3	6,7530	7,9061	10,4489	12,9033	12,9033	0,0000	0,0000	14,7569	16,3287	21,3112	12,9231	
MÉDIA	6,7530	7,9323	10,4832	0,0000	12,6325	13,7731	15,6621	15,0537	15,9109	20,3890	12,5568	
PASSAGEIROS PREVISTO ..											12.061.684	
IPK ..											1,8223	
TARIFA TÉCNICA ..											6,8906	

Resumo custo/km - março/2023 conforme as planilhas anexadas.

Art. 2º. O cálculo para a obtenção do custo/km de remuneração, ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência nº. 005/2009 e seus termos aditivos, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Art. 3º. A composição do custo/km de cada período encontra-se explicitada no ANEXO da presente Resolução, e que a íntegra é como se nela estivesse transcrita.

Art. 4º. Ao serem constatadas inconsistências no cálculo do custo/km ou repasse de valores aos concessionários, a URBS deverá, de ofício, promover a correção.

Art. 5º. A vigência desta resolução tem efeitos a partir da sua assinatura e retroage até o dia **01 de março de 2023** inclusive, ratificando-se todos os atos praticados antes de sua publicidade.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01/053368/2023 - por Carlos Augusto do Manika - Matrícula 83454 em 01/05/2023 às 15:38:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

LOTE 01

VALOR A PARTIR DE : 01/03/2023

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO

1º A

FROTA OPERANTE		0	54	94	0	68	12	17	55	0	27	327
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)		0										
1 QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL		0,00	520.613,53	590.653,79	0,00	394.512,92	36.843,43	104.970,37	296.251,75	0,00	165.544,13	2.109.389,91
ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio	Peso
4 CUSTOS DEPENDENTES	0,0000	2,1085	2,5404	0,0000	3,6729	5,0203	4,0604	5,2815	0,0000	6,6257	3,4702	29,48%
4.1 COMBUSTÍVEL	0,0000	1,4938	1,7213	0,0000	2,5863	2,5863	1,8482	3,6014	0,0000	4,2357	2,3097	19,62%
4.2 LUBRIFICANTES		0,0598	0,0689		0,1035	0,1035	0,1109	0,1441		0,1694	0,0942	0,80%
4.3 REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0747	0,0412	0,0000	0,0057	0,0000	0,0924	0,0604	0,0000	0,1804	0,0583	0,50%
4.4 RODAGEM		0,2196	0,2856		0,3329	0,3329	0,3329	0,3955		0,4668	0,3110	2,64%
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,0000	0,2606	0,4235	0,0000	0,6446	1,9977	1,2193	1,0802	0,0000	1,5734	0,6742	5,73%
4.6 BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,4567	0,0000	0,0000	0,0000	0,0227	0,19%
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,0000	3,9091	5,1400	0,0000	5,1400	5,1400	5,6133	5,1400	0,0000	5,1400	4,8598	41,28%
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	0,0000	2,1346	2,7486	0,0000	2,7486	2,7486	3,0072	2,7486	0,0000	2,7486	2,6099	22,17%
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%		0,9311	1,1990		1,1990	1,1990	1,3118	1,1990		1,1990	1,1385	9,67%
5.3 BENEFÍCIOS	0,0000	0,5636	0,8245	0,0000	0,8245	0,8245	0,8926	0,8245	0,0000	0,8245	0,7635	6,49%
5.3.1 CESTA BÁSICA		0,5034	0,7364		0,7364	0,7364	0,8010	0,7364		0,7364	0,6821	5,79%
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,0000	0,0534	0,0781	0,0000	0,0781	0,0781	0,0812	0,0781	0,0000	0,0781	0,0722	0,61%
5.3.3 SEGURO DE VIDA		0,0068	0,0099		0,0099	0,0099	0,0104	0,0099		0,0099	0,0092	0,08%
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,2080	0,2755		0,2755	0,2755	0,3007	0,2755		0,2755	0,2601	2,21%
5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,0000	0,0718	0,0924	0,0000	0,0924	0,0924	0,1011	0,0924	0,0000	0,0924	0,0878	0,75%
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,5272	0,6065	0,0000	0,6065	0,6065	1,3067	0,6065	0,0000	0,6065	0,6218	5,28%
6.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,0000	0,2519	0,3312	0,0000	0,3312	0,3312	0,3617	0,3312	0,0000	0,3312	0,3131	2,66%
6.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional		0,2754	0,2754		0,2754	0,2754	0,2754	0,2754		0,2754	0,2754	2,34%
6.3 TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,6697	0,0000	0,0000	0,0000	0,0333	0,28%
6.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)							0,6697				0,0333	0,28%
7 AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,2870	0,4667	0,0000	0,7127	2,1893	1,3508	1,1844	0,0000	1,8206	0,7495	6,37%
7.1 VEÍCULOS	0,0000	0,2732	0,4437	0,0000	0,6754	2,0930	1,2704	1,1320	0,0000	1,7403	0,7133	6,06%
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS		0,0138	0,0230		0,0374	0,0963	0,0804	0,0523		0,0804	0,0362	0,31%
8 RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,4477	0,7638	0,0000	1,1157	2,2665	1,8017	1,9652	0,0000	3,2149	1,1906	10,11%
8.1 VEÍCULOS	0,0000	0,2216	0,3759	0,0000	0,5383	1,1464	0,9113	0,9940	0,0000	1,6262	0,5932	5,04%
8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS		0,1135	0,1926		0,2758	0,5874	0,4669	0,5093		0,8332	0,3040	2,58%
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0000	0,0744	0,1292	0,0000	0,1994	0,3522	0,2800	0,3054	0,0000	0,4996	0,1940	1,65%
8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...		0,0381	0,0662		0,1022	0,1805	0,1434	0,1565		0,2560	0,0994	0,84%
9 IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,0000	0,6193	0,8096	0,0000	0,9569	1,0779	1,2023	1,1939	0,0000	1,4809	0,9211	7,82%
11 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO						-2,5512		-0,1428			-0,0646	-0,55%
BASE PARA TRIBUTOS	0,0000	7,2795	9,5175	0,0000	11,2479	12,6714	14,1329	14,0348	0,0000	17,4078	10,8272	91,97%
9.1 TRIBUTOS FEDERAIS	0,0000	0,1517	0,1983	0,0000	0,2343	0,2640	0,2944	0,2924	0,0000	0,3627	0,2256	1,92%
9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,0000	0,1517	0,1983	0,0000	0,2343	0,2640	0,2944	0,2924	0,0000	0,3627	0,2256	1,92%
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,0000	0,4676	0,6114	0,0000	0,7225	0,8140	0,9078	0,9015	0,0000	1,1182	0,6955	5,91%
9.2.1 ISS - 2,00%	0,0000	0,1517	0,1983	0,0000	0,2343	0,2640	0,2944	0,2924	0,0000	0,3627	0,2256	1,92%
9.2.2 TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%		0,3160	0,4131		0,4882	0,5500	0,6134	0,6091		0,7555	0,4699	3,99%
10 RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0000	0,0237	0,0237	0,0000	0,0237	0,0237	0,0237	0,0237	0,0000	0,0237	0,0237	0,20%
CUSTO km TOTAL	0,0000	7,9225	10,3509	0,0000	12,2285	13,7731	15,3589	15,2525	0,0000	18,9124	11,77200	100,00%
PARTICIPAÇÃO DO LOTE 01 - CONSÓRCIO PONTUAL PELO CUSTO/km :											29,877400%	
PERCENTUAL AJUSTADO :											29,877400%	

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO

1º A

		0	27	123	0	67	0	7	78	14	41	357			
FROTA OPERANTE															
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)															
1	QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	0,00	246.084,89	754.744,36	0,00	345.692,85	0,00	36.094,33	466.021,50	97.004,33	217.445,86	2.163.088,12			
ITENS DO CÁLCULO		MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio	Peso		
4	CUSTOS DEPENDENTES	0,0000	2,1237	2,5694	0,0000	3,7798	0,0000	4,3016	5,1897	5,6636	6,7896	3,8686	29,93%		
4.1	COMBUSTÍVEL	0,0000	1,4939	1,7214	0,0000	2,5865	0,0000	1,8483	3,6018	3,9527	4,2360	2,5939	20,07%		
4.2	LUBRIFICANTES		0,0598	0,0689		0,1035		0,1109	0,1441	0,1581	0,1694	0,1044	0,81%		
4.3	REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0747	0,0609	0,0000	0,0305	0,0000	0,0924	0,0801	0,1976	0,0982	0,0721	0,56%		
4.4	RODAGEM		0,2196	0,2856		0,3330		0,3330	0,3955	0,3955	0,4668	0,3333	2,58%		
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,0000	0,2757	0,4326	0,0000	0,7263	0,0000	1,4602	0,9683	0,9596	1,8191	0,7573	5,86%		
4.6	BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,4567	0,0000	0,0000	0,0000	0,0076	0,06%		
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,0000	3,8754	5,3195	0,0000	5,3195	0,0000	5,8091	5,3195	5,3195	5,3195	5,1633	39,95%		
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	0,0000	2,1097	2,8301	0,0000	2,8301	0,0000	3,0963	2,8301	2,8301	2,8301	2,7526	21,30%		
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%		0,9203	1,2345		1,2345		1,3507	1,2345	1,2345	1,2345	1,2007	9,29%		
5.3	BENEFÍCIOS	0,0000	0,5680	0,8741	0,0000	0,8741	0,0000	0,9463	0,8741	0,8741	0,8741	0,8404	6,50%		
5.3.1	CESTA BÁSICA		0,5073	0,7807		0,7807		0,8492	0,7807	0,7807	0,7807	0,7508	5,81%		
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,0000	0,0538	0,0828	0,0000	0,0828	0,0000	0,0861	0,0828	0,0828	0,0828	0,0796	0,62%		
5.3.3	SEGURO DE VIDA		0,0069	0,0105		0,0105		0,0110	0,0105	0,0105	0,0105	0,0101	0,08%		
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,2065	0,2856		0,2856		0,3117	0,2856	0,2856	0,2856	0,2770	2,14%		
5.7	ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,0000	0,0710	0,0952	0,0000	0,0952	0,0000	0,1041	0,0952	0,0952	0,0952	0,0926	0,72%		
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,5430	0,6360	0,0000	0,6360	0,0000	1,3373	0,6360	0,6360	0,6360	0,6372	4,93%		
6.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,0000	0,2497	0,3427	0,0000	0,3427	0,0000	0,3743	0,3427	0,3427	0,3427	0,3327	2,57%		
6.1.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional		0,2933	0,2933		0,2933		0,2933	0,2933	0,2933	0,2933	0,2933	2,27%		
6.1.3	TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,6697	0,0000	0,0000	0,0000	0,0112	0,09%		
6.1.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)							0,6697				0,0112	0,09%		
7	AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,3023	0,4739	0,0000	0,8005	0,0000	1,6175	1,0547	1,0455	2,0917	0,8390	6,49%		
7.1	VEÍCULOS	0,0000	0,2838	0,4454	0,0000	0,7478	0,0000	1,5213	0,9970	0,9881	1,9772	0,7905	6,12%		
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS		0,0184	0,0284		0,0527		0,0963	0,0577	0,0574	0,1145	0,0486	0,38%		
8	RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,4812	0,7776	0,0000	1,2710	0,0000	2,1583	1,7307	1,6132	3,7414	1,3865	10,73%		
8.1	VEÍCULOS	0,0000	0,2372	0,3835	0,0000	0,6108	0,0000	1,0914	0,8751	0,8156	1,8919	0,6919	5,35%		
8.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS		0,1216	0,1967		0,3133		0,5597	0,4488	0,4183	0,9702	0,3548	2,75%		
8.2	INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0000	0,0809	0,1305	0,0000	0,2293	0,0000	0,3353	0,2688	0,2507	0,5812	0,2246	1,74%		
8.2	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...		0,0415	0,0669		0,1176		0,1719	0,1379	0,1286	0,2981	0,1152	0,89%		
9	IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,0000	0,6232	0,8317	0,0000	1,0011	0,0000	1,2951	1,1851	1,2146	1,5804	1,0113	7,82%		
11	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO					-0,0392						-0,0063	-0,05%		
	BASE PARA TRIBUTOS	0,0000	7,3255	9,7763	0,0000	11,7676	0,0000	15,2238	13,9306	14,2778	18,5781	11,8883	91,98%		
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,0000	0,1526	0,2037	0,0000	0,2452	0,0000	0,3172	0,2902	0,2975	0,3870	0,2477	1,92%		
9.1.3	IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,0000	0,1526	0,2037	0,0000	0,2452	0,0000	0,3172	0,2902	0,2975	0,3870	0,2477	1,92%		
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,0000	0,4706	0,6280	0,0000	0,7559	0,0000	0,9779	0,8948	0,9171	1,1934	0,7637	5,91%		
9.2.1	ISS - 2,00%	0,0000	0,1526	0,2037	0,0000	0,2452	0,0000	0,3172	0,2902	0,2975	0,3870	0,2477	1,92%		
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%		0,3179	0,4243		0,5107		0,6608	0,6046	0,6197	0,8063	0,5160	3,99%		
10	RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0000	0,0252	0,0252	0,0000	0,0252	0,0000	0,0252	0,0252	0,0252	0,0252	0,0252	0,20%		
CUSTO km TOTAL		0,0000	7,9739	10,6332	0,0000	12,7939	0,0000	16,5441	15,1409	15,5176	20,1838	12,92488	100,00%		
1	PARTICIPAÇÃO DO LOTE 02 - CONSÓRCIO TRANSBUS PELO CUSTO/km :											33,638400%			
1	PERCENTUAL AJUSTADO :											33,638400%			



COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO

1º A

	1	22	147	0	73	0	0	62	17	67	389	-
FROTA OPERANTE												
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)												
1	5.890,55	196.134,19	1.021.562,23	0,00	382.582,57	0,00	0,00	335.441,74	91.340,02	313.457,60	2.346.408,90	
ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio	Peso
4 CUSTOS DEPENDENTES	1,5310	2,0891	2,5088	0,0000	3,7886	0,0000		5,2948	5,9181	7,0005	3,8110	29,49%
4.1 COMBUSTÍVEL	1,1029	1,4939	1,7214	0,0000	2,5864	0,0000		3,6017	3,9526	4,2359	2,5334	19,60%
4.2 LUBRIFICANTES	0,0441	0,0598	0,0689		0,1035			0,1441	0,1581	0,1694	0,1013	0,78%
4.3 REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0340	0,0509	0,0000	0,0354	0,0000	0,0000	0,0830	0,1744	0,0695	0,0587	0,45%
4.4 RODAGEM	0,1493	0,2196	0,2856		0,3330			0,3955	0,3955	0,4668	0,3317	2,57%
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,2347	0,2819	0,3820	0,0000	0,7303	0,0000	0,0000	1,0706	1,2375	2,0588	0,7858	6,08%
4.6 BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3,9744	3,9744	5,3956	0,0000	5,3956	0,0000	0,0000	5,3956	5,3956	5,3956	5,2732	40,80%
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	2,1649	2,1649	2,8738	0,0000	2,8738	0,0000	0,0000	2,8738	2,8738	2,8738	2,8128	21,77%
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,9443	0,9443	1,2536		1,2536			1,2536	1,2536	1,2536	1,2270	9,49%
5.3 BENEFÍCIOS	0,5807	0,5807	0,8819	0,0000	0,8819	0,0000	0,0000	0,8819	0,8819	0,8819	0,8560	6,62%
5.3.1 CESTA BÁSICA	0,5187	0,5187	0,7877		0,7877			0,7877	0,7877	0,7877	0,7646	5,92%
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,0550	0,0550	0,0835	0,0000	0,0835	0,0000	0,0000	0,0835	0,0835	0,0835	0,0811	0,63%
5.3.3 SEGURO DE VIDA	0,0070	0,0070	0,0106		0,0106			0,0106	0,0106	0,0106	0,0103	0,08%
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,2117	0,2117	0,2896		0,2896			0,2896	0,2896	0,2896	0,2829	2,19%
5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,0728	0,0728	0,0967	0,0000	0,0967	0,0000	0,0000	0,0967	0,0967	0,0967	0,0946	0,73%
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,5471	0,5471	0,6386	0,0000	0,6386	0,0000		0,6386	0,6386	0,6386	0,6308	4,88%
6.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,2561	0,2561	0,3476	0,0000	0,3476	0,0000	0,0000	0,3476	0,3476	0,3476	0,3398	2,63%
6.1.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,2910	0,2910	0,2910		0,2910			0,2910	0,2910	0,2910	0,2910	2,25%
6.1.3 TAXA DE RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEICULO HÍBRIDO)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00%
6.1.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEICULO HÍBRIDO)												
7 AMORTIZAÇÃO	0,2557	0,3076	0,4176	0,0000	0,8014	0,0000		1,1634	1,3449	2,3620	0,8731	6,76%
7.1 VEÍCULOS	0,2415	0,2894	0,3925	0,0000	0,7502	0,0000	0,0000	1,0998	1,2713	2,2327	0,8230	6,37%
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0142	0,0183	0,0251		0,0511			0,0636	0,0736	0,1293	0,0501	0,39%
8 RENTABILIDADE JUSTA	0,5666	0,4859	0,6683	0,0000	1,2438	0,0000		1,9124	2,0628	4,2199	1,4532	11,25%
8.1 VEÍCULOS	0,2865	0,2405	0,3296	0,0000	0,6039	0,0000	0,0000	0,9669	1,0429	2,1335	0,7266	5,62%
8.1 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,1470	0,1234	0,1691		0,3099			0,4961	0,5351	1,0947	0,3728	2,89%
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0880	0,0807	0,1121	0,0000	0,2181	0,0000	0,0000	0,2970	0,3203	0,6554	0,2338	1,81%
8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0452	0,0414	0,0575		0,1119			0,1524	0,1644	0,3363	0,1200	0,93%
9 IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,5274	0,6178	0,8172	0,0000	1,0096	0,0000		1,1549	1,2781	1,6688	1,0112	7,82%
11 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,6750	-0,1416	-0,0230					-0,8286	-0,3352		-0,1550	-1,20%
BASE PARA TRIBUTOS	6,1998	7,2625	9,6059	0,0000	11,8679	0,0000	0,0000	13,5763	15,0248	19,6166	11,8862	91,98%
9.1 TRIBUTOS FEDERAIS	0,1292	0,1513	0,2001	0,0000	0,2472	0,0000		0,2828	0,3130	0,4087	0,2476	1,92%
9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,1292	0,1513	0,2001	0,0000	0,2472	0,0000		0,2828	0,3130	0,4087	0,2476	1,92%
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,3983	0,4665	0,6170	0,0000	0,7623	0,0000		0,8721	0,9651	1,2601	0,7635	5,91%
9.2.1 ISS - 2,00%	0,1292	0,1513	0,2001	0,0000	0,2472	0,0000		0,2828	0,3130	0,4087	0,2476	1,92%
9.2.2 TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,2691	0,3152	0,4169		0,5151			0,5892	0,6521	0,8514	0,5159	3,99%
10 RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0258	0,0258	0,0258	0,0000	0,0258	0,0000	0,0000	0,0258	0,0258	0,0258	0,0258	0,20%
CUSTO km TOTAL	6,7530	7,9061	10,4489	0,0000	12,9033	0,0000	0,0000	14,7569	16,3287	21,3112	12,92310	100,00%
1	PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSÓRCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km :											36,484200%
1	PERCENTUAL AJUSTADO :											36,484200%



COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km POR TIPO DE VEÍCULO - MEDIA - RIT DE CURITIBA - PLANILHA DE REMUNERAÇÃO DAS EMPRESAS

PMM MÉDIO

FROTA OPERANTE	1	103	364		208	12	24	195	31	135	1.073			
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)														6.168,58
1 QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.890,55	962.832,61	2.366.960,38	0,00	1.122.788,34	36.843,43	141.064,70	1.097.714,99	188.344,35	696.447,59	6.618.886,931			
ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18m	ARTICULADO 20m	BIARTICULADO	Custo/km médio	Peso	Participação Tarifa	Custo Médio Mensal pela km
4 CUSTOS DEPENDENTES	1,5310	2,1084	2,5360	0,0000	3,7453	5,0203	4,1221	5,2466	5,7870	6,8456	3,7212	29,63%	2,0420	24.630.022,14
4.1 COMBUSTÍVEL	1,0429	1,4939	1,7213	0,0000	2,5864	2,5863	1,8282	3,6016	3,9527	4,2359	2,4819	19,77%	1,3619	16.427.294,06
4.2 LUBRIFICANTES	0,0441	0,0598	0,0689	0,0000	0,1035	0,1035	0,1109	0,1441	0,1581	0,1694	0,1001	0,80%	0,0549	662.306,11
4.3 REAGENTE ARLA 32		0,0664	0,0517	0,0000	0,0235	0,0235	0,0924	0,0757	0,1864	0,1048	0,0630	0,50%	0,0346	416.803,81
4.4 RODAGEM	0,1493	0,2196	0,2856	0,0000	0,3330	0,3329	0,3329	0,3955	0,3955	0,4668	0,3256	2,59%	0,1787	2.155.152,10
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,2347	0,2688	0,4085	0,0000	0,6990	1,9977	1,2809	1,0297	1,0944	1,8686	0,7409	5,90%	0,4066	4.904.040,48
4.6 BATERIAS				0,0000			0,4567				0,0097	0,08%	0,0053	64.425,57
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3,9744	3,9138	5,3075	0,0000	5,2823	5,1400	5,6634	5,2943	5,3564	5,3111	5,1055	40,66%	2,8017	33.792.988,38
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	2,1649	2,1344	2,8286	0,0000	2,8164	2,7486	3,0300	2,8215	2,8513	2,8304	2,7285	21,73%	1,4973	18.059.398,74
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,9443	0,9311	1,2339	0,0000	1,2285	1,1990	1,3217	1,2308	1,2438	1,2347	1,1902	9,48%	0,6531	7.877.744,34
5.3 BENEFÍCIOS	0,5807	0,5682	0,8651	0,0000	0,8593	0,8245	0,9063	0,8631	0,8779	0,8658	0,8214	6,54%	0,508	5.436.906,10
5.3.1 CESTA BÁSICA	0,5187	0,5075	0,7727	0,0000	0,7675	0,7364	0,8133	0,7709	0,7841	0,7733	0,7338	5,84%	0,4027	4.856.778,01
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,0550	0,0538	0,0820	0,0000	0,0814	0,0781	0,0825	0,0818	0,0832	0,0820	0,0777	0,62%	0,0427	514.588,63
5.3.3 SEGURO DE VIDA	0,0070	0,0069	0,0104	0,0000	0,0104	0,0099	0,0105	0,0104	0,0106	0,0104	0,0099	0,08%	0,0054	65.539,47
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,2117	0,2084	0,2848	0,0000	0,2834	0,2755	0,3035	0,2841	0,2875	0,2850	0,2737	2,18%	0,1502	1.811.565,10
5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	0,0728	0,0718	0,0951	0,0000	0,0947	0,0924	0,1019	0,0949	0,0959	0,0952	0,0918	0,73%	0,0504	607.374,09
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,5471	0,5353	0,6298	0,0000	0,6266	0,6065	1,3145	0,6289	0,6373	0,6302	0,6300	5,02%	0,3457	4.169.896,17
6.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,2561	0,2522	0,3420	0,0000	0,3404	0,3312	0,3649	0,3411	0,3451	0,3422	0,3290	2,62%	0,1805	2.177.359,01
6.1.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,2910	0,2831	0,2878	0,0000	0,2862	0,2754	0,2800	0,2878	0,2922	0,2880	0,2868	2,28%	0,1574	1.898.067,96
6.1.3 TAXA DE RISCO				0,0000			0,6697				0,0143	0,11%	0,0078	94.469,20
6.1.3.1 RISCO OPERAÇÃO (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)				0,0000			0,6697				0,0143	0,11%	0,0078	94.469,20
7 AMORTIZAÇÃO	0,2557	0,2951	0,4478	0,0000	0,7699	2,1893	1,4190	1,1229	1,1907	2,1489	0,8226	6,55%	0,4514	5.444.400,32
7.1 VEÍCULOS	0,2415	0,2792	0,4222	0,0000	0,7232	2,0930	1,3346	1,0649	1,1254	2,0359	0,7774	6,19%	0,4266	5.145.627,21
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0142	0,0159	0,0256	0,0000	0,0468	0,0963	0,0845	0,0581	0,0652	0,1130	0,0451	0,36%	0,0248	298.773,10
8 RENTABILIDADE JUSTA	0,5666	0,4640	0,7270	0,0000	1,2072	2,2665	1,8929	1,8495	1,8312	3,8316	1,3477	10,73%	0,7396	8.920.447,94
8.1 VEÍCULOS	0,2865	0,2294	0,3583	0,0000	0,5830	1,1464	0,9574	0,9353	0,9259	1,9375	0,6728	5,36%	0,3692	4.452.972,53
8.1 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,1470	0,1176	0,1838	0,0000	0,2990	0,5874	0,4907	0,4796	0,4750	0,9937	0,3450	2,75%	0,1893	2.283.571,96
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0880	0,0774	0,1222	0,0000	0,2150	0,3522	0,2941	0,2873	0,2845	0,5952	0,2181	1,74%	0,1197	1.443.599,81
8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0452	0,0397	0,0627	0,0000	0,1102	0,1805	0,1507	0,1473	0,1459	0,3053	0,1118	0,89%	0,0614	740.303,64
9 IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,5274	0,6200	0,8199	0,0000	0,9884	1,0779	1,2260	1,1782	1,2454	1,5965	0,9825	7,82%	0,5392	6.503.058,56
11 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,6750	-0,0288	-0,0099	0,0000	-0,0121	-2,5512		-0,2917	-0,1626		-0,0776	-0,62%	-0,0426	-513.637,98
BASE PARA TRIBUTOS	6,1998	7,2878	9,6382	0,0000	11,6192	12,6714	14,4120	13,8504	14,6400	18,7674	11,5494	91,98%	6,3378	76.444.116,97
9.1 TRIBUTOS FEDERAIS	0,1292	0,1518	0,2008	0,0000	0,2421	0,2640	0,3002	0,2886	0,3050	0,3910	0,2406	1,92%	0,1320	1.592.585,77
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,3983	0,4681	0,6191	0,0000	0,7464	0,8140	0,9258	0,8897	0,9404	1,2055	0,7419	5,91%	0,4071	4.910.472,79
9.2.1 ISS - 2,00%	0,1292	0,1518	0,2008	0,0000	0,2421	0,2640	0,3002	0,2886	0,3050	0,3910	0,2406	1,92%	0,1320	1.592.585,77
9.2.2 TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,2691	0,3163	0,4183	0,0000	0,5043	0,5500	0,6255	0,6011	0,6354	0,8146	0,5013	3,99%	0,2751	3.317.887,02
10 RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0258	0,0245	0,0251	0,0000	0,0249	0,0237	0,0241	0,0250	0,0255	0,0251	0,0249	0,20%	0,0137	165.098,32
CUSTO km TOTAL	6,7530	7,9323	10,4832	0,0000	12,6325	13,7731	15,6621	15,0537	15,9109	20,3890	12,5568	100,00%	6,8906	83.112.273,85

PASSAGEIROS PREVISTO .: 12.061.684

IPK .: 1,8223

TARIFA TÉCNICA .: 6,8906



CURITIBA

Nº 75 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XII -
CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

RESOLUÇÃO Nº 10

Fixa o Custo/km e Tarifa Técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de Curitiba, referente ao mês de março/2023.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e,

- Considerando que foram aplicados todos os ajustes operacionais para quilometragem, frota operante e o quantitativo de pessoal;
- Considerando que foram aplicadas todas as adequações apontadas no termo aditivo nº009;
- Considerando a programação operacional especial dos serviços definida pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A, conforme protocolo nº 01-053368/2023, que levará em conta não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade adicional de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico e aplicação da correção contratual;
- Considerando a celebração do termo aditivo nº 009 protocolo nº 01-178908/2022;
- Considerando a solicitação do SETRANSP, protocolo nº 04-008108/2023, onde requer a aplicação dos índices contratuais;
- Considerando a quilometragem prevista do período mensal;
- Considerando a quantidade de dias úteis, sábados e domingos do período mensal;
- Considerando a frota operante do período mensal;
- Considerando a operação determinada pela URBS;
- Considerando o cálculo referente a Amortização e Rentabilidade e seus reflexos;
- Considerando o termo aditivo nº.008/2022 e nº009;
- Considerando a atualização preço do Preço do Diesel, a ANP está informando somente o valor aos consumidores, devido a esta condição e a indisponibilidade de informações no site da ANP, está sendo utilizado o preço da pesquisa aplicado em 15/03/2020 e comparado o preço de pesquisa da semana de 20/11/2022-26/11/2022, a variação será aplicada sobre o preço da distribuidora de 15/03/2020;



CURITIBA

Nº 75 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XII
CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



- Considerando a revisão no quantitativo de horas de motorista e cobradores.
- Considerando a competência legal desta gerenciadora, uma vez identificado por ela uma distorção no repasse as concessionárias, será promovida a devida correção;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a tarifa técnica em **R\$ 6,8906** (seis reais, oitenta e nove centavos e seis décimos de centavo) e o custo/km conforme as regras elencadas:

a) partir de **01 de março de 2023 a 31 de março de 2023**, adotar os custos/km com os ajustes contratuais para cada tipo de veículos e consórcios:

LOTE	1-mar-23 CUSTO/km TOTAL										
	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DO	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 16 m	ARTICULADO 20 m	ARTICULADO	MEDIA
LOTE 1	7,9225	7,9225	10,3509	0,0000	12,2285	13,7731	15,3589	15,2525	18,9124	18,9124	11,7720
LOTE 2	7,9739	7,9739	10,8332	0,0000	12,7939	0,0000	16,5441	15,1409	15,5176	20,1838	12,9249
LOTE 3	6,7530	7,9081	10,4489	12,9033	12,9033	0,0000	0,0000	14,7589	16,3287	21,3112	12,9231
MEDIA	6,7530	7,9323	10,4832	0,0000	12,6325	13,7731	15,6621	15,0537	15,9109	20,3890	12,5568
PASSAGEIROS PREVISTO ..											12.061.684
IPK ..											1,8223
TARIFA TÉCNICA ..											6,8906

Resumo custo/km - março/2023 conforme as planilhas anexadas.

Art. 2º. O cálculo para a obtenção do custo/km de remuneração, ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência nº. 005/2009 e seus termos aditivos, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias.

Art. 3º. A composição do custo/km de cada período encontra-se explicitada no ANEXO da presente Resolução, e que a integra como se nela estivesse transcrita.

Art. 4º. Ao serem constatadas inconsistências no cálculo do custo/km ou repasse de valores aos concessionários, a URBS deverá, de ofício, promover a correção.

Art. 5º. A vigência desta resolução tem efeitos a partir da sua assinatura e retroage até o dia **01 de março de 2023** inclusive, ratificando-se todos os atos praticados antes de sua publicidade.

Curitiba, 05 de abril de 2023. OGENY PEDRO MAIA NETO – Presidente, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL - Diretor Administrativo e Financeiro - ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - Diretor de Operações.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 20 de abril de 2023.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



CURITIBA

Table with columns for item description, quantity, unit, price, and total value. Includes sub-sections for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA' and 'URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A'. Total value is 83,112,273,85.

PASSAGEIROS PREVISTO : 12,061,684

IPK : 1,8223

TARIFA TÉCNICA : 6,8906



CURITIBA

Nº 75 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XII
CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1**



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - VICE-PREFEITO Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico</p>	
<p>GABINETE DO PREFEITO - GAPE FRANCISCO JOSE ZERBETO ASSIS - Chefe de Gabinete</p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO - Controlador-Geral</p> <p>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral</p> <p>SECRETARIAS DO MUNICÍPIO</p> <p>SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Secretário AIRTON SOZZI JUNIOR - Superintendente Executivo JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - Superintendente de Manutenção Urbana</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN LUIZ DAMASO GUSI - Secretário EDSON RIVELINO PEREIRA - Superintendente</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS CINTHIA AMADOR GENGUINI - Secretária SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente interina</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT PÉRICLES DE MATOS - Secretário JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo de Defesa Social ROSANGELA MARIA BATTISTELLA - Superintendente de Trânsito CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - Superintendente da Guarda Municipal</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME MARIA SILVIA BACILA - Secretária OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA - Superintendente Executivo ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA - Superintendente de Gestão Educacional</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - Secretário HIDEO GARCIA - Superintendente</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF CRISTIANO HOTZ - Secretário DANIELE REGINA DOS SANTOS - Superintendente Executiva MARIO NAKATANI JUNIOR - Superintendente Fiscal</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA - Secretário LUCIANA VARASSIN - Superintendente de Gestão de Pessoal ANTONIO CARLOS PIRES REBELLO - Superintendente de Tecnologia da Informação ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Administração</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP RODRIGO ARAUJO RODRIGUES - Secretário MARCELO DE SOUZA BREMER - Superintendente de Implantação de Obras Urbanas</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - Secretária JULIANO SCHMIDT GEVAERD - Superintendente Executivo FLAVIA CELENE QUADROS - Superintendente de Gestão da Saúde</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU JULIO MAZZA DE SOUZA - Secretário JOSÉ LUIZ DE MELLO FILIPPETTO - Superintendente Técnico MARA LUCIA FERREIRA - Superintendente de Projetos</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário</p> <p>ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS</p> <p>FERNANDO WERNEK BONFIM - Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.BN JANAINA LOPES GEHR - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV RICARDO ALEXANDRE DIAS - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ NARCISO DORO JUNIOR - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ RAPHAEL KEUJI ASSAHIDA - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO CANTERGIANI - Administrador da Regional da Matriz - R.1.MZ REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Pinheirinho - R.8.PN GERSON GUNHA - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR SIMONE DA GRAÇA DAS CHAGAS LIMA - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ</p> <p>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA AUTARQUIAS</p> <p>INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP ALEXANDRE MATSCHINSKE - Presidente FELIPE THA DE CARVALHO - Superintendente Técnico</p> <p>INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO TATIANA TURRA KORMAN - Presidente PAULO CESAR NAUIACK - Superintendente</p> <p>INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Presidente</p> <p>INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC ARY GIL MERCHEL PIOVESAN</p> <p>FUNDAÇÕES</p> <p>FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS MARIA ALICE ERTHAL - Presidente MARCIA ROSA TARDOSKI - Superintendente Executiva</p> <p>FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC ANA CRISTINA DE CASTRO - Presidente</p> <p>FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral</p> <p>CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Diretor Presidente</p> <p>SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA</p> <p>AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A ANA CRISTINA MARTINS ALESSI - Diretora-Presidente</p> <p>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A MARCELO LINHARES FREHSE - Diretor-Presidente</p> <p>COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT JOSE LUPION NETO - Diretor-Presidente</p> <p>URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente</p>